

Subsecretaria de Análise
S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI Nº 53

TERÇA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 1976

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 1974

Aprova o texto da **Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972**, concluída em Londres, a 20 de outubro de 1972.

(*) RETIFICAÇÕES

Na republicação do texto da Convenção, feita no DCN — Seção II — de 11-9-75,

Na página 4489, 1^a coluna, na alínea a, do item 8. **Intensidade de Luzes**, constante do Anexo I da Convenção,

Onde se lê:

$I = 3,43 \times 10^6 \times T \times K \cdot d$

Leia-se:

$I = 3,43 \times 10^6 \times T \times K^D$

Na página 4490, 1^a coluna, na alínea a, do item 1. **Apitos**, constante do Anexo III da Convenção,

Onde se lê:

..., dentro dos limites de 180 a 700 HZ (+ 1%) ...

Leia-se:

..., dentro dos limites de 180 a 700 H_Z (+ 1%) ...

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 73^a SESSÃO, EM 24 DE MAIO DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 110/74, que destina à Fundação Nacional do Índio subvenções não recebidas pelas instituições beneficiárias.

Projeto de Lei do Senado nº 55/75, que declara de utilidade pública o Grande Oriente do Brasil, os Grandes Orientes Estaduais e as Lojas a eles filiadas, existentes ou que vierem a ser organizadas no País.

Projeto de Lei do Senado nº 65/75, que torna obrigatória a instalação, em imóveis residenciais, comerciais e industriais de equipamento autodesincrustador de canalizações.

Projeto de Lei do Senado nº 216/75, que institui a obrigatoriedade do seguro de acidente de trabalho no meio rural, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 111/75 (nº 425-B/75, na origem), que normaliza o crescimento de cidades com população superior a 200 mil habitantes, e determina outras providências.

Indicação nº 3/75, que indica o exame, pela Comissão de Agricultura, da viabilidade de realização de estudos e debates acerca da situação florestal brasileira.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 120/75, que estabelece horário especial para o funcionamento de shopping centers, e dá outras providências, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

1.2.3 — Comunicação

— Do Sr. Senador Marcos Freire, que se ausentará do País.

1.2.4 — Leitura de projetos

Projeto de Resolução nº 54/76, que cria Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar fatos vinculados às autorizações para alienação de terras públicas com mais de três mil hectares.

Projeto de Lei do Senado nº 124/76, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, que perdoa débitos de entidades filantrópicas junto ao INPS e fixa prazos para regularização de sua situação.

Projeto de Lei do Senado nº 125/76, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, que autoriza o abatimento dos aluguéis da declaração de rendas de pessoa física, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 126/76, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, que autoriza os Governos Estaduais a implantar agências de Banco Oficial ou Caixa Económica Estadual, nos termos que especifica.

1.2.5 — Requerimento

Nº 207/76, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão do próximo dia 26 seja dedicado a reverenciar a memória do Ministro Alcides Carneiro. Aprovado.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Estatização ou privatização da economia nacional. Restabelecimento da unidade de direção da política econômico-financeira do País.

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — Manifestação de pesar pelo falecimento do Embaixador Antonio Mendes Vianna.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Ligação aérea direta entre Aracaju — SE e Brasília, através da VASP.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 162/76, do Sr. Senador Ruy Santos, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nº 139/75

e da Câmara nº 78, de 1975, que tramitam em conjunto, o Projeto de Lei do Senado nº 204/75, do Sr. Senador Orestes Quérzia, que introduz alterações na Lei nº 5.782, de 6 de junho de 1972, que fixou os prazos de filiação partidária. **Aprovado.**

— Requerimento nº 186/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante Guálter Maria Menezes de Magalhães, alusiva ao Dia da Vitória. **Aprovado.**

— Requerimento nº 187/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Araripe Macedo, alusiva ao Dia da Vitória. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 6/76, do Sr. Senador Orestes Quérzia, que manda computar para todos os efeitos o tempo de serviço de segurado do INPS prestado no exterior, nas condições que indica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado.** Ao Arquivo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR PAULO BROSSARD — Observações sobre o discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, na cidade de Gramado—RS.

SENADOR PETRÔNIO PORTELLA — Sentido das declarações do Senhor Presidente da República, objeto do pronunciamento do seu antecessor na tribuna.

SENADOR OTAIR BECKER — Focalizando aspectos do setor siderúrgico do País.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Problema do menor abandonado.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Considerações sobre o Projeto de Desenvolvimento Integrado da Ibiapaba, no Estado do Ceará.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Precariedade dos serviços prestados pela CELF, no Estado do Rio de Janeiro.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Itamar Franco, proferido na sessão de 20-5-76.

3 — ATAS DAS COMISSÕES

4 — MESA-DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 73^a SESSÃO, EM 24 DE MAIO DE 1976

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E WILSON GONÇALVES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — José Esteves — José Lindoso — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quérzia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Otaír Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 37 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES NOS 354, 355 E 356, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1974, que “destina à Fundação Nacional do Índio, subvenções não recebidas pelas instituições beneficiárias”.

PARECER N° 354, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Carlos Lindenberg

O presente projeto é de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro e tem por objeto destinar à Fundação Nacional do Índio, subvenções não recebidas pelas instituições beneficiárias.

Ao justificar a proposição assim se expressou seu eminentíssimo autor:

“Ora, humanamente impossível exigir-se uma prestação assistencial efetiva pela FUNAI quando, para uma população por ela diretamente atendida e que perfaz 86.442 silvícolas lhe são destinados recursos para atividades assistenciais no exercício de 1974, no valor de onze milhões duzentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 11.290.000,00), total esse que inclui, ainda, parcelas que só indiretamente, beneficiam as comunidades indígenas.”

Aduz, ainda, Sua Excelência:

“Vai daí pretendermos, com o presente projeto, não se percam as melhores intenções dos parlamentares, no sentido de destinar recursos específicos à assistência social. E não haveria melhor destino, para tais verbas não reclamadas, que o de levá-las à Fundação Nacional do Índio, para custeio dos serviços de assistência ao silvícola, na verdade irmão nosso que está a merecer o amparo de todos nós brasileiros.”

A propósito da matéria, preceitua o art. 60 da Constituição Federal que a despesa pública obedecerá à lei orçamentária anual, que não conterá dispositivo estranho à fixação da despesa e à previsão da receita. Ressalva, porém, que não se incluem na proibição as disposições sobre a aplicação do saldo que houver (item II), donde se conclui que a intenção do Legislador Constituinte, foi a de liberar a aplicação de saldos orçamentários.

Vale ressaltar que essas subvenções não recebidas ficam como restos a pagar, durante dois exercícios orçamentários, nada obstando que se lhes dê utilização mais consentânea com suas finalidades, destinando-as a uma entidade que tem finalidade assistencial e que visa a integrar o índio na comunidade nacional "ex vi" do art. 8º, item XV, letra "O" da Lei Maior.

Queremos antes de concluir, enfatizar não configurar a hipótese estorno de verba pois as subvenções se destinam a finalidades assistenciais e a utilização que o projeto lhes empresta também é assistencial. É como se estivéssemos trocando uma entidade beneficiária, que não manifestou interesse em receber, por outra, como a FUNAI, inteiramente carente de recursos para atender às suas relevantes finalidades.

Deflui do exposto, que a proposição, além de suas altas finalidades, atende ao preceituado no item II do Art. 60 e à letra "O" do item XV, do Art. 8º da Constituição Federal.

Manifestamo-nos, assim favoravelmente ao projeto, sob o aspecto jurídico-constitucional.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 1974. — Accioly Filho, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Carlos Lindenbergs, Relator — Helvídio Nunes — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Francisco Montoro — Wilson Gonçalves.

PARECER Nº 355, DE 1976
Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Vasconcelos Torres

As verbas consignadas, no Orçamento da União — oriundas de subvenções resultantes de Emendas de parlamentares — que deixarem de ser recebidas pelas entidades beneficiárias, passarão a constituir recursos da Fundação Nacional do Índio, se for transformada em Lei a proposição que vem ao exame deste órgão técnico.

Tais consignações orçamentárias servirão para custear serviços de assistência ao Índio, conforme o objetivo preconizado no item III do art. 16 do Decreto nº 68.377, de 19 de maio de 1971.

O projeto foi considerado constitucional e jurídico pela Comissão competente, a qual ressaltou os seguintes pontos:

a) não incide sobre a matéria em exame o disposto no art. 60, da Lei Maior: "a despesa pública obedecerá à lei orçamentária anual, que não conterá dispositivo estranho à fixação da despesa e à previsão da receita". É que (art. 60, II) a aplicação do saldo que houver está fora da proibição.

b) as subvenções não recebidas ficam inscritas como "restos a pagar", durante dois exercícios orçamentários, nada obstando que se lhes dê utilização mais consentânea com suas finalidades.

c) o destino das subvenções em referência é para "finalidades assistenciais e a utilização que o projeto lhes empresta também é assistencial".

Na justificativa, o Autor do Projeto, Senador Nelson Carneiro, fala do "desamparo em que se encontram vários grupos indígenas, principalmente da Amazônia", pela insuficiência de recursos financeiros. Mostra o esforço realizado pela FUNAI, cujos recursos orçamentários são escassos, salientando:

Além da parcimônia na contemplação de recursos ao órgão tutelar dos silvícolas, forçoso reconhecer que, disseminadas que estão as comunidades indígenas em quase todo o território nacional, atingindo mesmo regiões as mais

índias, são dispendidas enormes parcelas daqueles recursos para se alcançar a desejada assistência às comunidades em seu próprio habitat.

Na realidade, o silvícola brasileiro precisa de maior atenção. Esta não lhe é dada, na proporção justa, porque são reduzidos os recursos financeiros. Muitas tribos podem sustentar-se com a própria produção; outras — e estas são a grande maioria — precisam de incentivos, de grandes somas, a fim de que se instale uma economia capaz de manter a subsistência da tribo. O Brasil está em franca expansão do seu desenvolvimento. As comunidades indígenas devem, por isso mesmo, ser atendidas nas suas necessidades presentes e absorvidas por sistema de produção mais condizente. Na verdade, isso exige preparação; e esta requer verbas. Vale ainda acrescentar, conforme bem recebidas ficarão como restos a pagar durante dois exercícios, o que possibilitará, por certo, uma programação dos recursos pela FUNAI, objetivando a preparação e capacitação da mão-de-obra indígena, com vistas à integração do índio à comunidade nacional, como fator de real importância na política desenvolvimentista, preocupação maior do Governo da Revolução.

Diante desse entendimento é que o Projeto procura inovar: em vez de buscar soluções óbvias, como os créditos extraordinários — que, aliás, foram retirados da iniciativa parlamentar — sugere a substituição de entidades assistenciais, no recebimento dos "restos a pagar" não solicitados pelas organizações beneficiárias.

Talvez assentasse melhor, no art. 1º, a expressão "as verbas consignadas no Orçamento da União, como subvenções, pelos parlamentares", em vez da original: "às verbas orçamentárias oriundas de subvenções propostas pelos parlamentares".

Justamente por isso, somos pela aprovação do presente projeto de lei, com a seguinte

EMENDA Nº 01 — CA

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º São destinadas à Fundação Nacional do Índio, para assistência ao silvícola, as verbas consignadas no Orçamento da União, como subvenções, pelos parlamentares, e que não tenham sido pagas às entidades beneficiárias."

Sala das Comissões, em 17 de setembro de 1975. — Orestes Quêrcia, Presidente — Vasconcelos Torres, Relator — Adalberto Sena — Mendes Canale — Agenor Maria.

PARECER Nº 356, DE 1976
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Virgílio Távora

De autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, vem a esta Comissão de Finanças o Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1974, que destina à Fundação Nacional do Índio, subvenções não recebidas pelas instituições beneficiárias.

O projeto objetiva entregar à FUNAI as verbas orçamentárias oriundas de subvenções concedidas pelos Senhores congressistas e que não tenham sido recebidas pelas instituições beneficiárias.

Na justificativa que acompanha o projeto, diz o seu autor, em certo trecho:

"Além da parcimônia na contemplação de recursos ao órgão tutelar dos silvícolas, forçoso reconhecer que, disseminadas que estão as comunidades indígenas em quase todo o território nacional, atingindo mesmo regiões as mais índias, são dispendidas enormes parcelas daqueles recursos para se alcançar a desejada assistência às comunidades em seu próprio habitat."

Como resultado dessa situação, prenuncia-se a repetição do ocorrido com a segunda administração do órgão, cujo mandato se escoou no limiar do presente ano, de ver-se levada a destinar rendas de comunidades em estágio sócio-econômico elevado, para acudir às demais, em situação de inferioridade, incapacitadas mesmo, para promover o seu próprio desenvolvimento econômico.

Por conseguinte, colhe-se ser a diminuta verba que dispõe o órgão, a razão maior das críticas que lhe são dirigidas.

Ocorre que, às entidades privadas com fins assistenciais, destinam-se as verbas distribuídas pelos parlamentares, segundo tetos prefixados na elaboração do orçamento, tanto nos anexos do Ministério da Educação como nos da Saúde.

Todavia, quer seja por não estarem convenientemente registradas no serviço federal competente, quer por desinteresse ou desinformação de seus dirigentes, tais entidades, assim beneficiadas, deixam de receber as dotações que lhes são destinadas."

A dota Comissão de Constituição e Justiça, depois de examinar devidamente a matéria, concluiu favoravelmente ao projeto, sob o aspecto jurídico-constitucional.

Já a Comissão de Agricultura opinou pela aprovação da proposta com emenda alterando a redação do artigo 1º.

Entendemos que se tratando de entidades públicas, sujeitas à supervisão do Ministro de Estado, os recursos transferidos a qualquer título devem sempre corresponder a um programa de trabalho, previamente elaborado e aprovado, a ser desenvolvido no exercício financeiro e cuja execução deverá obedecer a todos os preconceitos legais.

Esse entendimento se depreende do Artigo 22, item IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, quando estabelece: "Artigo 22. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios, compor-se-á de:

IV - Especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, compostas em estimativa de custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhados de justificação econômica, financeira, social e administrativa."

O dispositivo legal transscrito não se aplicaria à medida proposta pelo Senador Nelson Carneiro, vez que o montante a ser destinado à FUNAI jamais poderia ser estimado com a antecedência necessária à elaboração do programa de trabalho, não produzindo, dessa forma, resultados positivos para o Sistema de Planejamento e Orçamento Federal.

Cabe considerar, ainda, que sendo a FUNAI detentora de recursos orçamentários, ou seja, já mantida, basicamente, com recursos do Tesouro Nacional, não há porque implementar sua receita por meio de subvenções que, tecnicamente, devem ser utilizadas para complementar a execução de programas de assistência social quando desenvolvidos por entidades privadas.

Outro aspecto a considerar prende-se ao fato de que os recursos não utilizados pelas entidades, vencido inclusive o prazo de sua inscrição em Restos a Pagar, retornam ao Tesouro como receita patrimonial do exercício em que ocorrer, constituindo-se assim, logicamente, em receita a ser programada.

Por outro lado, ressalte-se finalmente que a medida proposta se constituiria em precedente a outras solicitações do mesmo teor.

Compete regimentalmente a Comissão de Finanças examinar os aspectos que acabamos de desenvolver e considerar.

Ante as razões alinhadas, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1974.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 1976. — Amaral Peixoto, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Ruy Carneiro — Helvídio Nunes — José Guiomard — Fausto C. Branco — Júlio Freire — Bene-

dito Ferreira — Roberto Saturnino — Saldanha Derzi — Henrique da Rocque — Mauro Benevides, vencido nos termos do voto em separado.

VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR MAURO BENEVIDES

Pedi vista, na reunião de 27 de novembro de 1975, desta Comissão, do Projeto de Lei nº 110, de 1974, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, destinando à Fundação Nacional do Índio subvenções não recebidas pelas instituições beneficiárias, tendo em consideração os pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura e por não me parecerem, com a devida vênia, conducentes à rejeição de plano, da proposição, os argumentos apresentados pelo esclarecido relator do mesmo, Senador Virgílio Távora, neste órgão técnico.

2. Argumenta, inicialmente, o nobre relator:

"Para as entidades públicas, sujeitas à supervisão de Ministro de Estado, os recursos transferidos, a qualquer título, devem sempre corresponder a um programa de trabalho, previamente elaborado e aprovado, a ser desenvolvido no exercício e cuja execução deverá obedecer a todos os preceitos legais".

Fundamenta esse entendimento no art. 22, item IV, da Lei nº 4.320, "verbis":

"A proposta orçamentária... compor-se-á de:

IV — Especificações dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, compostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa".

Aplicando à hipótese do projeto aquele inciso legal, conclui no sentido de que o projeto não merece erigir-se em lei, "vez que o montante a ser destinado à FUNAI jamais poderia ser estimado com a antecipação necessária à elaboração do programa de trabalho, não produzindo, desta forma, resultados positivos para o Sistema de Planejamento e Orçamento Federal".

Depois de outras objeções, apresenta o seguinte óbice de ordem constitucional, em matéria já saneada pela Comissão de Constituição e Justiça:

"Aceita a classificação desses recursos como receita, cumpre reconhecer que a proposição trata efetivamente de matéria financeira-orçamentária, contrariando, desta forma, dispositivos constitucionais que estabelecem ser da competência do Poder Executivo a iniciativa de leis da espécie (Artigos 57 e 65)."

Verifica-se, portanto, que a primeira objeção se refere à juridicidade, a segunda à constitucionalidade do projeto.

3. Se procedente a alegação de que a proposição sob exame desta Comissão, cujo papel é o de analisar o mérito dos projetos, contraria ordenamento jurídico em vigor, no caso, a Lei nº 4.320, clara a resposta: a nova lei revoga a anterior de igual hierarquia.

Mas nem haveria propriamente revogação desde que, segundo o preceituado na Lei de Introdução ao Código Civil, a lei especial não revoga a geral: o projeto visa a um tratamento específico para a FUNAI, a consideração, ademais, a sua condição peculiaríssima de pessoa jurídica de direito privado, apenas vinculada ao Poder Público, de quem recebe dotações, que não configuram, entretanto, a totalidade das suas rendas.

A Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, declara, em seu artigo 1º, "verbis":

"Art. 1º Fica o Governo Federal autorizado a instituir uma fundação, com patrimônio próprio e personalidade jurídica de direito privado, nos termos da lei civil, denominada

"Fundação Nacional do Índio", com as seguintes finalidades:"

II — gerir o Patrimônio Indígena, no sentido de sua conservação, ampliação e valorização".

Definindo o patrimônio da fundação, declara, no artigo 2º, textualmente:

"Art. 2º O patrimônio da Fundação será constituído:

I — pelo acervo do Serviço de Proteção aos Índios (SPI), do Conselho Nacional de Proteção aos Índios (CNPI) e do Parque Nacional do XINGU (PNX);

II — pelas dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

III — pelas subvenções e doações de pessoas físicas, entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;

IV — pelas rendas e emolumentos provenientes de serviços prestados a terceiros;

V — pelo dízimo de renda líquida anual do Patrimônio Indígena".

Caracterizando mais amplamente, como entidade "sui generis", na administração pública, a FUNAI, diz o art. 12 do Decreto nº 68.377, de 19 de março de 1971 (jamais inquinado de contrariar a Lei nº 4.320), "verbis":

"Art. 12. A prestação de contas anual da Fundação bem como da gestão do Patrimônio Indígena será feita ao Conselho Curador até o dia 28 de fevereiro e constará, entre outros, dos seguintes elementos:

- a) balanço patrimonial;
- b) balanço econômico;
- c) balanço financeiro;
- d) quadro comparativo entre a despesa realizada e a despesa fixada.

§ 1º As prestações de contas, depois de aprovadas pelo Conselho Curador, serão encaminhadas ao Ministro do Interior para apreciação.

§ 2º O Ministro do Interior aprovará as contas da gestão do Patrimônio Indígena e encaminhará as da Fundação ao Tribunal de Contas da União".

Somente as rendas do Patrimônio Indígena exigem plano de aplicação, como se depreende do art. 17 do citado Decreto, "verbis":

"Art. 17. O plano de aplicação das rendas do Patrimônio Indígena, distinto do orçamento-programa da Fundação, será anual e previamente submetido ao Ministro do Interior".

4. Autorizada a FUNAI a receber, como recebe, por autorização legal, "subvenções, auxílios e doações de pessoas físicas, entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais", pode ser contemplada, além dos recursos orçamentários normais, com quaisquer auxílios da União, principalmente subvenções.

Consequentemente, a proposição do Senador Nelson Carneiro atende ao disposto no item III, do art. 4º, do Decreto nº 68.377, de 19 de março de 1971, fundamentado, à sua vez, no item III do art. 2º, da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, posterior à Lei nº 4.320, citada no parecer do douto Relator. Ora, se esta não fosse ordenamento geral e aquela uma lei especial, revogada estaria, no particular, a mais antiga pela mais nova.

Cremos, assim, respondida à objeção de injuridicidade do projeto, sustentada pelo nobre Relator.

5. No que tange à constitucionalidade, alega Sua Excelência que os Restos a Pagar se transformam em receita patrimonial do exercício em que ocorrem, daí por que a proposição trataria de matéria financeira-orçamentária. Ora, tal inscrição só ocorre se a

subvenção não for reclamada até o fim do exercício, ou não lhe for legalmente prescrita outra destinação. Transformando o projeto em lei, não haveria Restos a Pagar, das subvenções nele previstas, mas uma destinação legalmente prescrita.

Curvamo-nos, assim, ao jurídico parecer da Comissão de Constituição e Justiça, onde se declara:

"A propósito da matéria, preceitua o art. 60 da Constituição Federal que a despesa pública obedecerá à lei orçamentária anual, que não conterá dispositivo estranho à fixação da despesa e à previsão da receita. Ressalva, porém, que não se incluem na proibição as disposições sobre a aplicação do saldo que houver (item II), donde se conclui que a intenção do Legislador Constituinte foi a de liberar a aplicação de saldos orçamentários.

Vale ressaltar que essas subvenções não recebidas ficam como restos a pagar, durante dois exercícios orçamentários, nada obstante que se lhes dê utilização mais consentânea com suas finalidades, destinando-as a uma entidade que tem finalidade assistencial e que visa a integrar o índio na comunidade nacional "ex vi" do art. 8º, item XV, letra "o" da Lei Maior.

Queremos, antes de concluir, enfatizar não configurar a hipótese estorno da verba, pois as subvenções se destinam a finalidades assistenciais e a utilização que o projeto lhes empresta também é assistencial".

Conclui aquele órgão técnico, dentro da sua competência exclusiva de opinar sobre esse ângulo da matéria, manifestando-se "favoravelmente ao projeto, sob o aspecto jurídico-constitucional".

Tais as razões que nos levam a votar pela aprovação do projeto com a emenda da Comissão de Agricultura.

Sala das Comissões, 20 de março de 1976. — Mauro Benevides.

PARECERES Nós 357, 358, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1975, que "declara de utilidade pública o Grande Oriente do Brasil, os Grandes Orientes Estaduais e as Lojas a eles filiadas, existentes ou que vierem a ser organizadas no País".

PARECER N° 357, DE 1976 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Itálvio Coelho

O Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1975, já passou pelo exame, retornando a esta Comissão em virtude da Emenda Substitutiva nº 1, proposta em Plenário.

A proposição original, como consta do processado, objetiva, na redação do Substitutivo apoiado pela Comissão de Constituição e Justiça, a declaração de utilidade pública para o Grande Oriente do Brasil, para os Grandes Orientes Estaduais e as Lojas a ele filiadas, existentes no País, fixando-se ao Poder Executivo o prazo de 60 (sessenta) dias para a regulamentação da Lei, a partir da sua publicação.

Pelo Parecer nº 695, de 1975, coube-nos apreciar devidamente a matéria, quando, então, registramos as razões que, com o corretivo do Substitutivo, nos levaram a opinar pela constitucionalidade e juridicidade da proposição.

Em Plenário, já com Parecer igualmente favorável da Comissão de Finanças, o ilustre Senador Lázaro Barboza pleiteou, através da referida Emenda Substitutiva nº 1, que também se incluíssem como beneficiárias da declaração de utilidade pública as Grandes Lojas, as Grandes Lojas Estaduais e suas filiadas.

Na justificação da Emenda, alega o seu autor:

"O nobre Senador Osires Teixeira foi perfeito na justificativa do seu projeto. Nós apenas acrescentamos às razões já aduzidas, haver no Brasil e no mundo, duas

potências Maçônicas regulares e perfeitas, que são o Grande Oriente e as Grandes Lojas. Tendo por postulado o aprimoramento moral do homem e o combate a todas as formas de obscurantismo que obstruam o progresso, tem a Maçonaria, uma larga folha de bons serviços prestados ao País, inclusive no campo assistencial, sem nada pedir em troca.

Assim, considerar de utilidade pública as duas potências, via de lei especial, nada mais é do que praticar um ato de justiça e incentivar a magnífica obra que as duas potências empreendem."

Como se verifica, trata-se de duas instituições maçônicas, ambas organizadas de acordo com a legislação vigente e merecedoras do melhor respeito pelos serviços de interesse público que têm prestado ao País.

As razões aduzidas no mencionado Parecer nº 695, que favoreceram o Grande Oriente do Brasil, são, portanto, renovadas para as Grandes Lojas, sem qualquer restrição.

Isto posto, opinamos favoravelmente à Emenda Substitutiva nº 1, de Plenário, por não incorrer em qualquer inconstitucionalidade ou injuridicidade.

Sala das Comissões, em 5 de maio de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente — **Italívio Coelho**, Relator — **Helvídio Nunes** — **José Lindoso** — **Heitor Dias** — **Dirceu Cardoso** — **Otto Lehmann** — **Henrique de La Rocque**.

PARECER Nº 358, DE 1976
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Helvídio Nunes

O projeto em exame já foi apreciado por esta Comissão, voltando à nossa apreciação por haver recebido Emenda de Plenário, de autoria do ilustre Senador Lázaro Barboza.

Essa Emenda Substitutiva, de nº 1, objetiva a inclusão, na declaração de utilidade pública, das Grandes Lojas, das Grandes Lojas Estaduais e suas filiadas.

São todas entidades organizadas na forma da legislação em vigor, que prestam serviços de grande interesse público à Nação brasileira.

A dourada Comissão de Constituição e Justiça já se manifestou favoravelmente à Emenda de Plenário, por não haver qualquer inconstitucionalidade ou injuridicidade.

Trata a Emenda apenas da inclusão das Lojas e das Grandes Lojas, medida que vem dar ao projeto o seu desejado alcance.

Nada temos a opor a Emenda sob exame e reportando-nos às razões expendidas no Parecer nº 696, de 1975, desta Comissão de Finanças, opinamos pela aprovação da Emenda substitutiva nº 1, de Plenário.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 1976. — **Amaral Peixoto**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Fausto Castelo-Branco** — **Virgílio Távora** — **Benedito Ferreira** — **Ruy Carneiro** — **José Guiomard** — **José Freire** — **Roberto Saturnino** — **Saldanha Derzi** — **Henrique de La Rocque**.

PARECERES Nºs 359, 360 e 361, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1975, que "torna obrigatória a instalação, em imóveis residenciais, comerciais e industriais de equipamento autodesincrustador de canalizações".

PARECER Nº 359, DE 1976
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Dirceu Cardoso

O Senhor Senador José Esteves, com o Projeto nº 65, de 1975, ora sob exame, pretende tornar obrigatória a instalação de "equipamento desincrustador de encanamentos e tubulações" em to-

dos os terminais de abastecimento de água potável, em residências e estabelecimentos comerciais e industriais, determinando que "os órgãos competentes somente expedirão a carta de habite-se depois de satisfeita essa exigência".

Em longa e bem fundamentada justificação o ilustre Senador José Esteves faz uma análise conscientiosa dos males a que está exposto o consumidor, em decorrência das incrustações que se formam ao longo dos sistemas de distribuição de água, em razão das quais "formam-se também lodo e diferentes depósitos que constituem o habitat propício ao desenvolvimento de colônias de microrganismos e bactérias".

E adverte:

"Pois bem, no atual contexto, o único método conhecido para evitar o problema das incrustações em tubulações, e que não altera os parâmetros físico-químicos da água potável é equipamento instalado nos terminais de fornecimento de água, junto aos hidrômetros.

Trata-se de um tratamento físico, por meio de células catalisadoras, que não alteram a composição química da água, apenas invertendo a polaridade das moléculas dos sais minerais, transformando os depósitos de estado "Gel" para estado "Sól".

Os equipamentos em questão, fabricados no Brasil, têm a função de limpar as canalizações já incrustadas, inibindo a formação de novas incrustações e diminuindo o forte odor de cloro na água, evitando a reprodução de microorganismos e dando estabilidade biológica à água.

É de ressaltar-se, ainda, que os equipamentos em tela não são filtros, mas catalisadores, não determinando qualquer modificação química na água, apenas alterando as ligações moleculares dos sais alcalinos e ferrosos causadores das incrustações."

Considerando os fins a que se propõe e tendo em vista inexistirem obstáculos de ordem jurídico-constitucional que o possam invalidar, somos pela tramitação do projeto.

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1976. — **Gustavo Capanema**, Presidente, em exercício — **Dirceu Cardoso**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Leite Chaves** — **Renato Franco** — **Helvídio Nunes** — **Henrique de La Rocque**.

PARECER Nº 360, DE 1976
Da Comissão de Economia

Relator: Senador Ruy Santos

Pelo Projeto de Lei nº 65, de 1975, pretende o nobre Senador José Esteves que "os órgãos públicos assim como os privados que por concessão do Poder Público se dediquem ao abastecimento e distribuição de água potável, instalem, obrigatoriamente, em todos os terminais residenciais, comerciais, e industriais, equipamento desincrustador de encanamento e tubulações", e estabelece — financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito para esta finalidade — podendo o contribuinte fazer pagamento parceladamente.

2. E diz na sua justificação:

"Efetivamente, como se sabe, as águas de represas ou de rios, levadas para estações de tratamento químico — sulfatos e carbonatos —, que tornam a água potável e em condições de ser consumida pela população.

No entanto, esses sulfatos e carbonatos (saís minerais) necessários à potabilização da água, são causadores de incrustações, nas tubulações de ferro. Além das incrustações podem provocar a corrosão e, na medida em que se formam as incrustações, formam-se também lodo e diferentes depósitos que constituem o habitat propício ao desenvolvimento de colônias de microrganismos e bactérias.

Na quase totalidade das vezes, o cloro residual, assim como o flúor, não são suficientes para eliminar as colônias de microorganismos que se desenvolvem com excessiva rapidez, de vez que sua reprodução é por cissiparide.

Análises de água realizadas após suas passagem por alguns quilômetros de canalização, apresentam formação de colônias microbianas, a tal ponto que grandes indústrias de produtos alimentícios são obrigadas a fazer novo tratamento de potabilização, a fim de poder oferecer aos consumidores produtos isentos de micróbios e de bactérias.

Além de tudo isso, há os problemas de incrustações que se formam nos hidrômetros, que provocam não apenas despesas maiores para o consumidor, como o aumento errado na contagem da leitura do consumo de água e a formação de colônias microbianas."

3. A Comissão de Constituição e Justiça considerou-o constitucional e jurídico.

Parecer

4. Entre nós, na água distribuída à população e às indústrias, são feitas:

- a) remoção de elementos que possam prejudicá-la esteticamente (turbidez, cor, ferro, manganês, sabor, odor etc);
- b) eliminação de germes patogênicos através da cloração com proteção da mesma até o consumidor;
- c) correção de pH para evitar problemas de corrosão e incrustação;
- d) fluorização como medida prolifática para inibir a incidência de cárie de idade de zero aos treze anos.

Por outro lado, nas atuais instalações de distribuição de água, as tubulações são revestidas, inteiramente, com argamassas à base de cimento ou plásticos, que as protegem contra as incrustações; e as instalações internas são todas também de plásticos.

De outra parte a aparelhagem de desincrustador é de funcionamento provisório, requerendo manutenção e mudança de peças, inclusive a célula interna do equipamento.

Assim sendo, não se justifica a imposição destes aparelhos que oneram o consumidor e não resolvem em definitivo. Sem imposição não há nada que proíba a implantação desejada.

Opinamos, pois, contrariamente ao Projeto de Lei nº 65, de 1975.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1976. — Renato Franco, Presidente, em exercício — Ruy Santos, Relator — Orestes Queréia — Arnon de Mello — Jessé Freire — Helvídio Nunes — Jarbas Passarinho.

PARECER Nº 361, DE 1976 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jessé Freire

A proposição em exame, de autoria do ilustre Senador José Esteves, objetiva a obrigatoriedade de instalação de equipamento auto-desincrustador de canalizações, em terminais domésticos, comerciais e industriais.

Encaminhado às dutas Comissões de Constituição e Justiça e, de Economia, opinou aquela pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, enquanto que a segunda concluiu pela sua rejeição.

Consoante dispõe o parágrafo único do art. 2º, a expedição da "carta de habite-se" deverá estar condicionada à comprovação da instalação do referido equipamento no imóvel.

Visando a oferecer meios para a aquisição do referido equipamento, autoriza o art. 3º do projeto o financiamento do mesmo, a ser concedido por estabelecimentos oficiais de crédito. A seguir o parágrafo único estabelece que o pagamento da instalação do desincrustador pelos usuários será parcelado em oito prestações mensais.

As disposições ora consignadas não oferecem a clareza exigida pela boa técnica legislativa, resultando dúvida com relação a quem cabe a aquisição do equipamento, ou seja, se ao concessionário do serviço ou se ao próprio usuário, diretamente.

Por outro lado, segundo a redação dada ao parágrafo único, o parcelamento de oito prestações mensais se refere exclusivamente à instalação omitindo a aquisição do desincrustador.

Tendo em vista a demora na tramitação da medida proposta, encontra-se prejudicado o art. 5º, que fixa a vigência do diploma legal para 1º de maio do corrente ano.

De qualquer sorte, a providência ora apreciada, em que pese o intuito de bem servir à coletividade demonstrado pelo ilustre autor, não pode prosperar.

Com efeito, a manutenção do equipamento, a ser efetuada pelos concessionários dos serviços de abastecimento e distribuição de água potável, acarretará ônus não só ao consumidor como também aquelas entidades que deverão se aparelhar e estruturar para prestar mais esse serviço de manutenção e reparos.

Não esclarece a Justificação, ademais, o custo unitário do desincrustador, nem a capacidade de produção em série das indústrias manufaturadoras do referido aparelho.

Por essas razões, opinamos pela rejeição do projeto, por quanto ainda que se comprove a conveniência da instalação do desincrustador, não nos parece viável a sua obrigatoriedade.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 1976. — Amaral Peixoto, Presidente — Jessé Freire, Relator — Helvídio Nunes — Benedito Ferreira — Fausto Castelo-Branco — Saldanha Derzi — Ruy Carneiro — Mauro Benevides — José Guimard — Roberto Saturnino — Henrique de La Rocque.

PARECERES Nºs 362, 363, 364 e 365, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1975, que "institui a obrigatoriedade do seguro de acidente de trabalho no meio rural, e dá outras providências".

PARECER Nº 362, DE 1976 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

Pretende o ilustre Senador Osires Teixeira, com o Projeto de Lei nº 216/75, instituir o seguro de acidentes do trabalho na zona rural, em caráter obrigatório e a ser feito pelo FUNRURAL ou, por qualquer companhia seguradora da rede nacional. Permite ainda que tal seguro seja feito em grupo, "desde que através de associações, cooperativás ou sindicatos". Finalmente atribui ao Poder Executivo o prazo de 120 dias para que baixe decreto regulamentando a nova lei.

Assim justifica sua proposta o nobre representante goiano:

"A legislação brasileira sobre seguro rural é extensa, demonstrando a permanente preocupação do legislador em instituí-la, dando-lhe feições de aplicabilidade tranquila. Começando pelo Decreto nº 18.809, de junho de 1945, que pela primeira vez falou em seguro em grupo na área rural e passando pelo Estatuto do Trabalhador Rural em 1963 que deferiu à Previdência Social o encargo da realização do seguro, veio afinal a Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967, que definiu as medidas práticas para tornar exequível a idéia do legislador. Não demorou muito, em 1969, o Decreto nº 564 instituiu uma contribuição de 2 a 3% para o custeio do seguro rural em grupo que deveria ser feito nos termos da lei anterior.

Concede que, pela Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa do Trabalhador Rural (PRORURAL), se revogou o Decreto nº 564, de maio de 1969, sem todavia dispor a lei sobre o seguro de acidente de trabalho ao homem da zona rural.

É exatamente no objetivo de sanar essa falha na legislação, que apresentamos à consideração da Casa o presente projeto de lei. Na verdade, há que se dar cobertura ao homem que lida na zona rural, sujeito com tanta ou mais freqüência aos azares do acidente de trabalho, no momento presente, motivo da preocupação nacional, pelo seu índice alarmante de ocorrência."

Voto

A Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967, e que integrou o seguro de acidentes do trabalho na Previdência Social, pondo termo a rumoroso debate de que participei, desde 1947, acompanhando, nesse sentido, notável parecer do então Deputado Aloísio Alves, na Comissão de Legislação Social da outra Casa do Congresso, está em vigor. É o que resulta da própria **Justificação** do Projeto. Pouco importa que a Lei Complementar nº 11, de 1971, que instituiu o Programa do Trabalhador Rural (PRORURAL), haja revogado o Decreto nº 564, de maio de 1969, que apenas instituiu uma contribuição de 2 a 3% para o custeio do seguro rural em grupo. A Lei anterior restou intacta. Não ruíra com o Decreto, ato do Poder Executivo, sem força para tornar inoperante ato do Poder Legislativo. E se a Lei Complementar, como diz a Justificação, "nada dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho do homem do campo", igualmente não revogou a Lei nº 5.316, de 1967, que com ela não colidia. A lei ora sugerida teria, apenas, uma consequência: abrir novo prazo, de 120 dias, para que o Poder Executivo regulamentasse os textos do art. 22 da Lei nº 5.316, de 1967, ainda em vigor.

Com efeito, dispõe o citado artigo:

Art. 22. Para os trabalhadores rurais e os empregados domésticos, a extensão da Previdência Social ao acidente de trabalho se fará na medida de suas possibilidades técnicas e administrativas, respeitados os compromissos existentes na data do início da vigência desta Lei.

Parágrafo único. Na zona rural, o seguro de acidente de trabalho poderá ser realizado sob a forma de seguro grupal, através de associação, cooperativa ou sindicato rural, mediante apólice coletiva.

O Projeto justifica mais uma vez a afirmação, que por tão generalizada já perdeu a paternidade, de que, no Brasil, basta uma lei mandando cumprir as existentes. É o que, em última análise, pretende a proposta em exame.

O certo, entretanto, é que o dispositivo legal não está sendo cumprido, como se infere da lúcida Justificação do Projeto. Deixar sem solução problema social de tão alta relevância, como o focalizado pelo eminente Senador Osires Teixeira, seria faltar a nosso dever, de compelir o Poder Executivo a possibilitar a aplicação da lei, por ele sancionada, ainda que para isso seja necessário repetir textos legais que envelheceram à míngua de regulamentação. Eis porque, ao acolher a Proposição como constitucional e jurídica, a aprovo na forma da seguinte

EMENDA Nº 1 (CCJ) (SUBSTITUTIVO)

Dispõe sobre a obrigatoriedade do seguro de acidentes do trabalhador no meio rural, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O seguro de acidentes do trabalho na zona rural, previsto pelo art. 22 da Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967, é instituído em caráter obrigatório.

Parágrafo único. O seguro de acidentes do trabalho na zona rural será feito pelo FUNRURAL e poderá realizar-se sob a forma de seguro grupal, através de associação, cooperativa ou sindicato rural, mediante apólice coletiva.

Art. 2º O Poder Executivo, dentro de 120 dias, regulamentará a presente lei.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente — **Nelson Carneiro**, Relator — **Dircen Cardoso** — **Helvídio Nunes** — **Henrique de La Rocque** — **Helton Dias** — **Leite Chaves**.

PARECER Nº 363, DE 1976 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Lázaro Barboza

De autoria do eminente Senador Osires Teixeira, o projeto submetido à consideração desta Comissão visa a estabelecer a obrigatoriedade do seguro de acidentes do trabalho no meio rural.

Na dourada Comissão de Constituição e Justiça, o Senador Nelson Carneiro, em judicioso parecer, conclui que a Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967, resta intacta, apesar do surgimento da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que institui o Programa do Trabalhador Rural (PRORURAL). É que esta, em seu art. 37, revogando o Decreto nº 564, de 1º de maio de 1969, apenas extingue a contribuição de 2 a 3% destinada ao custeio do seguro rural em grupo.

Na verdade, endossamos plenamente o ponto de vista do ilustre parlamentar, quando assevera que a referida Lei Complementar não revogou a Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967, por inexistência de correlação específica, uma vez que, ela nada dispõe sobre seguro de acidentes do trabalho no meio rural.

Nesta linha de raciocínio, acolhemos a Emenda nº 1—CCJ, que dispõe sobre a obrigatoriedade do seguro de acidentes de trabalho no campo, apenas acionando dispositivo legal já existente e corporificado no artigo 22 e seu parágrafo único da mencionada Lei nº 5.316, de 1967.

Desnecessário enfatizar, na esfera de competência regimental desta Comissão, a importância e o extraordinário significado social da proposição, razão pela qual opinamos pela aprovação da matéria, nos termos do substitutivo acolhido pela ilustrada Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 1º de abril de 1976. — **Nelson Carneiro**, Presidente — **Lázaro Barboza**, Relator — **Domicio Gondim** — **Accioly Filho** — **Mendes Canale**.

PARECER Nº 364, DE 1976

Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Renato Franco

Ao "instituir" o seguro de acidentes do trabalho, na zona rural, em caráter obrigatório (art. 1º), o projeto de lei que vem ao exame desta Comissão atribui responsabilidade ao "FUNRURAL ou qualquer companhia seguradora da rede nacional" (art. 1º, § 1º).

Pelo art. 2º, o seguro em apreço "poderá ser realizado na modalidade de seguro em grupo, desde que através de associações, cooperativas ou sindicatos".

O art. 3º dá 120 dias para que o Executivo regulamente a matéria, cuja vigência está expressa no art. 4º.

A Comissão de Constituição e Justiça, depois de analisar a proposição, conclui pela apresentação de Substitutivo, o qual foi adotado, também, pela Comissão de Legislação Social.

Na Justificação, o autor do projeto assinala os seguintes pontos:

1 — a legislação brasileira sobre seguro rural é extensa, o que demonstra a permanente preocupação do legislador em institui-la;

2 — o Decreto nº 564, de 1969, institui contribuição de 2 a 3% para o custeio do seguro rural em grupo;

3 — a Lei Complementar nº 11, de 1971, que institui o Programa do Trabalhador Rural (PRORURAL), revogou o Decreto nº 564, de maio de 1969, sem todavia dispor a lei sobre o seguro de acidente de trabalho ao homem da zona rural.

Quanto a isso, ressalta o Parecer do Senador Nelson Carneiro, aprovado pela doura Comissão de Constituição e Justiça:

— A Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967, e que integrou o seguro de acidentes do trabalho na previdência social, pondo termo a rumoroso debate de que participei, desde 1947, acompanhando, nesse sentido, notável parecer do então Deputado Aloisio Alves, na Comissão de Legislação Social da outra Casa do Congresso, está em vigor. Pouco importa que a Lei Complementar nº 11, de 1971, que instituiu o Programa do Trabalhador Rural (PRORURAL), haja revogado o Decreto nº 564, de maio de 1969, que apenas instituía uma contribuição de 2 a 3% para o custeio do seguro rural em grupo. A Lei anterior restou intacta. Não ruíra com o Decreto, ato do Poder Executivo, sem força para tornar inoperante ato do Poder Legislativo. E se a Lei Complementar, como diz a Justiça, "nada dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho do homem do campo", igualmente não revogou a Lei nº 5.316, de 1967, que com ela não colidia. A lei ora sugerida teria, apenas, uma consequência: abrir novo prazo de 120 dias, para que o Poder Executivo regulamentasse os textos do art. 22 da Lei nº 5.316, de 1967, ainda em vigor".

Parece ter havido equívoco da Justificação, quando se refere ao Decreto nº 564, de maio de 1969. É que se trata de Decreto-lei, e não de Decreto. Na verdade, o Decreto-lei nº 564, de 1º de maio de 1969, "estende a previdência social a empregados não abrangidos pelo sistema geral da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências". No art. 2º, o ato legislativo inclui, entre os segurados obrigatórios do Plano Básico de Previdência Social os empregados e os trabalhadores avulsos: I — do setor rural da agroindústria canavieira; II — das empresas de outras atividades que, pelo seu nível de organização, possam ser incluídas.

O referido DL (art. 7º) transfere do INPS para o FUNRURAL a assistência médica, enquanto no art. 8º estabelece outros pormenores para, no art. 9º, atribuir ao Ministério competente a implantação gradual do Plano Básico.

Na realidade, a Lei nº 5.316/67, não figura entre os textos legais revogados pelo Decreto-lei aludido. Portanto, sob esse aspecto legal, a doura Comissão de Constituição e Justiça focalizou bem o assunto.

Acontece que a Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1975, já "atribui ao FUNRURAL a concessão de prestações por acidente do trabalho". E o Decreto nº 76.022, de 24 de julho de 1975, "aprova o Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho Rural, instituído pela Lei nº 6.195", referida. O Regulamento é constante de trinta artigos, distribuídos em seis Títulos, abrangendo todos os aspectos do problema.

Quanto ao mérito, a matéria em exame é da maior importância. Ela se preocupa em que o homem do campo desfrute dos benefícios que o trabalhador da cidade usufrui regularmente.

Ante o exposto, somos pela prejudicialidade do Projeto de Lei em exame, e do Substitutivo, tendo em vista que o seguro de acidentes do trabalhador rural já está previsto em Lei e devidamente regulamentado desde julho de 1975. A Proposição é de novembro de 1975, posterior, portanto, à regulamentação da Lei.

Sala das Comissões, em 6 de maio de 1976. — **Orestes Quêrcia**, Presidente — **Renato Franco**, Relator — **Vasconcelos Torres** — **Ageu Maria** — **Itálvio Coelho**.

PARECER Nº 365, DE 1976 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Saldanha Derzi

Na forma regimental, vem à Comissão de Finanças o Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1975, de autoria do ilustre Senador Osires Teixeira, que institui a obrigatoriedade do seguro de acidentes do trabalho no meio rural, e dá outras providências.

A proposição virá instituir na zona rural o seguro de acidentes do trabalho, em caráter obrigatório, a ser efetuado pelo FUNRURAL ou companhia seguradora nacional.

Justificando sua proposição o ilustre autor, depois de referir-se à legislação brasileira sobre seguro rural, assim se expressa:

"Acontece que, pela Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa do Trabalhador Rural (PRORURAL), se revogou o Decreto nº 564, de maio de 1969, sem todavia dispor a lei sobre o seguro de acidentes do trabalho ao homem da zona rural.

É exatamente no objetivo de sanar essa falha na legislação, que apresentamos à consideração da Casa o presente projeto de lei. Na verdade, há que se dar cobertura ao homem que lida na zona rural, sujeito com tanta ou mais freqüência, aos azares de acidente do trabalho, no momento presente, motivo da preocupação nacional, pelo seu índice alarmante de ocorrência."

A doura Comissão de Constituição e Justiça, acolhendo parecer do eminente Senador Nelson Carneiro, considerou o projeto constitucional e jurídico, oferecendo Substitutivo à proposição.

Manifestando-se pela aprovação do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, a Comissão de Legislação Social enfatizou a importância e o extraordinário alcance social da proposição.

A Comissão de Agricultura, entretanto, concluiu pela prejudicialidade do projeto e do Substitutivo, levando em conta que o seguro de acidente do trabalhador rural já está previsto em lei e devidamente regulamentado desde julho de 1975.

Realmente a Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974, atribui ao FUNRURAL a concessão de prestações por acidente do trabalho.

O Decreto nº 76.022, de 24 de julho de 1975, "aprova o Regulamento do Seguro de Acidente do Trabalho Rural, instituído pela Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974".

Ao regulamentar a matéria, o Decreto referido abrangeu todos os ângulos do problema.

Trata-se de assunto de grande importância, mas já devidamente disciplinado em Lei e regulamentado pelo Poder Executivo.

Sob o aspecto financeiro, vale dizer que o artigo 5º da Lei nº 6.195, de 1974, estabelece que o custeio dos benefícios do FUNRURAL, por acidente do trabalho, será atendido por uma contribuição adicional de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor comercial dos produtos agropecuários em sua primeira comercialização.

E o artigo 25 do Decreto nº 76.022, de 1975, dispõe sobre as condições do recolhimento daquela contribuição.

A vista do exposto, opinamos pela prejudicialidade do Projeto de Lei nº 216, de 1975, dada a existência de legislação sobre a matéria.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 1976. — **Amaral Peixoto**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Hevílio Nunes** — **Fausto Castelo-Branco** — **Ruy Carneiro** — **Benedito Ferreira** — **Mauro Benevides** — **Roberto Saturnino** — **José Gulomard** — **José Freire** — **Henrique de La Rocque**.

PARECERES NºS 366, 367 E 368, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1975 (Nº 425/B, de 1975, na origem), que "normaliza o crescimento de cidades com população superior a 200 mil habitantes, e determina outras providências".

PARECER Nº 366, DE 1976

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Orestes Quêrcia

É de autoria da Deputada Lygia Lessa Bastos o Projeto submetido à apreciação desta Comissão, que "normaliza o crescimento de ci-

dades com população superior a 200 mil habitantes, e determina outras providências".

A conceituada parlamentar justifica a sua proposição, ressaltando os problemas urbanos extraordinariamente complexos que vêm conturbando a vida nas grandes metrópoles e que são resultantes da inexistência de uma política racional e adequada à expansão urbana.

Dentre os problemas específicos, destaca os quase insolúveis de trânsito, a elevada taxa de densidade populacional, a ausência de infra-estrutura e equipamentos urbanos. Considera inaceitável tais problemas, devido às dimensões continentais do País, que possui área suficiente para a desconcentração urbana.

De conformidade com os citados aspectos dessa problemática, é que propõe o projeto em tela, objetivando que as cidades, com população superior a 200 mil habitantes, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, elabore seus respectivos projetos urbanísticos a fim de melhor disciplinar a sua expansão, dando prioridade ao seu crescimento horizontal e obedecendo às seguintes diretrizes:

- 1º) fixação de gabarito para as edificações para evitar as densas concentrações habitacionais;
- 2º) preservação da ecologia regional;
- 3º) manutenção e ampliação das áreas verdes de forma a assegurar a defesa da comunidade contra os efeitos da poluição; e
- 4º) formação de novos núcleos habitacionais dotados de infra-estrutura urbana de maneira a não sobrecarregar o funcionamento da já existente.

Com relação às cidades com população superior a 200 mil habitantes e pertencentes às regiões metropolitanas, a iniciativa de elaboração do projeto urbanístico caberá ao Poder Executivo Estadual.

O projeto, como se observa, trata dos sérios problemas gerados pelas grandes concentrações urbanas, sobejamente conhecidos por todos. Do ponto de vista sócio-econômico, reveste-se de elevado grau de prioridade pela sua máxima importância, o que dispensa maiores comentários. Há, entretanto, uma observação a fazer quanto à iniciativa do projeto urbanístico que, no nosso entendimento, deve caber ao Poder Municipal, embora submetido, em instância superior, à aprovação do órgão responsável pela área metropolitana, dentro de um prazo razoável, de forma a evitar a sua procrastinação. Achamos que as Prefeituras Municipais dessas cidades são capazes de identificar, em seus projetos urbanísticos, as variáveis mais significativas e as peculiaridades locais.

É indispensável, portanto, à eficiência da norma em elaboração, que as peculiaridades locais de *urbis* devam ser ressaltadas, inicialmente, em nível municipal, sem, contudo, tirar ao órgão responsável pela política metropolitana sua condição de supervisor sob o enfoque regional, para evitar que os Municípios sofram uma *captus diminutio*.

Indo além, cis que nos ocorre uma dúvida quanto ao aspecto constitucional da matéria ora em exame. Tal fato, deve-se à competência dada ao Poder Executivo Estadual, pelo parágrafo único do artigo 4º do Projeto em tela, para elaborar projeto urbanístico relativo às regiões metropolitanas, pois, a nosso ver, fere frontalmente a autonomia municipal consagrada na Constituição e conquistada ao longo da história municipalista. De fato, segundo o inciso II do artigo 15 da nossa Carta Magna, "a autonomia municipal será assegurada pela administração própria, no que respeite ao seu peculiar interesse....".

Ora, transferida tal atribuição ao Estado, mesmo em se tratando de Região Metropolitana, a autonomia municipal estará esvaziada na estrutura nacional, pois que, com base na própria Região Metropolitana, outras medidas restritivas poderão ser impostas aos Municípios.

Do exposto, requeremos pela audiência da Douta Comissão de Constituição e Justiça, para que se pronuncie quanto ao aspecto constitucional da proposição.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Orestes Quérnia, Relator — Jarbas Passarinho — Hélio Nunes — Ruy Santos — José Freire — Arnos de Mello — Augusto Franco.

PARECER N° 367, DE 1976
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador José Lindoso.

Com o ofício nº 00688, de 1º de dezembro de 1975, o Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhou ao Senado o PL nº 425-B, de 1975, o qual recebeu, no Senado, o nº 111/75.

O Projeto, cuja ementa é a seguinte: "normaliza o crescimento de cidades com população superior a 200 mil habitantes, e determina outras providências", foi despachado às Comissões de Finanças e Economia e, nesta última, o Senhor Relator, Senador Orestes Quérnia, admitindo a inconstitucionalidade da proposição, requereu audiência desta Comissão de Constituição e Justiça.

O Município no Brasil se insere no sistema político-administrativo. Instituição trazida de Portugal, no século XVI, não tinha nenhuma autonomia. No Império, pela Constituição de 1824, as Câmaras eram eleitas, mas subordinadas aos Presidentes das Províncias.

Com a República, por força do Federalismo, fixou-se o princípio da autonomia municipal (art. 68 da Constituição de 1891), para tratar de matéria de seu peculiar interesse. Mas, nesse período, na base das disposições das Constituições estaduais, em 12 dos 20 Estados, os Prefeitos eram nomeados.

Na Constituição de 1934, se tornou obrigatória a eleição dos Prefeitos e das Câmaras, definiu-se um campo tributário específico e se reconheceu a capacidade do Município de promover a organização livre de seus serviços e aplicar os seus recursos.

O Estado Novo decretou a ausência da autonomia do Município. No entanto, a Constituição de 1946 seria municipalista. Nela fortaleceu-se o princípio da autonomia, não só através das eleições de Prefeitos e das Câmaras, mas, com a melhoria de fontes de arrecadação, as restrições à intervenção estadual e a liberdade na alocação de recursos.

O Movimento de 1964, através da Constituição de 1967 e Emenda nº 1/69, garantiu a autonomia no campo político. Em que pese a Administração planejada da União refletir-se no ordenamento dos negócios municipais, através de relações intergovernamentais que explicaram a Federação Cooperativa, a estrutura jurídico-formal foi preservada.

Essa Constituição, na letra da Emenda nº 1, pelo seu art. 15, assegura a autonomia pelas eleições de Prefeitos e Vice-Prefeitos e da Câmara de Vereadores, pela administração própria, no que respeita ao seu peculiar interesse, especialmente quanto:

- à decretação e arrecadação de tributos de sua competência;
- à aplicação de suas rendas; e
- à organização dos serviços públicos locais.

A Constituição vigente quando quer disciplinar de modo mais completo, assunto que importa numa interferência na organização e vida do Município, diz, especificamente, que isso deverá ser feito através de Lei Complementar. Veja-se, exemplificativamente, o art. 14 (criação de novos municípios), o art. 18, § 1º (conflito de competência em matéria tributária), e o art. 19, § 2º (isenções pela União de impostos estaduais e municipais).

O Projeto de autoria da ilustre Deputada Lygia Lessa Bastos dispõe sobre plano urbanístico nas cidades com população superior a 200 mil habitantes, estabelecendo diretrizes sobre o sentido do crescimento da cidade, ecologia, áreas verdes e formação de novos núcleos habitacionais.

O Projeto em análise, no art. 4º, exclui de suas exigências as cidades com população superior a 200 mil habitantes, pertencentes às regiões metropolitanas.

A proposição revela, em suma, a intensidade das preocupações sobre esse tipo de problema, objeto recentemente de um Simpósio promovido pela Fundação Milton Campos, sob o título "O Homem e a Cidade".

A Constituição não ficou neutra diante do fenômeno de urbanização. Pelo art. 164 a União, mediante Lei Complementar, poderá, para realização de serviços comuns, estabelecer regiões metropolitanas, constituídas por municípios que, independentemente de sua vinculação administrativa, façam parte da mesma comunidade geográfica.

Mas, ante este texto e os anteriormente referidos e que sempre indicam Lei Complementar como instrumento para alcançar a estrutura municipal, conclui-se que uma lei ordinária não poderá invadir a área de atribuições do Governo Municipal. A interferência possível, nessa matéria, está demarcada pelo artigo 164.

Ordenar o crescimento dos centros urbanos, nas dimensões oferecidas pelo Projeto, é matéria de economia interna do Município, não competindo à União sobre tal legislar, além dos limites expressamente estabelecidos na Constituição.

Assim, dentro do regime jurídico-constitucional do Município no Brasil, não é possível agasalhar-se o Projeto de Lei em estudo.

Dou pela inconstitucionalidade do mesmo, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 5 de maio de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Heitor Dias** — **Otto Lehmann** — **Helvídio Nunes** — **Italívio Coelho** — **Henrique de La Rocque**.

PARECER Nº 368, DE 1976 Da Comissão de Economia

Relator: Senador Orestes Quérzia

Retorna a esta Comissão, o Projeto de Lei da Câmara nº 111/75, que normaliza o crescimento de cidades com população superior a 200 mil habitantes, e determina outras providências.

O parecer anterior desta Comissão, de que fui Relator, concluiu pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça, devido a ocorrência de uma dúvida quanto a constitucionalidade da proposição em pauta, cujo teor transcrevemos:

"Há, entretanto, uma observação a fazer quanto à iniciativa do projeto urbanístico que, no nosso entendimento, deve caber ao Poder Municipal, embora submetido, em instância superior, à aprovação do órgão responsável pela área metropolitana, dentro de um prazo razoável, de forma a evitar a sua procrastinação. Achamos que as Prefeituras Municipais dessas cidades são capazes de identificar, em seus projetos urbanísticos, as variáveis significativas e as peculiaridades locais.

É indispersável, portanto, à eficiência da norma em elaboração, que as peculiaridades locais de urbis devam ser ressaltadas, inicialmente, em nível municipal, sem, contudo, tirar ao órgão responsável pela política metropolitana sua condição de supervisor sob o enfoque regional, para evitar que os Municípios sofram uma *capitilis diminutio*.

Indo além, eis que nos ocorre uma dúvida quanto ao aspecto constitucional da matéria ora em exame. Tal fato, deve-se à competência dada ao Poder Executivo Estadual, pelo parágrafo único do artigo 4º do Projeto em tela, para elaborar projeto urbanístico relativo às regiões metropolitanas, pois, a nosso ver, fere frontalmente a autonomia municipal consagrada na Constituição e conquistada ao longo da história municipalista. De fato, segundo o inciso II do artigo 15 da nossa Carta Magna, "a autonomia municipal será assegurada pela administração própria, no que respeite ao seu peculiar interesse..."

Ora, transferida tal atribuição ao Estado, mesmo em se tratando de Região Metropolitana, a autonomia municipal estará esvaziada na estrutura nacional, pois que, com base na

própria Região Metropolitana, outras medidas restritivas poderão ser impostas aos Municípios.

Do exposto, requeremos pela audiência da doura Comissão de Constituição e Justiça para que se pronuncie quanto ao aspecto inconstitucional da proposição."

Sem embargo, esse aspecto levantado nesta Comissão ficou confirmado no minucioso e exaustivo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que assim concluiu:

"A Constituição não ficou neutra diante do fenômeno de urbanização. Pelo art. 164 a União, mediante Lei Complementar, poderá, para realização de serviços comuns, estabelecer regiões metropolitanas, constituídas por municípios que, independentemente de sua vinculação administrativa, façam parte da mesma comunidade geográfica.

Mas, ante este texto e os anteriormente referidos e que sempre indicam Lei Complementar como instrumento para alcançar a estrutura municipal, conclui-se que uma lei ordinária não poderá invadir a área de atribuições do Governo Municipal. A interferência possível nessa matéria está demarcada pelo artigo 164.

Ordenar o crescimento dos centros urbanos, nas dimensões oferecidas pelo Projeto, é matéria de economia interna do Município não competindo à União sobre tal legislar, além dos limites expressamente estabelecidos na Constituição.

Assim, dentro do regime jurídico-constitucional do Município no Brasil, não é possível agasalhar-se o Projeto de Lei em estudo.

Dou pela inconstitucionalidade do mesmo, salvo melhor juízo."

Do exposto, já que a doura Comissão de Constituição e Justiça julgou o projeto inconstitucional, não nos cabe outra alternativa senão devolver o processo para encaminhamento ao Plenário, que, nos termos regimentais, apreciará a preliminar de inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1976. — **Ruy Santos**, Presidente eventual — **Orestes Quérzia**, Relator — **José Freire** — **Roberto Saturnino** — **Franco Montoro**, com declaração de voto — **Luiz Cavalcante**.

DECLARAÇÃO DE VOTO DO SR. SENADOR FRANCO MONTORO

A nosso ver, o estabelecimento de normas gerais destinadas a assegurar o respeito a princípios básicos de urbanização e defesa da ecologia pode ser feito por lei federal.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1976. — **Franco Montoro**.

PARECER Nº 369, DE 1976

Da Comissão de Agricultura, sobre a Indicação nº 3, de 1975, que "indica o exame, pela Comissão de Agricultura, da viabilidade de realização de estudos e debates acerca da situação florestal brasileira".

Relator: Senador Benedito Ferreira

Na indicação que vem ao exame desta Comissão, o Senador Nelson Carneiro consulta sobre a oportunidade e a viabilidade de serem promovidos estudos sobre a situação florestal brasileira, em face do indiscriminado desmatamento que se processa em todo o País, realizando amplo debate sobre a matéria, e propondo, ao final, medida legislativa capaz de proteger e ampliar nossas reservas florestais.

A Justificativa levanta questões como as que passam a ser alinhadas:

1 — a humanidade alcançou extraordinário grau de desenvolvimento tecnológico e científico; paradoxalmente,

provoca a deterioração do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;

2 — o progresso, portanto, é responsável pela poluição do ar, dos rios e dos mares, além de destruir a flora e a fauna, num irreversível processo de exaurimento dos recursos naturais;

3 — a destruição das florestas brasileiras tem constituído verdadeiro crime, pois "é brutal e indiscriminada": são retirados duzentos milhões de metros cúbicos de material lenhoso, por ano, sendo 83% do total destinados à produção de lenha e de carvão;

4 — também a pecuária e a agricultura desorganizadas contribuem para a situação. As queimadas e os poderosos desfolhantes químicos ajudam a destruir as florestas;

5 — a expansão urbana, desordenada e caótica, é outro fator de destruição de nossas matas;

6 — essa devastação florestal acarreta um complexo de situações danosas, como a alteração da economia da água, com a redução das reservas de água do subsolo;

7 — mais de três mil espécies vegetais já foram extintas no Brasil, e igual número se encontra em estágio avançado de extinção;

8 — estão sendo extintas, ainda, inúmeras espécies animais, em virtude do aniquilamento das matas;

9 — impõe-se amplo debate nacional sobre a matéria, "antes que seja demasiadamente tarde, a fim de que alternativas e soluções sejam apontadas, com uma integral e ontológica reformulação na equivocada política florestal brasileira".

A Indicação em apreço se fundamenta no art. 248, do Regimento Interno, que diz:

— Art. 248. Indicação corresponde a sugestão de Senador ou Comissão para que o assunto, nela focalizado, seja objeto de providência ou estudo pelo órgão competente da Casa, com a finalidade do seu esclarecimento ou formulação de proposição legislativa.

Na realidade, a matéria em exame é da maior atualidade. O problema da destruição de nossas matas ultrapassou os limites de discussões acadêmicas e se projetou como desafio que precisa ser enfrentado com coragem pelas autoridades brasileiras.

Ainda agora, esta Comissão teve oportunidade de estudar doze projetos de reflorestamento, estimulados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, que solicitou do Senado Federal autorização prévia para vender vastas áreas de terras devolutas, impróprias a atividades agropecuárias. Isso demonstra que, no âmbito do Executivo, existe consciência da necessidade de reflorestar.

Entretanto, as distorções de ordem ecológica são gravíssimas, e precisam ser detectadas em sua intensidade. Ainda mais quando a nossa silvicultura prefere o plantio homogêneo de eucalipto ou pinheiro, o que, para muitos técnicos é prejudicial. Houve, há meses, interessante debate, em que despontaram duas posições:

a) "Nas matas de eucaliptos não há alimentos para os pássaros nem para outros bichos. São matas silenciosas, onde só se ouve o ruído dos ventos agitando a cota das árvores. Quer dizer: estão trocando matas cheias de vida por florestas sepulcrais" (Opinião de Roberto Burle Marx, paisagista);

b) "É ridículo acusar o reflorestamento pela devastação da fauna e da flora. Reflorestamento se faz em terras exploradas e já cansadas pela agricultura e, além disso, onde existem plantas há pássaros e outros animais" (Opinião de Armando Navarro, Presidente da Associação dos Reflorestadores do Brasil).

Essas postulações, conflitantes, como se vê, mostram que o problema do reflorestamento precisa de estudo mais profundo. O plantio de árvores, que se vem realizando, em alguns Estados, sob os

incentivos governamentais, deve ser olhado sob outros aspectos, a fim de que as espécies plantadas ofereçam perspectivas mais promissoras.

Com certeza, ninguém pode afastar, liminarmente, sem pesquisar, as críticas dos paisagistas que, basicamente, argumentam que, com fins comerciais, se derrubam florestas naturais ou heterogêneas para substituí-las por florestas homogêneas. Ao tratar do assunto, a *Folha de S. Paulo*, edição de 14/15 de setembro de 1974, salientou o seguinte:

"Pergunta-se, então, por que plantar só pinus e eucalipto e não se preocupar em fazer reflorestamento com espécies indígenas, já que está aumentando a destruição de plantas nobres como o jacarandá, cedro, embuia, pau-marfim mogno, pau-brasil etc? Se se descobriram técnicas agrícolas que possibilitaram a diversificação das culturas dos cereais, árvores frutíferas e verduras, por que não desenvolver técnicas de diversificação no setor da silvicultura, aperfeiçoando assim os métodos de florestamento e de reflorestamento?"

Efetivamente, há quem argumente com a experiência da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que teria fracassado no reflorestamento com espécies indígenas. Os dispêndios teriam sido elevados e o rendimento volumétrico obtido parece muito baixo. Indaga-se, contudo: teriam sido, tais espécies, plantadas e tratadas dentro dos melhores sistemas?

O reflorestamento está merecendo, por parte do Governo brasileiro, a maior atenção. A imprensa noticia facilidades e estímulos ao empresariado, no sentido de que junte seus esforços ao Poder Público, a fim de que o empreendimento seja coroado de êxito. Logo no princípio deste ano, houve temores de que os incentivos fiscais para o reflorestamento fossem rebaixados. Entretanto, permaneceram em torno de vinte por cento, para o exercício financeiro de 1976.

O assunto que a Indicação aborda é de extraordinária significação para o Brasil. Precisa de estudo metílico, antes que esta Comissão de Agricultura se manifeste quanto a formulações de caráter legislativo. Útil seria se este órgão técnico promovesse uma série de conferências em que os dirigentes e técnicos de órgãos federais competentes, inclusive os organismos regionais, venham expor a realidade nas diferentes áreas do País e apresentar sugestões cabíveis.

Somos, portanto, pelo conhecimento da presente Indicação, o que motiva um trabalho compreendendo as seguintes etapas:

1 — promoção, por esta Comissão, de um Ciclo de conferência sobre Reflorestamento, ouvindo-se dirigentes e técnicos de órgãos federais competentes, inclusive os de desenvolvimento econômico das diferentes regiões, os Secretários de Estado da Agricultura e a Confederação Nacional da Agricultura;

2 — formulação de conclusões a serem encaminhadas à autoridade competente, como subsídio para o 1º Plano Nacional de Reflorestamento.

3 — Elaboração de um Projeto de Atualização do Código Florestal.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 1976 — **Orestes Quêrcia**, Presidente — **Benedito Ferreira**, Relator — **Itálvio Coelho** — **Altevir Leal** — **Agenor Maria**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência comunica que, nos termos do Art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1975, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, que estabelece horário especial para o funcionamento de "shopping centers" e dá outras providências, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.
É lida a seguinte

SENADO FEDERAL
Gabinete do 2º-Secretário

Brasília, 21 de maio de 1976.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, a partir de amanhã, dia 22, ausentar-me-ei do País, com destino à Venezuela. A propósito, informo que estarei atendendo convite, a mim formulado, pelo Partido de Ação Democrática, no sentido de comparecer à reunião de dirigentes políticos da Europa e América, na qual estaré presente, e usará da palavra, o Senhor Presidente da Venezuela, Carlos Andrés Pérez.

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e apreço. — **Marcos Freire.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência fica ciente. (Pausa.)

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 54, DE 1976

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar fatos vinculados às autorizações para alienação de terras públicas com mais de três mil hectares.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É criada uma Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de apurar autorizações para alienação de terras públicas com mais de três mil hectares.

Parágrafo único. A Comissão a que se refere este artigo será constituída de 7 (sete) membros e terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir as suas apurações.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Ultimamente tem sido muito comum a apreciação pelo Senado Federal de proposições visando a alienação de terras devolutas, na forma exigida pela Constituição. Neste passo, não têm sido poucas as questões surgidas, ensejando dúvidas e conflitos, nas implicações com posseiros, silvícolas, etc. Tais turbações, não raro, degeneram em demandas infundáveis e, até, em sangrentos episódios entre interessados.

Há, portanto, no âmbito dos bens dominiais da União, um permanente estado de conflito que cumpre ser convenientemente apurado, para a adoção das providências cabíveis.

O presente projeto, pois, objetiva, tão-somente, colaborar na solução dos problemas dessa importante área, apurando a verdade e sugerindo o remédio aplicável ao caso.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1976. — **Itamar Franco.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 124, DE 1976

Perdoa débitos de Entidades Filantrópicas junto ao INPS e fixa prazos para regularização de sua situação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Entidades filantrópicas em regular funcionamento no território nacional, cujos sócios e dirigentes não percebam remuneração, são perdoadas de eventuais débitos para com o INPS.

Parágrafo único. O perdão a que se refere este artigo inclui multas, correções monetárias e se refere à Lei nº 3.577, de 4-7-1959.

Art. 2º Para obter os benefícios revistos no artigo anterior, a Entidade Filantrópica encaminhará, no prazo de um ano ao INPS, requerimento no qual provará:

- a) que nenhum dos membros de sua Diretoria perceba remuneração a qualquer título;
- b) que está registrada no Conselho Nacional de Serviço Social;
- c) que tem ou deu entrada no pedido de declaração de utilidade pública;
- d) que se encontra em pleno funcionamento, cumprindo os objetivos propostos pelo Estatuto Social.

Art. 3º A presente lei será regulamentada dentro de 120 dias de sua publicação.

Justificação

As grandes distâncias provocadas pelos nossos 8 milhões e quinhentos mil km² resultam em que abnegados brasileiros espalhados por todo o Brasil, atuam eficientemente em entidades filantrópicas, dando substancial apoio à atividade do Poder Público.

Na maioria das vezes, senão na totalidade, são senhoras e homens meritórios que, sem nenhuma remuneração, dedicam grande parcela de sua atividade ao bem da coletividade, ora educando, ora preparando bens para os menos afortunados.

Não é justo que Entidades como essas se vejam às portas do fechamento por dívida junto ao INPS se seus fins são eminentemente filantrópicos.

É, pois, de toda valia a presente lei que, inclusive traz as Entidades a serem beneficiadas, quando se lhes exige que adquiram e provem determinados requisitos.

Submetemos, pois, à consideração da Casa, o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1976. — **Oníres Telxeira.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 3.577, DE 4 DE JULHO DE 1959

Isenta da taxa de contribuição de previdência dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas de utilidade pública, cujos membros de suas diretorias não percebam remuneração.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional manteve e eu promulgo nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição Federal, a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentas da taxa de contribuição de previdências aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas como de utilidade pública, cujos membros de suas diretorias não percebam remuneração.

Art. 2º As entidades beneficiadas pela isenção instituída pela presente lei ficam obrigadas a recolher aos Institutos, apenas, a parte devida pelos seus empregados, sem prejuízo dos direitos aos mesmos conferidos pela legislação previdenciária.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República. — **JUSCELINO KUBITSCHEK** — **Fernando Nóbrega** — **S. Paes de Almeida.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 125, DE 1976

Autoriza o abatimento dos aluguéis da declaração de rendas de pessoa física e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as pessoas físicas autorizadas, de sua Declaração de Rendimentos, abater do total de sua renda bruta, até um limite de

25% da importância dispensada com o aluguel do lugar onde reside ou tenha residido durante o ano-base.

Art. 2º Só terão direito aos benefícios do artigo anterior, os contribuintes que não possuam imóveis citadinos ou rurais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Nada mais justo do que o presente projeto de lei. Com sua mecânica inteiramente voltada para os grandes e supremos interesses do País, o Imposto sobre a Renda é instrumento que visa a aplicar, corrigir, implantar e suplementar ações do Governo na política não só econômica como social do Governo.

Ora, sendo o pagamento de aluguel uma determinante da carência do contribuinte de morar em casa própria, não é justo que sobre ela incida I.R. ademais é bom de se ver que atualmente o I.R. dá inclusive incentivos ao contribuinte na área do Sistema Financeiro de Habitação, incentivo este de cunho nitidamente social. Por que não fazê-lo na área do locatário?

É a justificativa s.m.j.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1976. — Osires Teixeira.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 126, DE 1976

Autoriza os Governos Estaduais a implantar agências de Banco Oficial ou Caixa Econômica Estadual, nos termos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Governos Estaduais poderão, em razão de necessidades de incremento ao desenvolvimento, instalar Agências do Banco Oficial e Caixa Econômica Estadual em todos os Municípios de seu território.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo depende, em cada caso específico da autorização legislativa e bem assim da comprovação, perante o Conselho Monetário Nacional, da capacidade de Capital dos Estabelecimentos em suportar em nova Agência e das razões socio-econômicas que justificam a medida.

Art. 2º O Poder Executivo baixará, dentro de 120 dias, regulamento à presente lei, ouvido o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central do Brasil.

Art. 3º Fica, para criação das agências previstas na presente lei, dispensada a exigência da emissão de Carta Patente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº 4.595, de 31-12-64, que com esta colidam.

Justificação

A função principal do Banco Oficial Estadual é o incremento do desenvolvimento regional. Disciplinado como está o repasse de recursos federais, a existência de Bancos que tais, passou a ser necessidade primeira dos Estados. Não pode e nem deve o Estado a ou b ficar subordinado exclusivamente aos ditames da 4.595, quando os valores que informam a necessidade da instalação de agências dos bancos oficiais em cidades do interior decorrem de fatores os mais variados possíveis que por vezes podem não encontrar justificativa numa análise fria de números, mas que, à luz de uma exposição governamental se justificam plenamente a partir do instante em que se admite seja o Poder Público um grande agente do desenvolvimento.

O projeto por si se justifica. Por isso, o apresentamos à consideração do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1976. — Osires Teixeira.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 4.595 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 207, DE 1976

Nos termos do artigo 185 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão do próximo dia 26 seja dedicado a reverenciar a memória do Ministro Alcides Carneiro.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1976. — Henrique de La Rocque — Ruy Santos — Luiz Cavalcante — Mauro Benevides — Lourival Baptista — Helvídio Nunes — Magalhães Pinto — Ruy Carneiro — Lázaro Barboza.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em consequência da aprovação do requerimento, o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão do próximo dia 26 será dedicado a reverenciar a memória do Ministro Alcides Carneiro. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estatizar ou privatizar — eis a controvérsia.

No mundo político, afora os debates que se vêm travando no Congresso Nacional, já o Presidente desta Casa, V. Ex^{ta}, eminentíssimo Senador Magalhães Pinto, teve oportunidade de manifestar sua preocupação ao próprio Presidente Geisel pela crescente presença do Estado em múltiplos setores da economia. Quase simultaneamente, o Governador Paulo Egydio, através da Imprensa paulista, se expressava de maneira idêntica. No campo empresarial, de todos os quadrantes do País, partem cudentes manifestações de repúdio à avassaladora estatização.

Que essas vozes ecoaram no seio do Governo, prova-o o fato de o Ministro Reis Velloso ter solicitado aos principais órgãos de representação empresarial sugestões frenadoras da marcha estatizante.

Antes disso, a 18 de junho do ano passado, o Conselho de Desenvolvimento Econômico subordinara à prévia autorização do Presidente da República a criação de novas subsidiárias de empresas governamentais, como também o controle de empresa privada por aquelas.

Verdade é, porém, que, com ou sem prévia anuência presidencial, cinco novas subsidiárias surgiram depois da referida deliberação do Conselho de Desenvolvimento Econômico, três das quais geradas pela Vale do Rio Doce e duas pela PETROBRÁS. Enquanto isso, nasciam três novas Holdings estatais — a NUCLEBRÁS, a Empresa Brasileira de Transportes Urbanos e a PORTOBRÁS.

Para alguns empresários mais conformados, o problema não consiste em privatizar o já estatizado, mas, tão-somente, em deter a

marcha da estatização. Pessoalmente, eu, que não sou empresário, assim não penso. Tenho para mim, algumas subsidiárias deveriam voltar, ou passar, ao domínio particular. E tampouco acredito possa ser detida a marcha estatizante, sem que detida seja antes a inflação, pois inflação e estatização são xifópagas. Ambas são causa e efeito: a primeira, manietando a iniciativa privada, estimula a segunda, que, por sua vez e por sua baixa produtividade, alimenta a primeira; e assim por diante, até que o Governo se dê conta de que a inflação é uma insaciável harpia que tudo devora, até o próprio regime.

Sobeja razão assistiu a V. Ex¹, eminentíssimo Senador Magalhães Pinto, quando externou ao Presidente Geisel o receio de que completada seja a estatização da economia nacional, "porque nesse dia acabará a democracia." É o mesmo temor do Governador Paulo Egydio. Mas, antes deles, em 26 de abril de 1975, o nobre líder Petrônio Portella dizia a jornalistas que "a estatização conduz ao totalitarismo perigoso".

É precisamente para este aspecto que me permito pedir a atenção de meus ilustres Pares. Talvez com a exceção única do bravo Senador Dinarte Mariz, todos nós ansiamos pelo restabelecimento da normalidade democrática. Todavia, muitos aqui louvam a estatização sem se aperceberem de que liberdade política e liberdade econômica vicejam num mesmo clima, mas onde não medrem estatização e totalitarismo.

Em uma palavra: estatização é antidistensão.

Não sendo afeitos a longos discursos, deixarei para breve oportunidade considerações outras que desejaria formular sobre o tema. Tenho mesmo o afoito propósito de esboçar algumas sugestões, à guisa de mezinhas de simples curandeiro, para debelar o grande mal da inflação.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC) — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Com muita honra.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC) — Eminente Senador, cabe-me na oportunidade, uma vez mais, cumprimentá-lo pela forma brilhante com que V. Ex¹ aborda nesta tarde um assunto de tamanha importância para o nosso País. Quero dizer a V. Ex¹ que tenho um ponto de vista firmado a respeito da matéria, e neste momento vou-me permitir fazer aqui, como endosso ao seu pronunciamento, uma definição, antecipando-me ao que trarei ao conhecimento desta Casa, quando tratar deste assunto, dentro de alguns dias, creio. Não sou favorável, nobre Senador Luiz Cavalcante, à unanimidade, mas sou favorável à igualdade de oportunidades.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Muito grato, nobre Senador Otair Becker. Eu diria que V. Ex¹, como industrial, é daqueles que sentem na própria pele a ameaça da crescente estatização brasileira, como sente, também, o tratamento paternalista dispensado à empresa estatal.

E prossigo. Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No entanto, não posso sopitar a sofreguidão de externar o que, em minha opinião, deveria o Governo fazer em primeiríssima urgência.

"Tudo tende à unidade: a sua falta é a anarquia". Esta, uma das máximas que nos legou o Marquês de Maricá. Se discutível é a sua generalização, no caso da política econômica a máxima ganha foros de postulado. Assim, urge restabelecer a unidade de direção da política econômico-financeira do País, pondo-se cobro a divergências entre Ministros, relativas a opções e conceitos fundamentais.

Os dois exemplos a seguir dão a medida da profundidade e dos efeitos dessas divergências.

Recentemente, o Ministro Mário Simonsen aventou a idéia da necessidade de maior contenção dos gastos públicos, para amenizar o desequilíbrio do balanço de pagamentos. Contrapondo-se, o Minis-

tro Reis Velloso afirmou que as taxas de crescimento previstas no PND não sofreriam redução.

Ora, é justamente este o grande dilema governamental: crescer menos, com menor inflação e menor endividamento; ou crescer mais, com maior inflação e maior endividamento.

O segundo exemplo dão-nos os Ministros Reis Velloso e Severo Gomes. Após a conciliação do primeiro, para que as classes produtoras apresentassem sugestões antiestatizantes, o outro Ministro, Sr. Severo Gomes, declarava que a campanha pela privatização não passava de simples manobra desnacionalizante engendrada pelas multinacionais...

Então, antes de mais nada, competiria ao Governo dar unidade a si próprio. Do contrário, as divergências ministeriais acabarão por procrastinar medidas assentadas, ou senão mesmo frustrá-las totalmente.

A inflação acumulada até abril foi a 17%. Se vale a regra de três, chegaremos em 31 de dezembro, com 51% de taxa de inflação. E no próximo ano?

Enquanto navegarmos no mar encapelado da inflação ascendente, não vejo qualquer perspectiva animadora, nem para a desestatização, nem para a desaceleração do endividamento externo e nem para a anunciada e almejada distribuição do bolo, enquanto ele cresce.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Com muita honra.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Sr. Senador Luiz Cavalcante, V. Ex¹ aludiu há pouco à inflação brasileira, que, nos últimos três meses deste ano, atingiu o índice de 17%, aliás, mais de 17%. V. Ex¹ disse ainda que, a valer a regra de três, chegaremos, apenas ao fim do exercício do corrente ano, com mais de 50% de inflação. Nobre Senador, não tenha dúvida V. Ex¹: com o anunciado aumento de 15% no preço de combustíveis, para os próximos dias, não vejo como o Governo possa evitar uma nova alta no custo de vida, o que, consequentemente, influirá para elevar ainda mais o índice inflacionário no País. Era a contribuição que queria dar ao discurso de V. Ex¹.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Folgo muito com o aparte do meu eminentíssimo colega e leal adversário Senador Lázaro Barboza, porque S. Ex¹ não se coloca entre aqueles que exorcizam a inflação e também exorcizam as indispensáveis e corajosas medidas que os governos se vêm obrigados a tomar para amenizá-la.

V. Ex¹, em reconhecendo que é um verdadeiro espetro essa marcha ascendente da inflação — que, ao fim do ano, deverá atingir à casa dos 51% — V. Ex¹ sem dúvida alguma, será um daqueles que compreenderão as necessárias providências que o Governo, por certo, há de tomar em futuro muito próximo. Muito grato a V. Ex¹.

E concluo, Sr. Presidente: A inflação oblita de tal modo o meu ufanismo, que outra coisa não me ocorre senão dizer como Manuel Bandeira, em seu Poema do Beco.

"Que me importa a paisagem, a Glória,
a baía, a linha do horizonte?

— O que eu vejo é o beco."

(Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inteligência e cultura, ambas ditaram-lhe a ansiedade típica dos que consideram a existência humana um manancial ininterrupto de novos conhecimentos.

Rebelado contra a estagnação temperamental, era um insubmissão frente à passividade dos acomodados. Pertencia ao grupo daqueles que não se exaurem na busca do desconhecido de hoje, a verdade testada do amanhã.

Assim orevejo quando a morte o convocou. De origem intelectual responsável, filho do eminentíssimo ex-Governador, Senador e Deputado Godofredo Vianna, herdou-lhe o talento. Refiro-me ao Embaixador Antônio Mendes Vianna. Muito jovem, ingressou, como Cônsul de Terceira Classe, nos idos de 1933, no Ministério das Relações Exteriores. Nasceu em São Luís, Maranhão, no dia 24 de agosto de 1908, titulando-se Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, em 1930. Foi Membro Correspondente da Real Academia de Ciências Históricas e de Belas Artes de Toledo, em 1946, diplomando-se pela Escola Superior de Guerra, em 1958. A sua movimentação funcional foi variada, servindo em Caracas, Budapeste, Buenos Aires, Santiago, Madrid, Antuérpia, Atenas, Paris, Jacarta e Haiti. Quando nosso Embaixador na França, coube-lhe a tarefa histórica de integrar a Comitiva do Presidente Charles De Gaulle na oportunidade da sua visita ao Brasil. Foi Secretário-Geral do Itamaraty e Ministro interino das Relações Exteriores.

Coube-lhe missões específicas tais como Secretário da II Subcomissão da Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, 1942. Foi membro da Delegação do Brasil à Reunião Preparatória das Nações Unidas, em Londres, 1945. Na Capital inglesa, também funcionou como nosso Delegado a I Sessão da Assembléa Geral das Nações Unidas (ONU), 1946. Em 1947, foi integrante da representação brasileira à Comissão de Inquérito sobre os Balcãs da ONU. Em 1949, foi o Assessor do Itamaraty no Senado Federal e Câmara dos Deputados, sendo o Chefe da Comissão de Organismos Internacionais no mesmo ano. Foi delegado suplente na XI Sessão do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC) em Genebra, 1950, ano em que chefiou interinamente a Divisão Política do seu Ministério. Representou o Brasil na Comissão das Nações Unidas para eleições na Alemanha, 1952. Assistente do Comando da Escola Superior de Guerra presidiu a Comissão encarregada da construção do novo Edifício do Ministério em Brasília, 1958. Enviado especial a Portugal presidiu a Missão Especial nas Negociações de Resgate das Obrigações em Circulação, das Companhias E. F. São Paulo—Rio Grande, e Vitória—Minas, em Paris, em 1964, sendo ainda na capital francesa o Delegado pático à XII Conferência Plenária do Bureau International de Pesos e Medidas, realizada no mesmo ano.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^e um aparte, sobre Senador Henrique de La Rocque?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Com muita honra, sobre Senador.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Henrique de La Rocque, desejo associar-me, e a Bancada do meu Partido, à homenagem que V. Ex^e presta, neste instante, ao Embaixador Mendes Vianna, recentemente desaparecido. Possuidor de méritos incontáveis, o pranteado extinto exerceu papel da maior relevância na vida pública do País, notadamente, na área diplomática, desempenhando todos esses postos que V. Ex^e destaca no seu pronunciamento desta tarde. E neste aparte, no momento em que V. Ex^e tributa esta homenagem à memória de Mendes Vianna, desejo transmitir, a manifestação das minhas condolências à sua família, e, de forma particular, aos seus filhos e ao ex-Senador e Diretor-Geral desta Casa, Dr. Evandro Mendes Vianna.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Nobre Senador Mauro Benevides, sou muito grato a V. Ex^e, porque posso a falar também em nome do Movimento Democrático Brasileiro, nesta homenagem em que, representando o meu Estado, desejo que conste, nos Anais do Senado da República, uma palavra de sa-

dade e de apreço àquele maranhense que, no Ministério das Relações Exteriores, tão bem representou a terra que o viu nascer.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Com muita honra, sobre Senador.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Fala V. Ex^e em nome do nosso Partido. Quero, porém, associar-me particularmente às manifestações de pesar de V. Ex^e e da ARENA, pelo desaparecimento do Embaixador Mendes Vianna. Conheci-o numa das minhas poucas viagens ao exterior, se não me falha a memória, em Genebra ou Paris, e, no contato que tive com o eminente diplomata, passei a admirá-lo e a ver nele uma das expressões da nossa Diplomacia. Era o Embaixador Mendes Vianna, além de um culto representante do Itamaraty, um cidadão cortês, lindo, amável, bom, qualidades estas que me fizeram a maior aproximação com S. Ex^e. Permite-me V. Ex^e que inclua no seu pronunciamento o meu pesar pessoal.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — A inclusão do aparte de V. Ex^e, sobre Senador Ruy Santos, ao discurso que neste instante faço, como homenagem à memória do Senador Mendes Vianna, de muito vem valorizá-lo pelo seu conteúdo, pela autoridade moral e intelectual de quem acaba, no presente instante, de nos trazer uma alegria tão importante e fundamental ao que estou a dizer.

O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB) — O meu Partido, através da palavra do nosso Líder, Senador Mauro Benevides, eminentíssimo representante do Estado do Ceará, já se pronunciou, dando a solidariedade da nossa Bancada à justa homenagem que V. Ex^e, nesta tarde, presta ao grande diplomata desaparecido, o Embaixador Mendes Vianna. Agora, é o admirador e amigo particular do eminente extinto, é a Paraíba que deseja render esta homenagem especial a um dos vultos exponenciais da Diplomacia brasileira, que foi o Embaixador Mendes Vianna. A Paraíba quer render esta homenagem também ao Maranhão, que mandou para aqui V. Ex^e, para falar e exaltar, precisamente, um eminente filho daquela terra, da terra de Gonçalves Dias, nesta data em que o Brasil lamenta, repito, o desaparecimento de uma das mais expressivas figuras da sua Diplomacia. Por uma dessas circunstâncias especiais, tive oportunidade de privar com o Embaixador Mendes Vianna, precisamente em Atenas, quando ele, Embaixador do Brasil na Grécia, acolhia os componentes da União Interparlamentar, com aquele carinho, com aquela bondade, com aquela inteligência privilegiada que Deus lhe deu. Assim, sobre Senador Henrique de La Rocque, eminentíssimo representante do glorioso Estado do Maranhão, queremos não só trazer a solidariedade da pequena Paraíba, e o meu apoio pessoal, à homenagem que V. Ex^e está prestando, mas tornar extensivas as minhas condolências à sua ilustre família e, especialmente, ao nosso Diretor-Geral, o Dr. Evandro Mendes Vianna, seu irmão dileto, que nesta Casa é muito querido e que também foi nosso ex-colega, porque foi Senador pelo Estado que V. Ex^e representa, e onde nasceu esta extraordinária figura, de cidadão e de Diplomata — o Embaixador Mendes Vianna.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Senador Ruy Carneiro, a solidariedade que traz V. Ex^e à fala que no presente momento profiro é, indiscutivelmente, marcante.

Sr. Presidente, não foi tão-somente sob o aspecto humano que o incansável representante pelo Estado da Paraíba disse algo da vida de quem, no Ministério das Relações Exteriores, deu muito do seu entusiasmo em favor da nossa Pátria. S. Ex^e assinalou que a solidariedade era também do Estado que representa nesta Casa.

Assim sendo, nobre Senador Ruy Carneiro, agradeço-lhe, penhorado, o que ouvi e que significa, sem dúvida, substancial apoio ao discurso que estou proferindo.

Era um destemido nos gestos e atitudes e amava a vida a seu modo, considerando-a um permanente ato de bravura. Os seus vendava íntimos lembravam as tormentas marítimas, que, vencidas pelo destemor do homem, estimulam-no como fator da sua autovalorização. Robusto e forte no físico e na ação eram-lhe comuns tais reações passionais; elas simbolizavam a tempestade que amedronta e o vendaval em desespero que apavora. Não se detinha com o julgamento vacilante do contexto social com que conviveu. As suas extroversões foram tantas vezes desafios a conceitos cuja solidez desejava por a prova. Tudo com estrutura intelectual maciça, em que a cultura era a convocação de uma inteligência farta.

Deixou três filhos: Luiz Fernando, o poeta consagrado, que neste instante nos dá o prazer de ouvir, Antônio Carlos, o advogado brilhante já vitorioso em sua profissão, e Antônio Mendes Vianna Júnior, muito jovem ainda. Sem discriminação sentimental para com eles, dizia-me o falecido Embaixador no tumulto que uma massa compacta criara à cabeceria da Mesa da Câmara dos Deputados por ocasião da referida visita do Presidente francês ao Brasil:

"Agradeço-lhe o carinho que dispensa a Luiz Fernando. Ele tem muito do meu temperamento. É brilhante e gostaria de vê-lo vitorioso no culto à Ciência e às Letras."

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite-me V. Ex^ª um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador Henrique de La Rocque, à assombração das homenagens que V. Ex^ª presta, em nome do Senado e no do Estado do Maranhão, à figura ilustre e inolvidável do Embaixador Mendes Vianna, cujo desaparecimento o Brasil lamenta, quero trazer também a palavra do Espírito Santo, que se associa às justas homenagens e às palavras de exaltação à memória do ilustre brasileiro. O Maranhão perdeu ilustre e magnífico filho, descendente de uma família que tem servido ao Brasil e às nossas Relações Exteriores. Ao Brasil, na figura do pai do Embaixador Mendes Vianna, o não menos ilustre e saudoso Senador Godofredo Vianna, que engrandeceu e dignificou o Senado em quatorze anos de mandato pelo Estado do Maranhão. A ele, seu filho dileto, que enalteceu os serviços diplomáticos de nosso País, em representações das mais significativas da carrière; também, a minha solidariedade, neste transe por que vem passando o nosso Diretor-Geral do Senado Federal que, igualmente representou o Maranhão nesta Casa, engrandeceu a linha de conduta e a projeção de seu pai e — por que não dizer? — herdou a cultura intelectual e moral do seu ilustre irmão desaparecido, que é o Dr. Evandro Mendes Vianna, que tem servido ao Senado, ao longo de tantos anos de uma dedicação pura e magnífica. Portanto, em nome do Espírito Santo, reitero a nossa solidariedade às palavras justas de enaltecimento a um homem que, descendendo da cepa ilustre dos Vianna do Maranhão, serviu, com brilho, tirocínio e patriotismo, ao Brasil, nas várias missões de que o incumbiram, pelo mundo afora.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Agradeço, nobre Senador Dirceu Cardoso e o faço — por que não dizer? — comovido. É que V. Ex^ª me fez lembrar, quando muito jovem, via governando o meu Estado aquela figura venerada e tão respeitada de Godofredo Vianna. Dizia-se então, — e o jovem guarda essas frases e esses conceitos — "que quem quisesse governar bem a nossa terra, quem quisesse dirigi-la com acerto e com o respeito dos maranhenses, teria que ver em Godofredo Vianna o exemplo vivo do administrador capaz, merecedor de todos os encômios e de todas as homenagens".

Grato, pois, a V. Ex^ª, por essa lembrança que não comove só a mim, mas, por certo a minha terra, aqueles que, lá nascendo, conheciam pessoalmente, ou através da História, Godofredo Vianna e seu ilustre filho Antônio Mendes Vianna, cuja memória homenageamos.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Eu, também, não podria deixar, nobre Senador La Rocque, de associar-me a essa homenagem que V. Ex^ª está prestando à memória do Embaixador Mendes Vianna. Recordo-me da primeira vez, já há muitos anos, em que comecei, não a conhecer, pois infelizmente não o conheci em vida, mas em sentir que essa figura da nossa Diplomacia se tornava uma das figuras da minha intimidade cívica, através não só do conhecimento da sua atuação diplomática que, creio, na época exercia na Áustria, como também devido às referências íntimas de amigos maranhenses que o conheciam. Era Evandro Mendes Vianna, irmão do pranteado, meu companheiro na Diretoria do Ensino Secundário durante muitos anos e que, com muita satisfação, vim reencontrar no Senado Federal; era o Dr. Franco de Sá, ligado ao embaixador pelas relações de parentesco; era o Dr. Domingos Barbosa, outra brilhante figura maranhense que frequentava o nosso meio. E desde então, por essas referências e esses contatos espirituais, comecei a admirar essa figura e acompanhá-lo na sua brilhante trajetória, como V. Ex^ª tão bem descreveu. Este pois, o meu apoio ao pronunciamento de V. Ex^ª, pedindo escusas ao meu nobre Líder por entrar em sua seara. Receba V. Ex^ª não só a minha homenagem pessoal, extensiva ao Dr. Evandro Mendes Vianna e a todos os seus familiares, como também e do Estado que represento nesta Casa. Muito obrigado a V. Ex^ª.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — O Maranhão, nobre Senador Adalberto Sena, agradece a solidariedade que traz, no presente momento, o Estado do Acre, assim como a lembrança que nos faz volver a um passado já muito distante, a recordação de Franco de Sá e Domingos Barbosa, ambos representando a cultura e o amor pelas Letras, que sempre estiveram presentes na vida da História do nosso Estado. Agradeço-lhe, porque o seu aparte indiscutivelmente trará um grande conteúdo a esse pronunciamento cheio de emoção que estou a fazer.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Com imensa honra, nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Creio que o pronunciamento de V. Ex^ª, a esta altura, já é o pronunciamento de todo o Senado.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Imensamente grato, porque V. Ex^ª, com a enorme autoridade intelectual que possui e o grande poder de percepção das coisas, já sentiu que não é uma homenagem que o Maranhão presta ao embaixador falecido; mas um preito que está a lhe render o País inteiro.

O seu primogênito, digo eu, atendeu à ânsia paterna e, já consagrado com o prêmio nacional da poesia, percorre sem esmorecimento a estrada empolgante do esmero intelectual. Ao seu irmão, o ex-Senador pelo nosso Estado Evandro Mendes Vianna, deve esta Casa augusta o muito do seu entusiasmo, dedicação e lealdade com que a tem servido nas complexas funções de seu Diretor-Geral.

Aos seus familiares, a homenagem da bancada maranhense no Senado da República, que se destina ao amigo e ao conterrâneo ilus-

tre que, falecido, deixou uma obra em que foi o artífice tantas vezes consagrado.

O Senador Magalhães Pinto dele por certo há de se recordar, pois foi seu colaborador quando S. Ex^o era o responsável major pela nossa política externa. Ele o admirava como um verdadeiro Estadista, pois, sem favor, só assim não o reconhece aquele que da verdade histórica faz a própria contestação.

Que Deus lhe permita o descanso eterno para, junto com seus pais, tão respeitados em nosso Estado, goze da paz e da ventura celestiais.

Que os seus dias no além da eternidade sejam banhados pelo sol da tranquilidade e em suas noites jamais rareiem as estrelas que, douradas, simbolizam o esplendor da redenção. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência, em nome da Mesa, associa-se às homenagens prestadas à memória do ilustre Embaixador Mendes Vianna, bem como às condolências que são prestadas à sua família e, de modo especial, ao Diretor-Geral desta Casa, Dr. Evandro Mendes Vianna.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 24 de junho de 1974, ocupava eu esta tribuna para exprimir minha satisfação por ter a VASP começado a operar com seus jatos no Aeroporto de Aracaju. Congratulei-me com essa Empresa, pela realização de vôos de relevante interesse para o Estado de Sergipe, numa decisão que atendia a vivo anseio do povo sergipano.

Hoje, volto a focalizar a questão, agora para apoiar, integralmente, reivindicação do Governador José Rollemberg Leite junto ao Departamento de Aviação Civil.

Necessário se torna que leia o ofício nº 0871, de 23 de abril deste ano, que o Governo do meu Estado enviou ao Tenente-Brigadeiro Sílvio Gomes Pires, Diretor-Geral do DAC, a fim de que fique incorporado em nossos Anais.

É do seguinte teor o ofício:

"Aracaju, 23 de abril de 1976.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos à presença de Vossa Excelência a fim de expormos assuntos para o qual encarecemos a atenção do ilustre Diretor.

Conta a capital sergipana, atualmente, com os serviços das Companhias Aéreas VARIG, VASP e TRANSBRASIL, que cobrem a contento trechos entre São Paulo e Recife, destacando-se entre essas Empresas a VARIG, em linha Aracaju — Salvador — Brasília, trecho que cobre apenas aos sábados e domingos.

O Governo de Sergipe mantém inúmeros contatos com o Governo Federal, sendo constante as viagens tanto deste Executivo, como de representantes de órgãos federais, da Bancada Federal, além de Secretários e técnicos da esfera estadual.

Excluindo o vôo que é executado pela VARIG, muitas são as dificuldades que se nos apresentam quando da necessidade de deslocamento para a referida Capital Federal, tendo em vista a necessidade de baldeação em aeroportos de cidades vizinhas, o que implica em irrecuperável perda de tempo quanto a assuntos que urgem solução.

Desta maneira, vimos solicitar de Vossa Excelência seja estudada a possibilidade de concessão de uma linha que cubra o trecho Aracaju—Brasília—Aracaju, de preferência diariamente, sendo inclusive do nosso conhecimento que a VASP já vem peticionando concessão nesse sentido, pelo que vimos ressaltar a premente necessidade da sua efetivação.

Certos da atenção que o ilustre Diretor dispensará ao presente, servimo-nos do ensejo para expressar os protestos da nossa perfeita estima e distinta consideração. — José Rollemberg Leite, Governador do Estado."

Sr. Presidente, dificuldades diversas determinam mudanças na política governamental quanto à aviação comercial. Vão desde a necessidade de economizar combustível, até à de modernização da nossa frota. Modificações têm ocorrido e, sem dúvida, outras virão.

Erram, porém — e gravemente — aqueles que acreditam que dessas mudanças decorrerá prejuízo para a Nação, especialmente para às populações do interior ou das regiões mais distantes do País. A preocupação do Governo, e, especialmente, do eminente Ministro Araripe Macedo, reside precisamente em assegurar ao Brasil melhor, mais extensa e eficiente rede de vôos domésticos. Justamente desses altos e patrióticos propósitos é que resultam estudos que têm sido realizados no âmbito do Ministério da Aeronáutica, decidido a aperfeiçoar ao máximo a política do Governo para setor de tão grande relevância.

A reivindicação exposta pelo Governador José Rollemberg Leite ao Diretor-Geral do DAC é fundada em indiscutível e legítimo interesse.

Recentemente, quando estive em New York, no dia 7 do corrente mês, encontrei-me com o Dr. Flávio Musa de Freitas Guimarães, Presidente da VASP, a quem expus essa aspiração do meu Estado e do seu Governador, e pude sentir a simpatia e o interesse com que acolheu a gestão por mim feita.

Contando com a boa vontade do DAC, através a direção firme e segura do Brigadeiro Sílvio Gomes Pires, e da Direção da VASP, sob a presidência esclarecida e operosa do Dr. Flávio Musa, Sergipe espera em breve o atendimento desta reivindicação, para usufruir dos benefícios que lhe advirão da ligação por via aérea direta com Brasília, através da VASP.

Era esta Sr. Presidente, a comunicação que desejava fazer à Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Encerrado o tempo destinado ao Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 162, de 1976, do Senhor Senador Ruy Santos, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nº 139, de 1975, e da Câmara nº 78, de 1975, que tramitam em conjunto, o Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1975, do Senhor Senador Orestes Quêrcia, que introduz alterações na Lei nº 5.782, de 6 de junho de 1972, que fixou os prazos de filiação partidária.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 186, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante Guáter Maria Menezes de Magalhães, alusiva ao Dia da Vitória.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

E A SEGUINTE A ORDEM DO DIA DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA:

"Mais um ano é decorrido desde que em 1945, na data de hoje, com a rendição das forças inimigas em solo europeu, a guerra praticamente terminara.

Menos de seis meses depois parecia, enfim, que a paz havia descido sobre a terra, fazendo renascer as esperanças, infelizmente sempre vãs, de uma maior compreensão entre os homens, de um melhor entendimento entre as nações, de um mundo melhor.

O famoso Tribunal de Nuremberg, dizia-se, iria acabar com os últimos criminosos deste século, responsáveis pelo tremendo morticínio de muitos milhões de seres humanos e de um sem número de órfãos, viúvas e mutilados. Não haveria outras guerras.

Hoje, no entanto, a humanidade se defronta com um mundo confuso, mais conturbado ainda e difícil de entender.

Das cinzas da Segunda Guerra Mundial nasceu o conflito Leste-Oeste, com a emersão de uma superpotência totalitária e comunista. Pronto recomeçavam, assim, as incertezas sobre a paz entre os povos, que se supunha duradoura.

A essas incertezas se somam, agora, as injunções de descolonização, que lançou no cadinho de um mundo outra vez efervescente dezenas de novos países facilmente envolvidos por sua fragilidade, e as injunções do litígio que envolve, de um lado, os povos ricos e, de outro, os que aspiram a um lugar ao sol da afluência.

As perspectivas para o futuro, todos sentimos, não são das mais promissoras, pelo que devemos estar preparados para novos e mais pesados sacrifícios do que os que sofremos em todas as guerras anteriores. Devemos, sobretudo, estar preparados para enfrentar as chamadas "forças de libertação" do nefando comunismo internacional, quaisquer que sejam as suas origens.

Em nosso país não existem "muros" — como o esquecido "muro da vergonha" de que quase ninguém mais fala — nem sentinelas automáticas ou robô de fronteiras a separar, sequer, irmãos de pátrias diferentes.

Em nosso país não existe, nunca existiu e Deus não há de permitir que algum dia exista filho premiado com estátua em praça pública, pela hediondez de haver denunciado o próprio pai.

Pregamos a paz, a concórdia e o amor, como o fizeram os nossos antepassados.

Esses foram, também, os sentimentos cristãos de nossos heróicos e pranteados companheiros cuja memória hoje reverenciamos.

A render-lhes o justo preito de profunda admiração e saudade, reafirmemo-lhes a nossa inabalável determinação de lutar não só por um Brasil cada vez melhor, mas pela manutenção dos sagrados princípios de nossa civilização cristã e democrática."

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 187, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Araripe Macedo, alusiva ao Dia da Vitória.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

E A SEGUINTE A ORDEM DO DIA DO MINISTRO DA AERONÁUTICA:

"Os que sonharam conquistar o mundo, rompendo fronteiras e tratados, semeando a dor e o desespero, estavam vencidos. Os que julgavam poder calar, pelas armas, os ideais de liberdade e os anseios

de autodeterminação, eram os mesmos que agora assinavam a rendição incondicional. Vivemos o dia 8 de maio de 1945, o dia da vitória aliada, o dia da vitória da razão.

Esta vitória também nos pertence. Não só aos que lá estiveram lutando e morrendo, mas a todas as vozes que aqui se levantaram em defesa da Pátria ameaçada, quando os destinos da guerra eram ainda incertos. Vozes que não se iludiram, que não se acomodaram na indefinição, que não perguntaram pelos riscos.

A vitória da razão, entretanto, não tem sido uma constante no após guerra. Muitos dos valores pelos quais lutamos estão sendo esquecidos ou relegados ao plano das conveniências. Como admitir o expansionismo, seja ele de qualquer bandeira, quando milhares de vidas se perderam nos campos de batalha na tentativa de barrá-lo? Como ficar indiferente vendo as estruturas democráticas serem minadas pelas suas próprias franquias?

As vitórias precisam ser consolidadas, pois, do contrário, serão sempre passageiras.

Ao vencermos o nazi-fascismo, não fomos suficientemente previdentes na avaliação das possibilidades de expansão do comunismo internacional. Ele hoje aí está, igualmente perigoso e ameaçador, igualmente utópico nos seus fins.

Hoje, como sempre, não nos iludiremos com palavras dos que se colocam à sombra de falsas premissas, nem daremos ao inimigo o campo fértil da complacência.

Coerente com o passado, a Força Aérea Brasileira, ao ensejo do Dia da Vitória, reafirma os seus ideais de liberdade."

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno (Apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1976, do Senhor Senador Orestes Queríca, que manda computar para todos os efeitos o tempo de serviço de segurado do INPS prestado no exterior, nas condições que indica, tendo

PARECER, sob nº 229, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com voto vencido do Senhor Senador Dirceu Cardoso.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto arquivado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 6, DE 1976

Manda computar para todos os efeitos o tempo de serviço de segurado do INPS prestado no exterior, nas condições que indica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os segurados do INPS que se ausentarem do Brasil para prestação de serviços em países com os quais tenhamos acordo de Previdência Social, quando retornarem, terão o tempo de serviço reconhecido pelo país onde estiveram, computados para todos os efeitos previdenciários.

Art. 2º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Sr. Presidente, declínio da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Devendo tratar de mais de um assunto, sou forçado a mudar o tema das minhas projetadas intervenções, para comentar fatos que envolvem a atuação de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, em recente viagem ao meu Estado, do Rio Grande do Sul.

Confesso, Sr. Presidente, que sem qualquer prazer o faço e gostaria de estar eximido da responsabilidade de fazê-lo. Porque não desejava ver o Chefe do Executivo, que além de Chefe do Governo é também Chefe da Nação, envolvido, como se encontra, em plena campanha eleitoral, engolfado na campanha municipal.

No Rio Grande do Sul assim procedeu ele, chegando ao ponto de insistir com determinado cidadão na cidade de Gramado para que se tornasse candidato do partido oficial.

Nunca, Sr. Presidente, se viu isto em nossa República; não me recordo de precedente algum neste particular. Nesta República, que tem dado margem a tantos abusos, não registro algo que se assemelhe ao que agora está acontecendo.

Sr. Presidente, o Chefe da Nação não pode colocar o seu cargo, o seu prestígio, a sua força, a serviço de uma facção. No momento em que ele o faz, deixa de ser o Chefe da Nação, deixa de ser o Chefe do Estado.

Outro dia, tive ocasião de lembrar, desta tribuna, passagem de um dos clássicos da nossa literatura política, Joaquim Nabuco, a cerca do papel **magistral** do Presidente da República, que ele diz ser o homem que o partido cede à Nação e não tem mais o direito de reclamar dela.

Tinha a esperança de ter em mãos outro livro clássico da nossa literatura política, o livro de Assis Brasil, sobre o Governo Presidencial na República brasileira; nele se encontram algumas páginas, lapidares, acerca do papel do Presidente, mesmo no sistema presidencial de governo.

Ora, Sr. Presidente, o Presidente da República que, em sua mensagem, declarou que o Governo não permitiria nem **presões nem conações** neste ano eleitoral, está procedendo de modo que nenhum outro, até hoje, fizera igual; nenhum outro!

Mas tem mais, Sr. Presidente: falando a seus companheiros, a seus correligionários, dirigiu-se à Oposição, ora chamando de **adversários**, ora chamando de **inimigos**. Isto, Sr. Presidente, é profundamente penoso, é profundamente lamentável.

Inimigos. Inimigos, por quê? Porque servem ao País num outro lado, numa outra trincheira que não a do Governo? Mas, será que o Presidente da República considera **inimigos** aqueles que não estão no seu Partido?

Ao juízo do Senhor Presidente, os brasileiros estão divididos entre **amigos e inimigos**? **Amigos** os seus correligionários e **inimigos** os seus adversários?

Eu não esperava ouvir isso do Chefe da Nação. Não esperava, não podia esperar, não desejava esperar. Mas, também, não posso silenciar diante dessas discriminação inaceitável que o Chefe do Governo entendeu de fazer em relação aos brasileiros.

Houve tempo, Sr. Presidente, que lá, no meu Estado, pouco depois da República, no ambiente de virulência, que degenerou para a luta armada, para a guerra civil, uma figura que se notabilizou pela **crueldade e pelo fanatismo com que combateu os seus adversários**, chegando ao ponto de dizer que "adversário não se poupa, nem se dá quartel."

Estaremos, agora, retrocedendo àqueles tempos ominosos de 1893, quando a guerra fratricida dividia o Rio Grande, chegando ao ponto de ameaçar a unidade nacional?

Não creio, Sr. Presidente, e não posso crer, que este seja o propósito de quem quer que seja, mas, lembro mais uma vez, que os exemplos bons e maus encontram seguidores. E os exemplos das

autoridades mais altas, daquelas que ocupam um lugar de mais evidência são mais facilmente seguidos.

Quando o Presidente da República sé dirige aos seus adversários chamando-os de **inimigos**, o que se pode esperar de outros que não têm as responsabilidades do Presidente da República? **Inimigos!** Mas, Sr. Presidente, já pensou Sua Excelência que tratando a Oposição desta forma, chamando de **inimigos** aqueles que se opõe ao seu Governo, **estará rotulando de inimigos alguns milhões de brasileiros?** Consulte S. Ex^a os resultados da última eleição, olhe os números do pleito de 74, seja para a Câmara, seja para o Senado, e veja se será possível chamar de **inimigos** aqueles que votaram no Partido da Oposição,

Não posso aceitar em silêncio, esse tratamento, tratamento, acima de tudo, iníquo, que o Presidente da República usou, exatamente no seu Estado, no meu Estado.

Lembraria, Sr. Presidente, um episódio da História do Rio Grande do Sul e do Brasil. Um episódio, por sinal, que não recordo nunca sem ficar comovido: em plena Guerra dos Farrapos, depois de proclamada a República de Piratini, um caudilho platino ofereceu recursos a um Chefe Farrapo, a Davi Canabarro, e a resposta de Canabarro foi esta: "O primeiro soldado estrangeiro que penetrar no território brasileiro, fornecerá o sangue com o qual será assassinada a paz dos republicanos com os imperiais."

Era assim, Sr. Presidente, que um rio-grandense, naquele tempo, em plena guerra civil, depois de proclamada a República de Piratini, quando funda divisão separava o Rio Grande do império era assim que aquele homem respondia à proposta estrangeira. Aquele homem, que depois da paz de Poncho Verde, da paz de 1845, haveria de prestar serviços ao Exército Brasileiro, e chegaria ao posto de brigadeiro com as dragonas cosidas, já disse alguém, à ponta de lança, na Batalha de Monte Caseros.

Naquele tempo, Sr. Presidente, a despeito das divisões serem imensas, pois que se chegava ao infortúnio e à desgraça da guerra civil, não se tratava por inimigo a um adversário. Eu não podia, Sr. Presidente, deixar passar sem os meus embargos, esta forma de tratar a Oposição, feita por aquela autoridade que deve ser o Presidente da Nação, de todos os brasileiros.

Lembre-se S. Ex^a que o subsídio que recebe como Presidente da República é pago por todos os brasileiros, pelos adversários também; lembre-se que por um dos artigos derradeiros da Carta outorgada, o Presidente da República que exercer em caráter permanente o Poder Executivo e não tiver suspensos os seus direitos políticos, receberá, em caráter vitalício e a título de representação, um subsídio mensal equivalente ao de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Pois bem, o honrado Senhor Presidente da República deixará, um dia, o exercício da Presidência e receberá, por força deste preceito, da Nação, um subsídio igual ao vencimento atribuído a um juiz do Supremo Tribunal Federal. Lembre-se S. Ex^a que este subsídio lhe será pago por todos os brasileiros, inclusive por aqueles que ele chamou de inimigos.

Tem mais: se Sua Excelência tiver a infelicidade — o que ninguém deseja — de, por moléstia, se ver privado do exercício do cargo de Presidente, as despesas médicas e hospitalares, diz o mesmo artigo no seu parágrafo único, hão de ser custeadas pela Nação. Quer dizer, também por aqueles que Sua Excelência chamou de inimigos.

Sr. Presidente, não quero me alongar sobre este assunto, que a mim é desagradável tratar, mas faço estas ponderações para mostrar, mais uma vez, que os brasileiros podem ser adversários mas não podem ser inimigos, não podem tratar-se como inimigos; e o exemplo primeiro deve ser dado pelo Chefe da Nação.

Imagine, Sr. Presidente, se amanhã, alguém, demandando perante o Supremo Tribunal Federal ouvisse dos lábios dos seus juízes que o seu direito não podia ser reconhecido porque ele era da Oposição, quer dizer era inimigo. Pela cabeça de ninguém pode passar uma coisa dessa, pela cabeça de ninguém!

Faço votos, Sr. Presidente, para que tais enunciados não voltem a ser feitos, e que tudo não tenha passado de um desses acidentes que mesmo os mais experimentados oradores não estão imunes; prefiro que venha a ser assim, que esta venha a ser a interpretação ou a expliação a ser dada.

Um outro ponto a que entendo do meu dever oferecer algumas observações no pronunciamento do honrado Presidente da República é aquele em que Sua Excelência sentencia que "enquanto o Brasil não tiver uma melhor justiça social, enquanto nós tivermos as profundas diferenças que ainda marcam a nossa sociedade, grande parte da democracia com que muitos sonham, escrita num pedaço de papel, será apenas uma fantasia, porque será irreal."

Entendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, — e nesse particular meu pensamento não constitui nenhuma originalidade, porque se trata de um juízo quase que de curso universal, — é que a democracia será tanto mais perfeita quanto mais se aproximar de um ideal de justiça social. Até aí estamos inteiramente de acordo. Aliás, não é esta uma conquista dos tempos novos; os pensadores antigos já pensavam assim. Mas, o fato é que, as nações que obtiveram o mais alto nível de justiça social, onde as desigualdades econômicas são menos gritantes, obtiveram esses resultados não suprimindo a democracia, mas, exatamente, através da democracia. A democracia não surgiu nesses países como uma espécie de sobremesa, após haverem eles alcançado um desenvolvimento econômico e bons índices sociais, na sua expressão mais variada, mas, bem ao contrário, foi pela via democrática que esses bons resultados no campo social foram atingidos. A Grã-Bretanha, a Suíça, a Alemanha, a França, a Bélgica, a Holanda, a Dinamarca, os Estados Unidos, a Noruega, a Suécia, etc. esses países não chegaram ao alto nível de desenvolvimento econômico e de segurança social suprimindo as instituições democráticas e não chegaram as instituições democráticas depois de terem atingido essa excelência no plano econômico e no plano social.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^{as} um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Com muito prazer.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Daí, porque, nobre Senador Paulo Brossard, Churchill dizia que a democracia é o pior regime de governo, à exceção de todos os outros já experimentados.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — É verdade. E aquele homem de estado sabia o que dizia, inclusive no que se refere às instituições democráticas, das quais ele se transformou benfeitor universal.

Ademais, Sr. Presidente, essa declaração presidencial é tanto mais chocante quando os dados são conhecidos. Eu mesmo já os enunciiei dessa tribuna e, pelos seus caracteres altamente expressivos, têm sido citados numerosas vezes. Exatamente nos últimos anos o que tem havido em nosso País é alguma coisa que preocupa as pessoas que cuidam do presente e do futuro da nossa terra. É uma notória e acentuada concentração de renda na mão de poucos, quer dizer, é um agravamento das diferenças sociais; é um agravamento das distâncias sociais — vamos chamar assim. Como sabe V. Ex^{as}, em 1970 10% da população concentrava quase metade da renda nacional, 47,79%, quando, dez anos antes, detinha 39,66%. No mesmo decênio, 5% da população que em 1960 detinha 27,69%, passou a ter 34,86%.

Estes números, que são oficiais, revelam, exatamente, que neste período verificou-se uma acentuada, uma notável, uma acelerada concentração de renda na mão de poucos, o que importa em dizer que os desníveis sociais tornaram-se maiores, nos últimos anos.

Dante desses dados, Sr. Presidente, creio que o que é preciso, — e esta, também, não é uma opinião individual ou pelo menos, sendo uma opinião individual, não é uma opinião singular, uma vez que é o pensamento de muitos homens públicos de nosso País, — é que os homens de responsabilidade busquem mais os pontos de aproxima-

ção do que os pontos de divergência, mais os pontos em que seria possível haver unidade de pontos de vista e unidade de esforços, do que sejam estimulados aqueles em que as divergências são mais acentuadas. Não há quem — analisando a situação nacional nos seus mais variados aspectos e de modo particular nos aspectos de natureza econômica e de natureza social, já não falo nos de natureza política em sentido estrito — não há quem, repito, não se manifeste impressionado com o número e a gravidade dos problemas que o nosso País está enfrentando e terá de enfrentar nos dias próximos.

Por tudo isso Sr. Presidente, entendi vir à Tribuna; vou deixá-la depois de haver cumprido o meu dever de Senador, trazendo a voz do meu Estado, neste momento, para protestar contra o modo como o Chefe da Nação entendeu de qualificar os seus adversários, lembrando que até hoje, ao longo da nossa História, por maiores que tenham sido as divergências entre os brasileiros, aos olhos das gerações o Brasil é maior do que elas. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Petrônio Portella, que falará como Líder.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Como líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Lamento ter que ocupar a tribuna, nesta tarde, com o objetivo expresso de responder às críticas que, ao Chefe do Governo, fez o Sr. Senador Paulo Brossard.

S. Ex^{as}, numa demonstração de má vontade e de sectarismo em relação ao Governo, fez, na linguagem que lhe é própria, críticas as mais acerbas ao Presidente da República, chegando ao cúmulo dos cúmulos de declarar que Sua Excelência não sabe o que diz.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, qual a razão do reclamo da Oposição? Uma simples expressão do Presidente de Honra do nosso Partido aos seus correligionários, no momento em que se avizinha o embate municipal, e em que correntes da ARENA se digladiam, visando aos cargos do município. Naquela oportunidade, o Chefe do Governo, nem pública, nem particularmente, cometeu os abusos do passado, fazendo uso dos cofres públicos, da máquina de nomear, do sistema de nepotismo tão comum antes, para assegurar a vitória do seu Partido em detrimento dos adversários.

Sua Excelência, ao abordar o antagonismo que às vezes ocorre entre correligionários disputantes do mesmo cargo eletivo, fez questão de frisar que o inimigo, o adversário está do outro lado, acrescentando, inclusive, que quando assim falava o fazia na qualidade de Presidente de Honra do seu Partido.

Estabelece o ilustre Senador Paulo Brossard uma distinção fundamental entre adversários e inimigos que os dicionaristas não registram. A diferença está em S. Ex^{as}, na sua má-vontade, no seu espírito preconcebido contra uma fala, contra a fala presidencial; não nos dicionários, que assim rezam:

"Adversário, adj. que se opõe a; que luta contra, contrário a, impeditivo."

"Inimigo, adj. hostil, adverso, contrário: Inimiga terão esta paragem com ventos e tormentas desmedidas..."

Sr. Presidente, em última instância, é uma força de expressão usada em termos que, se não são rigorosamente coincidentes, se avizinharam. E o Presidente fez questão de utilizá-la para correligionários, demonstrando-lhes que os inimigos não são os correligionários, mas necessariamente os seus adversários, numa campanha didática, numa campanha oportuna de quem, democraticamente, se engaja como qualquer cidadão no processo eleitoral, jamais usando — como foi ainda há pouco acentuado, na tribuna, pelo Senador gaúcho — a máquina governamental, os meios coercitivos de que poderia dispor o Governo, se quisesse cair no descaminho antidemocrático; valeu-se do aconselhamento de quem, com a autoridade

de Presidente de Honra do Partido, aos seus correligionários se dirige.

Não vejo em que, Sr. Presidente, o Presidente Ernesto Geisel tenha exorbitado em suas funções, pois em nenhuma hipótese pôs em jogo o prestígio do seu cargo ou a influência dele, para com isso aumentar as hostes do seu Partido ou prejudicar os seus adversários.

Foram proscritos de uma vez por todas, Sr. Presidente, aqueles meios que abastardavam a política brasileira, através do favoritismo, com o uso indevido da máquina a favor dos correligionários, com os expedientes e as facilidades bancárias para que, progredindo em termos pessoais, pudessem os correligionários também progredir em termos políticos.

O Senhor Presidente da República, ao se dirigir, como Presidente de Honra da ARENA, aos seus correligionários do Rio Grande do Sul deu uma alta prova de espírito democrático. Demonstrou Sua Excelência o seu engajamento político; mostrou, com a sua presença, que está disposto a valorizar o diálogo democrático, ele próprio, indo ao recesso do Partido, estendendo seus conceitos e fazendo a sua pregação. Se isto é antidemocrático, será, possivelmente, para a democracia de sentido pessoal do ilustre representante do Rio Grande do Sul; não para o conceito universal que temos de Democracia, porque Democracia não é aquela ainda há pouco pintada como sendo conceito dos grandes doutores do passado.

O mundo veio conhecer o conceito de Democracia corrente nos dias de hoje após a universalização dos princípios da Revolução Francesa, porque nem mesmo a americana teve condições de fazê-lo. A partir daí e após lutas sangrentas, que atormentaram a França por muito tempo e criaram dificuldades terríveis para outros povos que não chegaram à maturidade política por mera evolução, mas através de adversidades tremendas na luta de classes contra classes, em que se dividiam as sociedades.

Não podemos jamais, Sr. Presidente, mirar-nos no exemplo singular da América do Norte, porque o que vimos lá foi um povo já forrado de muita cultura, ocupando terras profundamente ricas e trazendo uma tradição inglesa de excepcional valia, a que não se juntava o conflito de classes.

Sobre este assunto, de forma extraordinária e magistral, em livro recente, *Duverger pontifica e doutrina de maneira absolutamente irrespondível*.

Hoje, nos dias que correm, temos, de fato, democracias estatificadas em que a lei corresponde exatamente à realidade desenvolvida. Há uma estrutura poderosa e potente, capaz de resistir às voragens das negações.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, há o conceito de que a Democracia não pode ser apenas uma consequência da lei — e como seria fácil governar e como reinaria a felicidade na face da terra — mas, sobretudo, expressão da realidade social e histórica de cada nação.

Ao dizer isto, em termos genéricos, expresso, tão-somente, o conceito, do Chefe do Governo, ainda há pouco objeto de abordagem irônica; Sua Excelência faz questão de dizer que a Democracia não pode ser simplesmente algo que se escreva num pedaço de papel, mas uma realidade vivida intensamente no coração do povo e que seja expressão das estruturas sociais e econômicas da Nação. Sem isso estaremos simplesmente a repetir os erros do passado, a voltar não a uma expressão informal ou coloquial e manifesta em termos democráticos, pelo Presidente de Honra do Partido aos seus correligionários, mas estariamos, lamentavelmente, a oferecer um espetáculo da corrupção minando a dinâmica chamada pretensiosamente democrática.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, com estes esclarecimentos, deixo bem claro que a expressão do Senhor Presidente da República aos seus correligionários teve um sentido de observar que deve haver contenção entre eles, nas disputas municipais sob a observação de que o adversário, o inimigo, está do outro lado. E quando Sua Excelência o fez não se dirigiu à Nação como Presidente da República no uso e gozo de suas atribuições, mas simplesmente na posição de Presidente de Honra do Partido expressando a sua solidariedade e o

testemunho de seu apreço a quantos integram a Aliança Renovadora Nacional. Se isso importa em reparos maiores da Oposição, que ela nos perdoe. A circunstância de o Presidente da República tratar o MDB — num conclave da ARENA — de adversários ou inimigos, porque há os dois termos fixando uma sinonímia, não é abusivo, na conformidade do que venho de ler, de Caldas Aulete. Sua Excelência nesse momento estava dando uma demonstração de engajamento político tão sobejamente reclamado pelo Movimento Democrático Brasileiro. Quantas vezes ouvimos os mais vibrantes oradores, daquela tribuna, reclamar contra o alheamento e a insensibilidade política do Governo, a sua indiferença com a vida partidária. Não faz muito, há seis dias, isso ouvimos, aqui, da parte do ilustre Líder da Minoria. E agora, quando o Presidente da República se despe de sua função presidencial e usa de fato a camisa do seu Partido, para dar o conselho providencial, há o reclamo, a advertência, o protesto mais solene.

Será que em razão de ser Presidente da República, afastando toda a máquina governamental, Sua Excelência está proibido de se expressar politicamente e falar, como correligionário, a quantos militam nas hostes da Aliança Renovadora Nacional? E, quando assim o faz, não tem, exatamente, na outra trincheira adversários ou inimigos? Não é o inimigo contra quem se queira lançar os tiros que importariam na sua morte? Não. É no sentido figurado — e a Língua proporciona-nos esse privilégio de usarmos certas expressões em termos informais ou coloquiais e, muitas vezes, aproximarmos expressões afins. Se isso constitui abuso de poder, Sr. Presidente, — pelo menos da parte do Chefe do Governo — diríamos que a Nação é feliz porque, ao invés de prejudicar os adversários, fazendo uso do poder contra eles, o Presidente prefere, democraticamente, fazer-se um homem de Partido, a uma agremiação filiado, usando a linguagem coloquial de companheiro.

Como, Sr. Presidente, devia o Senhor Presidente da República dirigir-se ao MDB, num conclave de correligionários — "os nossos amigos", "os nossos companheiros", aqueles que estão do lado de lá? Mas que, em verdade, comungam dos nossos ideais?

Seria, no meu entender, Sr. Presidente, uma declaração insólita, um extravasamento incompatível com a realidade e mais do que isso, seria uma expressão injuriosa.

Glosar a palavra "inimigo" isolada de um texto, de um clima, de uma ambiência, das circunstâncias, Sr. Presidente, é deturpar a verdade ou no mínimo fugir a ela; é arranjar formas artificiais de combater; é falta de assunto de quem, tendo o dever de combater, não encontra motivos maiores que se constituam em grandes campanhas da Oposição.

Sr. Presidente, nada pude ver, absolutamente nada, que conduzisse a uma atitude de inconformismo da Oposição com expressões do Presidente que, de certo modo, indo ao Partido e falando como correligionário aos seus companheiros está, de certo modo, a fazer aquilo há muito preconizado pelas mais altas figuras do Movimento Democrático Brasileiro.

Não há, também, Sr. Presidente, porque se considerar enganosa a definição de democracia do Chefe do Governo. Ela é a mais moderna, a mais certa e a que mais se assenta na doutrina dos melhores pontífices de Ciência Política. É, em última instância, Sr. Presidente, aquilo que o Brasil quer ouvir porque representa, em verdade, o pensamento da própria Nação.

Nesta oportunidade, faço menção, também, ao último dos fatos aqui abordados pelo ilustre Senador Paulo Brossard. S. Ex^a aborda o problema da injustiça social, a má distribuição de rendas. Mas S. Ex^a sabe, eminente mestre que é, que o problema de distribuição de rendas não é apenas de um Governo. É problema de muitas gerações, é problema que tem também ensanguentado nações, é problemas que diz respeito à posição do Estado no domínio econômico, sobre o qual nem tem, ainda, posição exata o Movimento Democrático Brasileiro.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, lamento ter vindo a esta tribuna. Não forá o discurso profundamente injusto, e por isso mesmo injusti-

sicável, do nobre Senador Paulo Brossard, não estaria aqui para falar e dizer que o Senhor Presidente da República ofereceu à Nação, com seu engajamento político e com a equidistância do Governo em relação às hostes disputantes, um exemplo de extraordinário espírito democrático. Sua Excelência deu, em verdade, à Nação, uma prova de que é possível o Chefe da Nação sair do seu pedestal e ir à praça pública ou aos recintos fechados dos partidos para falar, de igual para igual, enquanto o Governo se coloca em posição rigorosamente equidistante. É falso, portanto, misturar os erros do passado com as provas de espírito democrático do presente.

Com esses esclarecimentos, lamento a exploração da palavra "inimigo" num contexto que, por si só, esclarece e elucida; lamento vir a esta tribuna para dizer que o espírito democrático do Chefe da Nação, o seu trabalho como governante, o seu Governo são provas evidentes de que, o que ainda há pouco ouvimos, foi equívoco coberto de incontida paixão. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A SIDERBRÁS implantou, nos termos da Portaria nº 35/76, do Ministro da Indústria e do Comércio, o preço uniforme para o aço em todo o território nacional. Esta uma medida de significação e que beneficiará os Estados que não integram o eixo Rio—São Paulo—Minas.

O preço uniforme do aço era reivindicado há 11 anos pela Associação do Aço da Região Sul. Persistente e objetivo o trabalho efetuado por essa Associação, inicialmente no Sul — Rio Grande, Santa Catarina e Paraná — e, em seguida, no Nordeste, Norte e Centro-Oeste.

A produção de aço, sabemos, concentra-se no eixo Rio—São Paulo—Minas. A ausência do preço uniforme contribuiu para a concentração industrial dessa região. Simultaneamente, dificultava a expansão industrial na Região Sul, forçada a manter-se em níveis estritamente regionais, uma vez que o transporte encarecia o aço de cerca de 12% (doze por cento).

E, assim, a concentração industrial Rio—São Paulo—Minas aumentava sempre, favorecida pela proximidade das grandes usinas siderúrgicas, situadas num raio de distância que não ultrapassa os 150 quilômetros. Enquanto isso, as demais regiões, distantes até 2 mil quilômetros das grandes usinas, eram oneradas com pesadas despesas de transporte, conforme citei anteriormente.

Concentração numa região implicava em desfavorecimento de outras, no incessante agravamento das desigualdades regionais.

Fácil, portanto, compreender a luta desenvolvida durante onze anos pela Associação do Aço da Região Sul. O advento do II Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico trouxe alento para os que lutavam pela adoção do preço uniforme. Preocupado em dar maior objetividade e velocidade à luta contra os desequilíbrios regionais, o II PND preconizou a desconcentração industrial, necessária à meta de integração nacional e, hoje, indispensável para conter o crescimento desordenado e maléfico das megalópoles.

A recente decisão do Ministro Severo Gomes causou, assim, júbilo na Região Sul, merecendo nossos aplausos. Sem dúvida, o Ministro da Indústria e do Comércio, com a Portaria nº 35/76, adotou medida objetiva para a desconcentração industrial, preconizada com acerto no II PND.

Sr. Presidente, outra decisão de significação adotada no âmbito do Ministério da Indústria e do Comércio está corporificada na Resolução nº 38/76 do CONSIDER, determinando a volta ao setor privado da distribuição e relaminação dos produtos das siderúrgicas estatais.

Essa resolução do CONSIDER merece entusiástico aplauso, quer pelo seu sentido desestatizante como, sobretudo, pelos resultados benéficos que poderá trazer, a curto prazo, ao País. É preciso, no entanto, notar que os benefícios da Resolução nº 38/76 dependerão

muito de medidas a serem ainda adotadas, quer pela SIDERBRÁS como pelas grandes siderúrgicas. É o que se dá, por exemplo, com a fixação de critérios para credenciamento e descredenciamento das distribuidoras particulares, inclusive com a finalidade de impedir abusos por parte das mesmas, mediante normas objetivas, com previsão de severas sanções para quaisquer práticas nocivas à economia.

É de se esperar que a devolução ao setor privado nacional da distribuição e relaminação se concretize logo e de forma a mais benéfica para o País.

Mais uma vez, aplaudimos o Ministro Severo Gomes, por essa decisão do CONSIDER, órgão subordinado à sua pasta.

Sr. Presidente, infelizmente, no *Correio Brasileiro* do dia 30 de abril, lemos notícia, oriunda do CONSIDER, que nos traz alguma preocupação.

Através desse órgão da imprensa brasiliense, informa o Sr. Aloísio Marins, Secretário-Executivo do CONSIDER, do encaminhamento ao Senhor Ministro Severo Gomes de estudos elaborados pelo Grupo de Trabalho do Conselho, visando à obtenção de recursos necessários à expansão do setor siderúrgico e propondo, entre outras medidas, um aumento de 5% do preço real do aço.

A expansão rápida do setor siderúrgico é dos maiores desafios com que ora nos defrontamos. Sofreu ela um retardamento considerável e, agora, estamos diante da necessidade urgente de multiplicar nossa capacidade produtora no setor, para o que há necessidade de recursos financeiros de grande porte. Recursos que teremos de obter de forma a não pressionar ainda mais o recrudescimento inflacionário e muito menos o excessivo encarecimento dos preços.

Existem diversas opções que nos permitirão enfrentar o desafio. E o eminente Presidente Geisel, em sua visita a Londres, dedicou especial atenção ao problema, concluindo negociações para o financiamento do Projeto ACOMINAS, destinado a tornar-se um dos grandes empreendimentos do atual Governo.

Sr. Presidente, a influência do preço do aço na composição geral dos preços é de tal natureza que em todos os países industrializados soluções diversas tiveram que ser encontradas com um objetivo comum: a limitação do seu preço.

É estranha, portanto, a sugestão de novo aumento no preço real do aço, que teria sido feita ao Ministro da Indústria e do Comércio, ao que parece com apoio e simpatia por parte do Secretário-Executivo do CONSIDER, Sr. Aloísio Marins.

A presença do Estado no setor siderúrgico é majoritária. De forma a satisfazer os defensores da estatização. Não vivemos momento fácil, como demonstra o esforço a que se dá o Governo visando conter o surto inflacionário, sem riscos de uma recessão que nos seria perniciosa. As dificuldades para contenção do custo de vida são imensas, o que desaconselha aumentos de preços que tenham repercussão ampla, como é o caso do aço.

Não existirão outros recursos senão sucessivos aumentos nos preços do aço? Não encontrará o CONSIDER melhor opção, para um setor em que a presença do Estado é marcante e grande a diferença de produtividade entre as diversas siderúrgicas?

Informa o Sr. Aloísio Marins que, juntamente com a proposta do Grupo Técnico, foi encaminhada ao Senhor Ministro sugestão do Instituto Brasileiro de Siderurgia, com a opinião da classe empresarial, pela isenção do IPI sobre o aço. Esta parece-me uma forma válida para solucionar o problema, adotada noutros países.

Finalizando, Sr. Presidente, expresso minha confiança na sabia decisão do Ministro Severo Gomes, que há de conciliar o interesse nacional de expandir o setor siderúrgico com as dificuldades do momento, especialmente aquelas que dizem respeito ao custo de vida, que é preciso conter! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo abordar, hoje, o problema do menor abandonado.

O *Jornal do Brasil*, que circulou no último sábado, dia 22, publicou o seguinte artigo, com este título trágico:

"MENORES PRESOS HÁ TRÊS DIAS SÃO LIBERTADOS MAS NÃO TÊM DESTINO"

Aos gritos e correndo muito, mas sem destino, os meninos e meninas deixaram ontem as quatro celas da Delegacia de Duque de Caxias, onde permaneceram presos, irregularmente, por quase três dias. Foram liberados por ordem do Juiz de Menores Liborni Siqueira, que durante toda a manhã aguardou, inutilmente, a presença de um funcionário da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor para solucionar o problema. Outros sete menores permanecem no xadrez.

Para o Juiz Liborni Siqueira, que tem a certeza de que "os menores soltos serão presos novamente na próxima blitz da polícia", a solução a ser adotada pela FUNABEM "seria a criação de um programa de saúde infantil, a instalação de creches e de centros sociais e educacionais". Ele pedirá ao Ministro do Trabalho, Sr. Arnaldo Prieto, que assine portaria permitindo ao menor com mais de 12 anos ser admitido por empresas.

Esperando

Durante toda a manhã de ontem, o Juiz Liborni Siqueira permaneceu na sede do Juizado de Menores de Duque de Caxias — nove salas, a maior parte ainda desocupada — esperando "pelo menos um telefonema de funcionários da FUNABEM" para ver se conseguia alguma vaga para internar os 47 menores infratores detidos pela polícia numa blitz na noite de terça-feira. Na madrugada de ontem, outros cinco foram detidos após arrombarem uma loja comercial do centro do Município.

Cansado de esperar, o Juiz de Menores foi para a delegacia, por volta das 11h 45 m. Logo depois de almoçarem — uma marmita com arroz, feijão, galinha e um ensopado, comprado com verba do Juizado, que teve uma despesa média de Cr\$ 600 por dia com alimentação — os menores foram postos em fila. Eles saíram pela porta principal da delegacia, entre gritos e correrias que causaram espanto aos transeuntes.

Durante as 60 horas que os menores passaram no xadrez, não trocaram de roupas, comeram sem talheres e, apesar do frio que fazia de madrugada, protegiam-se apenas com um saco, que servia de cobertor, pois em sua maior parte estavam só de bermudas e não possuíam calçados. Em uma cela permanecem ainda sete menores, considerados de alta periculosidade (alguns acusados de roubos seguidos de mortes e de arrombamentos) enquanto outros três saíram acompanhados pelos responsáveis.

O juiz Liborni Siqueira espera "conforme já aconteceu outras vezes", a repetição da ocorrência em Duque de Caxias. Como mais da metade dos roubos e furtos do município são praticados por menores, sempre há batidas policiais, eles são recolhidos, o delegado comunica ao Juizado as prisões e o "único remédio é soltá-los novamente, pois a FUNABEM não tem vagas, apesar de ser a única instituição que pode recebê-los".

Dos 42 menores libertados ontem, pelo menos 15 não têm destino certo, não vivem com a família, geralmente dormem num local conhecido por galeria Peter Pan — uma ligação entre as duas partes da cidade, sob a linha férrea — e só se alimentam de madrugada, quando um bar das proximidades fornece, numa grande vasilha, os restos de comida do dia. Uma pesquisa do Departamento de Saúde e Serviço Social da Prefeitura cadastrou 800 menores — 500 meninos e 300 meninas — necessitando "urgentemente de internação".

A solução

Segundo o Juiz Liborni Siqueira, para que o problema dos menores fique resolvido "é preciso que se reformule o programa do curso primário, que se estabeleça um programa de saúde materno-infantil e se criem creches comunitárias, centros sociais e profissionalizantes, e assistência efetiva e integral ao pré-escolar". E criticou o trabalho que a FUNABEM desenvolve no município, pois "os 15 estagiários que atuam recolhem principalmente menores não infratores, formam com eles um time de futebol e param aí, pois não têm para onde levá-los".

O Juiz Liborni Siqueira pretende na próxima semana, avistar-se com o Ministro do Trabalho, Arnaldo Prieto, para que permita ao menor, com mais de 12 anos, trabalhar em empresas "sem vínculo empregatício, mas remunerado através de bolsas". A idéia é de que os menores que tiverem curso profissionalizante, ou o primário, e reúnam atestados de saúde física e mental, consigam bolsas com duração de três a 12 meses, no valor de metade do salário mínimo e com seguro-acidente. A empresa ficaria dispensada do recolhimento do salário-educação.

Críticas

Outra sugestão será o início da construção do Centro de Reeducação e Ressocialização de Menores, "que já tem verba liberada pela FUNABEM, de Cr\$ 3 milhões e 200 mil, mas que aguarda regulamentação da posse de um terreno de 32 mil metros quadrados, cedido pela Cebah há 40 dias, mas até agora não liberado". Esse terreno fica em frente a outro, no Bairro São Bento, de 22 mil metros quadrados, cedido anteriormente pelo INCRA, "mas que foi requisitado, com pronto atendimento, pela CTC, que queria fazer uma garagem para seus ônibus".

O Juiz Liborni Siqueira voltou a criticar o apoio dado pela FUNABEM ao Juiz Campos Neto, do Rio, "que sempre consegue as vagas de que precisa para internar os menores no Instituto Padre Severino (único que atende menores infratores), inclusive alguns que estão trabalhando normalmente, ou seja, vendem jornais ou limão, nas ruas". E comparou a precariedade dos recursos que possui — há apenas uma servente, uma camioneta e seis comissários, "todos voluntários" — com os do Juizado do Rio, "que tem 284 funcionários, a maior parte recebendo salários".

"FUNABEM ADMITE SITUAÇÃO DE CAOS"

A assistência ao menor que pratica atos anti-sociais na Baixada Fluminense está em situação caótica, pela inexistência de meios para proceder à reeducação dessas crianças — admitiu ontem o Presidente da FUNABEM, Fowler de Melo, confessando-se abatido em vista dos acontecimentos em Duque de Caxias.

Acrescentou que, em face da absoluta falta de assistência decidiu a FUNABEM, há seis meses, agir diretamente — e sem integração com o Governo do Estado — na Baixada, onde executa um programa "que exige providências de grande monta e que é de total conhecimento do Juiz de Menores de Duque de Caxias, Sr. Liborni Siqueira".

O programa

O trabalho da FUNABEM na Baixada é preventivo, com a participação do Juizado, de estudantes universitários e de órgãos comunitários, atendendo o menor junto às suas

famílias. Em Caxias a FUNABEM construirá sua primeira Unidade de Atendimento — ou Centro de Atendimento ao Menor e à Família — com capacidade para 1 mil menores, na Vila São Bento. As obras começarão em julho, após concorrência.

Por convênio assinado em abril a FUNABEM deverá dotar o Juizado de Menores de Caxias e a Associação de Solidariedade à Criança Excepcional de recursos para atendimento a menores carentes. A primeira parcela de Cr\$ 70 mil, correspondente ao convênio, já foi paga. Além disso é financiada pelo órgão a profissionalização de 200 menores, selecionados a partir de seu estado de carência.

Ainda para a Baixada planeja a FUNABEM a construção do Centro de Reeducação de Menores, com capacidade para 250 crianças e que ela própria administrará, tendo em vista a prevenção da prática de atos anti-sociais. A Fundação, diz o Sr. Fawler de Melo, decidiu ampliar a ação do centro-piloto de Quintino, "mas, nos termos da política nacional do bem-estar do menor, tal atribuição seria do Estado". A cessão de terreno de 100 mil m², em Caxias, para este centro, será assinada em 15 dias.

Ação conjugada

O Presidente da FUNABEM defende a necessidade de uma ação conjugada, dos Governos Federal, Estadual e Municipal, além dos órgãos comunitários, no amparo ao menor. "Participação que exige atos concretos, uma eficiente ação gerencial", disse.

— Em 10 anos de ação da FUNABEM, nos lugares onde houve participação do Estado hoje existem meios — centros de reeducação — para reintegrar estes menores à sociedade. Atualmente Brasília, a Baixada Fluminense e São Gonçalo são as únicas áreas de grande densidade demográfica que não dispõem deste tipo de equipamento social.

Em Brasília, na próxima semana, a FUNABEM assinará convênio com a Secretaria de Serviço Social, no valor de Cr\$ 25 milhões, para a construção do Centro de Reeducação do Distrito Federal, cujos projetos de engenharia e arquitetura exigiram 12 meses. Tentará ainda, junto ao Judiciário de Brasília, outro convênio, para colocar em funcionamento o Centro de Recepção e Triagem para 30 menores do sexo masculino, há quatro anos construído.

— É injusta — sustenta o Sr. Fawler de Melo — a afirmação de que a FUNABEM só recebe menores do Juizado da capital do Estado do Rio. O Instituto Padre Severino, na Ilha do Governador, atende o encaminhamento do Juizado do Rio, das delegacias distritais e, nos últimos três anos, vem recebendo menores de Brasília. E ainda, para dar ao Governo do Estado do Rio tempo para a execução de convênio firmado com a Fundação, algumas vagas são reservadas aos Juizados da Baixada Fluminense, de Petrópolis e de Campos.

Acrescenta que a FUNABEM está fazendo investimento na terapia psicopedagógica de menores com problemas de conduta, e que no momento o Brasil serve de modelo a toda a América. Em relação aos menores carentes, o trabalho é preventivo, num programa de desenvolvimento comunitário que visa cuidar da criança junto à família. Os recursos são prioritários para esse programa de prevenção.

Um saco sem fundo

A notícia da prisão de menores em celas, em Caxias, causou mal-estar na 56ª Reunião do Conselho Diretor do Instituto Interamericano da Criança, encerrada ontem em Quintino. Os participantes não se dispuseram a debater o que chamaram de problema interno do Brasil. Apenas o Presidente do Conselho, Mário Altenfelder, lembrou que o

fato "refletirá uma imagem negativa do Brasil, embora o problema exista no mundo inteiro".

Para ele, atrás do menino nas grades está a sociedade desorganizada, "e o caso de Duque de Caxias é um saco sem fundo. Não adianta criar novas casas para internar crianças, pois aí se fabrica a marginalização. O trabalho deve ser preventivo, atuando como uma vacina e evitando a contaminação".

O Conselho, em quatro dias de reunião, aprovou vários programas para os 19 países participantes, incluindo nutrição, desenvolvimento social, tratamento de menores infratores e treinamento de pessoal a nível de direção. Mas seu trabalho maior é definido pelo Sr. Mário Altenfelder como "a conscientização, pelos países membros da OEA, de que a cadeia não é a solução para o problema do menor."

Ainda com relação ao problema do menor abandonado, o *Jornal de Brasília* apresenta o seguinte editorial:

"MENOR, UM PROBLEMA DE ESTADO

Encerrou-se ontem no Rio a 56ª Reunião do Instituto Interamericano da Criança. Em seu decorrer foram apresentadas teses e estudos, cujo teor, embora não necessariamente novo, reveste-se da mais alta dramaticidade. Especialistas de toda a América Latina trouxeram seus depoimentos sobre a realidade infantil de um continente que atravessa a fase mais reformista de toda sua história. E esta realidade não é boa para substanciais contingentes da população; tanto de parcelas que vivem às margens do processo de desenvolvimento, quanto das que sobrevivem no próprio cerne da industrialização.

Os problemas variam em sua gama e distribuição geográfica e social, indo desde a subnutrição pura e simples — fator que leva ao subdesenvolvimento mental, grandes parcelas de nossa população — até outros fatores "mais sofisticados" como o desequilíbrio familiar, a inadequação do meio cultural e a disponibilidade de fatores de educação formal e informal.

No Brasil hesita-se em enfrentar o problema do menor abandonado como todas as variáveis que lhes são implícitas, e que envolvem uma série de itens tão importantes quanto planejamento familiar, apoio do Estado ao menor e responsabilidade da família em relação ao Estado. Normalmente quando é posto em discussão o tema "família" os indivíduos protegem-se atrás de dogmas espirituais e se sentem absolutamente isentos de colocarem a situação perante o poder temporal, representado não somente pelo Estado, mas pelas coisas da terra, a natureza, as disponibilidades naturais, e assim por diante.

Parte da responsabilidade pelo estado de coisas atual, verdadeiramente caótico, pertence ao Governo. Até hoje, muito se pensou em termos de política de desenvolvimento, de incentivos fiscais, de industrialização, de tecnologia, e pouco de atenção recebeu o homem no quadro geral. Pelo menos até recentemente, quando um caráter social vem sendo dado às ações oficiais.

Não se deve adotar a política de não se debater os temas relativos à natalidade somente porque, eles levam à emoção social. Se até temas materiais são sujeitos às mínimas regras de planejamento, porque não o ser também o fator humano, onde o que mais pesa deve ser a qualidade e jamais a quantidade. Veja-se hoje o incrível número de menores abandonados, que não têm as mínimas oportunidades de educação nem os menores benefícios do carinho. O que pode a sociedade esperar deles? Ninguém dá o que não recebeu. O desajuste desamparado em que vivem terá consequências também futuras, onde será elevada a tendência à irresponsa-

bilidade e à paternidade-maternidade inconsequente. É isso o que se deseja como futuro para o Brasil?

O problema evidentemente não é simples, como não o são aqueles onde estão envolvidos seres humanos, que pensam diferentemente, agem e reagem de modos opostos. Porém a complexidade não justifica o abandono da questão. Sugere-se o debate nacional em todos os níveis. Mas que a discussão se faça com teses elevadas e sem a postulação de dogmas não comprováveis ou tradicionais, do tipo de que quanto maior a população melhor para a ocupação do território nacional e o crescimento do mercado interno, o que é bastante contestável, pois não é o indivíduo de persi que representa a melhor garantia de ocupação do solo, mas o indivíduo bem nutrido, educado e consciente de sua posição. Em termos de mercado interno não cabe também a assertiva, pois as classes de menor renda aderem apenas perifericamente ao mercado consumidor, sendo que participam mais da produção pela venda da força de trabalho.

O Brasil tem hoje 110 milhões de habitantes. Com as presentes taxas de natalidade antes do fim do século já poderá ter sido duplicada. Qual o custo que esse fabuloso incremento terá sobre a população existente? O custo será uma piora nos sistemas infra-estruturais — hospitalares e educacionais — que não têm condição de crescer às mesmas taxas da população e uma retirada de recursos de investimento para o consumo, o que tem influências negativas dramáticas para um país que busca a todo custo sair do subdesenvolvimento.

As soluções que se colocam não são claras nem definitivas em termos de longo prazo. O que se percebe, imediatamente, é da necessidade de se prestar o maior apoio possível aos milhões de menores abandonados, de modo que se lhes consiga recuperar o equilíbrio com a civilização que lhes marginalizou através de um processo de valorização educacional. Nesse trabalho poderiam se colocar, obtendo a maior rentabilidade social o próprio Exército — incluindo-se aí a possibilidade da extensão do serviço militar às mulheres — além de todo o sistema de Governo. Se o Estado se mostra capaz de bem administrar uma empresa como a PETROBRÁS terá condições de administrar uma rede de estabelecimentos de recuperação integral dos menores (que nem de perto devem ter nada a lembrar estabelecimentos corretivos).

O simples fato de dar ao menor abandonado a oportunidade de educação significa a abertura de um mundo novo. Há também, para os que gostam de enfocar as coisas pelo lado econômico, um amplo retorno: o elevar-se o nível educacional de futuros cidadãos candidatos ao salário mínimo estará gerando-se um sistema de valorização no mercado de trabalho, com amplas consequências para a rentabilidade do sistema, não só em termos de ganho de produtividade, como também no aspecto da consolidação do mercado interno.

Mais uma vez reconhecemos a complexidade da matéria. Esse comentário pretende apenas não deixar morrer as preocupações que no ano passado se consolidaram com a Comissão Parlamentar de Inquérito do menor. O menor abandonado não pode virar um relatório de arquivo, pois sua importância na formação de toda uma sociedade equilibrada é imprescindível. Deve-se partir agora para um momento de discussão de soluções, passada a fase da identificação dos problemas. Uma coisa é certa, cada dia perdido hoje pode representar anos de trabalho e preocupação no futuro."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho em mãos o Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados. Seu

Relator, o Deputado Munot de Almeida, entre outras coisas, diz o seguinte:

"No desempenho de sua difícil missão, a CPI do Menor, sensível às dramáticas consequências do processo marginalizante que vem se agravando num ritmo potencialmente explosivo, — traumatizando e determinando as condições existenciais de vastos contingentes demográficos, funcionários, menos como órgão sindicante do Poder Legislativo interessado em apurar responsabilidades, incumbido de altas funções de fiscalização e elaboração legislativa, do que como um autêntico laboratório de pesquisas e busca de soluções realistas para um doloroso amontoado de problemas que chocam e deprimem a consciência nacional."

Segue o Relator dessa Comissão — chamo a atenção da Casa para estes números:

"Aliás, já em 1973, quando a população brasileira ultrapassou a cifra de 102 milhões de habitantes, na conformidade dos cálculos da Fundação IBGE, situava-se, somente na faixa etária mais vulnerável aos impactos da marginalização, que é a de 0 a 6 anos de idade, — cerca de 21.745.000 mil crianças cuja fragilidade biológica exige o atendimento imediato, especial e desburocratizado, de suas exigências básicas de sobrevivência, em termos de alimentação, saúde, habitação e ensino pré-escolar."

E vai concluindo o Relator:

"Aí está A Realidade Brasileira do Menor, autêntica radiografia de uma situação que vem adquirindo, nestes últimos anos, proporções de calamidade nacional. Em páginas densas de fatos, a CPI do Menor, depois de exaustivo estudo das estatísticas e indicadores que logrou obter no decorrer de criterioso levantamento da realidade brasileira, devidamente analisado pelo Serviço de Processamento de Dados do Senado Federal (PRODASEN), — elaborou conclusões e recomendações que resumem, no contexto de uma abordagem sistemática da marginalização social, projetos concretos e exequíveis em benefício da criança e do menor carentes.

É de justiça acentuar que os trabalhos da CPI do Menor representam uma contribuição válida do Poder Legislativo em condições de capacitar o Governo Federal a tomar as decisões básicas que a situação brasileira está exigindo — agora e já.

A Realidade Brasileira do Menor contribuirá, por outro lado, para conscientizar e despertar as forças vivas da sociedade, ensejando condições favoráveis a uma poderosa mobilização nacional contra os fatores e efeitos da marginalização social.

Ao encaminhar ao Chefe do Poder Executivo da União esse documento conclusivo com o qual dá por encerradas as suas atividades, a CPI do Menor cumpre o dever de evidenciar, perante a Nação, o esforço, a capacidade e inexcedível senso de responsabilidade dos parlamentares que a integraram — Deputados da ARENA e do MDB — e das autoridades, depoentes e assessores convocados para o desempenho da nobre missão, cujos resultados podem agora ser avaliados.

O que importa assinalar, finalmente, não é a orientação inovadora, arrojada e realista da CPI do Menor, mas, fundamentalmente, a responsabilidade do Poder Executivo da União em atender, agora e já, às exigências prioritárias de sobrevivência da infância e da juventude desassistidas do Brasil."

Sr. Presidente, recordo-me que o nosso Governo tem o Conselho de Desenvolvimento Social. Logo após a criação desse Conselho, foi constituído o Fundo Especial de Desenvolvimento Social. Esse

Conselho, que no dia 22 de março de 76 se reuniu para analisar seus indicadores sociais, sobretudo para medir as variações ocorridas no nível geral bem-estar da população, em conjunto, e dos grupos mais afetados pela situação da probreza absoluta, esse Conselho há de fornecer à Nação esses indicadores.

Sr. Presidente, não podemos acreditar que o Governo, que procura solução para esse problema, não queira fornecer os dados indicadores que devem ser colocados no mercado político-social. Acreditamos nós, sinceramente, que o Governo não haverá de esconder o quadro do menor abandonado. Há de mostrá-lo, para que toda a comunidade participe da solução dessa grave questão.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador Itamar Franco?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com todo prazer, nobre Senador.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Senador Itamar Franco, muitos são os graves problemas do nosso País. Entretanto, cremos nós, o mais grave problema nacional é, sem dúvida, o do menor abandonado. Basta dizer que o relatório que V. Ex^e compulta, da CPI do Menor, concluiu por indicar que existe, neste País, 15 milhões de menores marginalizados.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — É verdade.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Nobre Senador, a cifra é estonteante — 15 milhões de menores marginalizados. Representa mais que a população de alguns países europeus. O que será, nobre Senador, do futuro do nosso País, se o Governo, se todo o povo brasileiro não marchar para um processo de conscientização nacional, para que a situação seja minorada? É a interrogação que faço. Não adiantam medidas protelatórias, porque não resolvem o problema. Lendo o noticiário da imprensa, V. Ex^e acaba de demonstrar ao Senado que recentemente um grupo grande de menores — meninos e meninas — foi recolhido a um cárcere de forma ilegal, sem um cobrador para se abrigar do frio, e, possivelmente, até convivendo com marginais comuns. Enquanto tratarmos, nobre Senador Itamar Franco, a infância brasileira nessas condições, sem dúvida alguma o Brasil estará indo mal.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito obrigado, nobre Senador Lázaro Barboza. As palavras de apoio de V. Ex^e a este meu pronunciamento demonstram o seu espírito humano, quando diz que é necessária uma tomada de consciência nacional. É o que procuramos fazer nesta tarde, aqui, no Senado Federal — despertar esta Casa também para este problema, uma Casa, nobre Senador Lázaro Barboza, que não se deve encher apenas de pronunciamentos institucionais, mas que também deve levar a sua palavra de apoio àqueles que procuram resolver, em definitivo, o problema do menor abandonado.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com muito prazer, ilustre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Itamar Franco, há cerca de 5 anos o então Presidente da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, Professor Mário Altenfeld, realizou palestra para um grupo de deputados estaduais em torno da problemática do menor em nosso País. As estatísticas, então apresentadas, chegaram a estarrecer os presentes. Decorrido já apreciável lapso de tempo, um lustro praticamente, esses problemas, ao invés de terem sido equacionados, mais se agravam e mais se ampliam. Ainda há três dias — e V. Ex^e, no início do seu pronunciamento, aludiu ao fato — assistimos àquele doloroso episódio no interior do Estado do Rio, quando um Juiz de Menores foi obrigado a liberar dezenas de detentos com idade inferior a 18 anos à falta de condições de mantê-

los naquele presídio. V. Ex^e faz muito bem, na tarde de hoje, com este pronunciamento abalizado, com dados fundamentados, em procurar sensibilizar as nossas autoridades para uma retomada de posição em favor do menor brasileiro.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito obrigado, Senador Mauro Benevides. V. Ex^e tem razão, os problemas se agravam e se ampliam. E perguntamos nós: por falta de planos, de verbas? Acreditamos que não. Para uma Nação que se proclama emergente do subdesenvolvimento, esta constatação é atestado de que estamos imergindo, e não emergindo.

O fato apresenta reflexos em três áreas: na área econômica — o potencial humano — como já referiu o Senador Lázaro Barboza — quase 15 milhões de crianças condenadas à improdutividade; na área social — um dado a mais a comprovar a iniquidade na distribuição de renda, por falta de uma política destinada a orientar as nossas potencialidades. E ainda há pouco ouvimos o Líder Petrônio Portella dizer que essa distribuição de renda depende de várias gerações.

Não acreditamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o menor abandonado possa, realmente, esperar várias e várias gerações para ver solucionados os seus problemas.

Aqui se falou em inimigo. Af está o inimigo comum da ARENA e do Movimento Democrático Brasileiro — a miserabilidade de grande parte da nossa população infantil.

Os projetos, af estão. O Governo tem o seu Conselho de Desenvolvimento Social. As verbas af estão. Os lucros das próprias companhias estatais poderiam ser aplicados na solução do problema do menor abandonado. A Câmara dos Deputados traz a sua contribuição e envia ao Governo Federal o resultado da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sr. Presidente, é hora de, a plena voz, cobrando do Governo uma solução — não acusando o Governo pelo problema, mas cobrando deste Governo uma solução — é hora de dizermos à Nação brasileira que chega de diagnósticos, chega de planos, chega de fórmulas matemáticas, e vamos a um trabalho sério, numa conscientização séria, para solução desse grave problema!

As vezes, a televisão brasileira mostra crianças sadias brincando, e a frase do "Brasil à frente". Seria interessante, Sr. Presidente, que o nosso Governo pedisse emprestado à TV-Globo aquele filme em que são mostrados menores nos cárceres, e, depois, soltos, correndo — como dizem os jornais — sem destino. Que esse filme, durante alguns meses, fosse mostrado à população brasileira, pedindo que cada brasileiro, num esforço conjunto, vendo aquelas crianças miseráveis, — e não aquelas sadias, bem nutridas, e protegidas pelas suas famílias, mas essas outras — e que todos nós, independente das siglas partidárias, independente de sermos ou não Governo neste País, procurássemos dar, de uma vez por todas, uma solução real para o problema do menor.

Era o que tinha a dizer nesta tarde, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não faz muito, nesta Casa, foi abordada a atuação do POLONORDESTE no Ceará, com menção expressa à zona da Ibiapaba, para cujo desenvolvimento elaborou-se ampla planificação, a ser cumprida com recursos alocados àquele Programa governamental.

Recorde-se que, na sua fase inicial, o POLONORDESTE defrontou-se com imensos obstáculos, decorrentes, sobretudo, do desentrosamento entre as atividades que se dispunha a empreender e as confiadas à SUDENE.

Há quem diga mesmo que, em razão disso, o Coordenador Alberto Silva sentira-se continuamente desprestigiado, a ponto de haver expressado à alta Administração federal o propósito de servir a em outra função, que não aquela para a qual havia sido nomeado pelo Presidente Ernesto Geisel.

Somente no último trimestre de 1975, talvez por isso, é que as dotações do POLONORDESTE começaram a ser liberadas, depois de críticas formuladas, nas tribunas parlamentares e na imprensa, à sua inação, injustificável.

Presentemente, porém, alega-se que a SUDENE compusera-se, de maneira perfeita, com o POLONORDESTE, desaparecendo as primitivas dificuldades que, antes, marcaram o relacionamento entre aquela Agência e o novo Programa desenvolvimentista.

Passando do planejamento para a efetiva execução, o POLONORDESTE implanta projeto integrado na área ibiapabana, o qual poderá impulsionar o almejado progresso de uma das mais potencialmente ricas regiões do *hinterland* cearense.

Ali, desde 1966, à época ainda da gestão do hoje Senador Virgílio Távora, foram elaborados estudos para o aproveitamento do rio Jaburu, que nasce no Município de Ibiapina e se encaminha em direção ao vizinho Estado do Piauí, após ter o curso de suas águas acrescido com o afluente Pitanga, constituindo uma bacia hidrográfica de, aproximadamente, 600 km².

De conformidade com tais estudos, acha-se prevista a construção de uma barragem, cuja capacidade de represamento alcançará 80 milhões de metros cúbicos de água.

Conjugado o seu potencial hidroelétrico com o de duas outras barragens de menor porte, a do Jaburu era apontada, quando aquele levantamento fora efetuado, como em condições de suprir a demanda de energia de Cariré, Sobral, Marco, Granja, Camocim, Nova Russas, Ibiapina, Crateús e Hidrolândia.

É certo que, em função do surgimento da COHEBE e seu respectivo sistema, a planificação original terá que ser reaferida, condicionando-a aos novos dados consequentes da realidade que passou a ser vivida por aquela faixa territorial do Ceará.

Por outro lado, é indispensável a compatibilização do antigo Projeto Jaburu com o excelente trabalho estruturado pela CEPA — Comissão Estadual de Planejamento Agrícola, do qual foram responsáveis técnicos do Ministério da Agricultura, da SUDENE, do Governo e do Estado do Ceará e da ANCAR.

Sob a denominação de Projeto de Desenvolvimento Rural Integrado de Ibiapaba, o referido trabalho consta, basicamente, de duas partes, intervinculadas.

Enquanto a **primeira** focaliza as características e potencialidades da área e discrimina os serviços da infra-estrutura física, bem assim aponta as necessidades inerentes a um processo de desenvolvimento equilibrado e a curto prazo, a **segunda** indica os investimentos necessários, no total de 668 milhões para o período compreendido entre o ano de 1975 (o da elaboração) e o de 1979.

Segundo discriminação inserida na introdução do Projeto de Desenvolvimento Integrado da Ibiapaba, as aplicações previstas objetivam:

a) o fortalecimento das explorações permanentes que constituem o uso atual da Ibiapaba e implantação de 82.000 hectares de culturas na exploração racional de café, cana-de-açúcar, feijão, urucum, amendoim, mandioca, fruticultura, hortaliças, e para o arraçoamento de suínos;

b) o desenvolvimento de uma infra-estrutura de serviços de apoio, através de crédito agrícola, extensão rural, pesquisa e experimentação, comercialização, cooperativismo, abastecimento de insumos e mecanização;

c) o desenvolvimento de uma infra-estrutura social, através de atividades específicas nas áreas de saúde, educação e saneamento básico;

d) a implantação de infra-estrutura física, relativa à energia elétrica, estradas vicinais e armazenamento,

Mencione-se, por indispensável, o fato de, na etapa primeira do referido Projeto, não haver sido abrangida uma área de aproximadamente 160 mil hectares, reputada inadequada para as culturas recomendadas, o que levou, inclusive, o Deputado Eufrasio Neto — integrante, dos mais dinâmicos, da Assembléia Legislativa do Ceará — a apelar, mediante circunstanciado requerimento, para vários órgãos governamentais, no sentido de ser igualmente beneficiada a região meridional da Serra da Ibiapaba, compreendendo os Distritos de Várzea do Jiló e Ingazeiros (no Município de Ipu); Distritos de América, Nova Fátima, Matriz de São Gonçalo, São José de Lontras e parte de Livramento (no Município de Ipuéiras); Distrito de Araras e parte de Ararendá (no Município de Nova Russas); e todo o Município de Poranga.

Sr. Presidente, no momento em que o Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste parte, afinal, para acelerar o desenvolvimento da Ibiapaba, no meu Estado, surgem reivindicações — ainda não viabilizadas sequer nos estudos a cargo da CEPA —, cuja concretização é postulada, com visível empenho, por ponderáveis setores da opinião pública cearense.

O Projeto Jaburu, há pouco realçado neste pronunciamento, vem de ser defendido, em brilhante e oportuno editorial, por *Tribuna do Ceará*, conceituado órgão de nossa Imprensa, em cujas colunas são sempre focalizadas as questões mais diretamente ligadas ao progresso do Estado e ao bem-estar de seus habitantes.

O editorial aludido, que repercutiu intensamente, acha-se vazado nos seguintes termos:

“O POLONORDESTE esteve sob prolongada hibernação, que chegou a provocar desilusões quanto à sua capacidade de operar. Nasceu sob descompasso burocrático, em lindas controvértidas de competência administrativa, sem uma definição exata de sua natureza — o que o impediu de aparecer com a sua verdadeira estrutura de um programa ordenador da aplicação, no Nordeste, de recursos preexistentes.

Após o entendimento correto que se deu ao POLONORDESTE, hoje definido como uma coordenadoria comandada pela SUDENE, tornou-se possível regulamentá-lo a fim de que dispusesse dos instrumentos necessários ao seu funcionamento. Em consequência, pôde inserir-se na política de desenvolvimento regional como um dispositivo de intermediação entre a SUDENE e os Estados nordestinos, para a montagem de esquemas comuns de apoio a regiões cujas características tenham condições de responder satisfatoriamente a um programa de vigoramento do setor primário, envolvendo, também, obras de infra-estrutura econômico-social.

O êxito do POLONORDESTE depende basicamente da capacidade de planejamento dos Estados nordestinos na elaboração de projetos que abordem adequadamente a realidade das áreas a serem beneficiadas por aquele Programa.

Nosso Estado, que dispõe de uma Secretaria de Planejamento e Coordenação muito bem qualificada, concluiu o primeiro projeto que mobilizará recursos do POLONORDESTE — o Projeto de Desenvolvimento Integrado da Ibiapaba, que foi instalado, sábado último, pelo Governador Adauto Bezerra, em solenidade realizada no Município de Tianguá. O Projeto deverá ser executado no prazo de cinco anos, quando deverão ser empregados Cr\$ 668 milhões e 245 mil cruzeiros dos quais serão investidos, neste exercício, 41 milhões.

Desse montante, 45% serão destinados a operações de crédito, a cargo do Banco do Nordeste do Brasil com recursos do PIN e 55% promoverão o custejo de obras de estradas vicinais, eletrificação rural, educação, saúde, mecanização e assistência técnica.

Como se pode observar, a região de Ibiapaba, que ostenta elevado potencial econômico, será provida de uma infra-estrutura capaz de acelerar seu desenvolvimento e torná-lo, a médio prazo, auto-sustentado. Ademais disso, o Projeto intensificará as atividades de órgãos estaduais que, por suas atribuições, terão importantes tarefas

a executar, na Ibiapaba, tais como a COELCE, com a eletrificação rural; a CODAGRO, com a assistência agropecuária e o Consórcio Rodoviário que, com as estradas vicinais, sairá de um regime cronicamente deficitário para uma situação superavitária.

No capítulo concernente à assistência técnica à agricultura e à pecuária, espera-se que não seja esquecida a necessidade da criação de reservas hídricas, que possam servir concomitantemente à exploração de energia e à irrigação. Os cafezais da Ibiapaba, até o momento com ótimo desempenho, não podem ficar à mercê de longas estiagens, capazes de reduzir verticalmente a produção, ou mesmo, provocar a dizimação de plantações. Se isso viesse a acontecer, grandes seriam os danos materiais. Maiores, porém, os psicológicos, pelo desalento provocado entre os atuais cafeicultores e os que pretendem dedicar-se à cafeicultura. Embora as demais riquezas em potencial, o café já representa uma cultura cuja viabilidade técnico-ecológica é inquestionável e que, por isso, merece amparada por todos os meios.

Quando falamos em acumulação d'água, na Ibiapaba, voltamos nossas vistas naturalmente para o aproveitamento do rio **Jaburu**, que já foi objeto, em 1966, no Governo Virgílio Távora, de estudos e projetos realizados pela empresa ENGEVIX. Trata-se de um trabalho em que se propõe o aproveitamento do rio Jaburu, que nasce no município de Ibiapina, recebe adiante as águas do afluente Pitinga, percorre 40 quilômetros no planalto da Ibiapaba e desce em direção do Piauí, com um comprimento total de 80 quilômetros, formando uma bacia hidrográfica de cerca de 600 km². Pelos estudos da ENGEVIX, prevê-se a construção de uma barragem de acumulação onde a bacia hidrográfica do Jaburu alcança 372 km². Essa barragem representará 80 milhões de metros cúbicos d'água e, por meio de adutoras, alimentará mais duas outras, mais ou menos a 6 quilômetros de distância entre si. Juntas, as três barragens têm a possibilidade de fornecer 100 mil kwts, de energia elétrica, que poderiam suprir a demanda, à época do estudo (1966), das seguintes localidades: Cariré, Araras, Sobral, Marco, Granja, Camocim, Nova Russas, Crateús, Ibiapina e Batoque.

Dir-se-ia que esses estudos estariam desfasados, porque, hoje, a zona norte do Estado já dispõe de energia de Paulo Afonso, em conexão com o sistema da COHEBE. Mas, com a situação dramática do São Francisco, cuja vazão está diminuindo de ano a ano, quem poderá garantir que suas águas serão suficientes, a médio prazo, para mover as turbinas de Paulo Afonso? E qual será o destino do rio Paranaíba, também com as cabeceiras ameaçadas pela devastação criminosa da vegetação?

Estas são interrogações que se impõem, quando se examinam as vantagens de implantar-se pequenas hidroelétricas supletivas, como seriam as decorrentes do aproveitamento do rio **Jaburu**.

Ainda que as pretensões energéticas fossem momentaneamente afastadas, a construção das barragens na bacia hidrográfica do **Jaburu** criariam valioso suprimento d'água de superfície, de que a Ibiapaba se beneficiaria largamente para irrigação e uso de animais domésticos.

As águas do **Jaburu**, que, ora, se lançam no **Paraná**, por intermédio do **Longá** precisam ser melhor aproveitadas na Ibiapaba, onde terão serventia diversificada.

Fazemos um apelo à CEPA — Comissão Coordenadora das Atividades do POLONORDESTE no Ceará — para que reexamine os estudos e projetos da ENGEVIX sobre o aproveitamento do **Jaburu**, para o fim de integrar esse valioso empreendimento do Projeto de Desenvolvimento Integrado da Ibiapaba."

Os argumentos, Senhores Senadores, alinhados pelo articulista da **Tribuna do Ceará**, são indiscutivelmente abalizados e não podem deixar de merecer exame detido por parte dos responsáveis pelo POLONORDESTE.

Da mesma forma, uma **Usina de Açúcar** a ser localizada no Planalto Ibiapabano tem-se constituído em outro justo e grande anseio daquela área, com razoáveis perspectivas, se levadas em conta as condições favoráveis para a intensificação do **plantio de cana**.

No "Projeto de Desenvolvimento Rural Integrado de Ibiapaba", lê-se à página 272, do longo e bem fundamentado trabalho da CEPA:

"Em referência, apenas, à região da Ibiapaba, o projeto, de fomento à cultura da cana-de-açúcar, preconiza que sua viabilidade depende da implantação, na área, de uma **usina de açúcar**, pois sabe-se ser esta a utilização que garantirá positiva rentabilidade."

E logo a seguir, a solução é admitida até mesmo com precisão cronológica:

"Acredita-se que logo no segundo ano do projeto (1976/77), quando serão plantados 2.900 hectares de cana, já será possível a instalação de uma usina. A produção resultante da nova área cultivada (203.000) toneladas poderá ser incrementada com a oferta da região, prevista para 1.000.000 de toneladas e que é basicamente utilizada na fabricação de rapadura, podendo ser aproveitada numa atividade de maior rentabilidade, proporcionando uma elevação no nível de renda do produtor."

Caberia, já agora, a colaboração direta — qualificada como imprescindível — do Instituto do Açúcar e do Álcool, para tornar exequível aquela possibilidade, que passaria a representar fator preponderante, destinado a estimular decisivamente o crescimento econômico da região.

Ao registrar, Sr. Presidente, todos estes aspectos, de marcante significação para o desenvolvimento de uma próspera faixa do território cearense, o que pretendo é sensibilizar os setores governamentais a que o problema é pertinente a fim de que sejam oferecidos os recursos reclamados para o seu exato equacionamento. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os tecnocratas que compõem a Diretoria da CELF "estão no mato sem cachorro". Anunciaram aos quatro ventos que, nos primeiros meses de sua gestão, todos os problemas técnicos seriam resolvidos, porque a incompetência de seus antecessores era patente.

Evidentemente, não vou "tirar leite de vaca morta", e ficar aqui atirando pedras no passado. O que importa é veicular, desta tribuna, os reclamos da opinião pública do meu Estado, que não é servido, e sim desservido pela Centrais Elétricas Fluminense — CELF — talvez hoje a empresa que cobra mais caro a tarifa de eletricidade no Brasil.

O engenheiro Pádua Amarante e seus companheiros de staff não têm mais condições de se apresentarem perante o Governo do Estado do Rio e também à ELETROBRÁS.

Possuo uma coleção de informações dos pésimos serviços dessa empresa, e por hoje abordarei apenas 0,1% do monte de informações e queixas que tenho recebido sobre a empresa que está sendo, como disse há poucos dias, excelente cabo eleitoral do MDB.

Senhor Presidente, recentemente, quando o Governador Paulo Egydio Martins estava em vilaigatura no Município de Angra dos Reis, essa região ficou sem luz durante 8 horas. E esse fato não prejudicou Sua Excelência, e sim a toda a comunidade. O comércio, que paga pela energia uma exorbitância, é duramente atingido, sem falar, ainda, no caso angrense, do Hospital e Maternidade Codrato de Vilhena, causando transtornos, devido à falta de ar refrigerado nos berçários, com graves ameaças de mortalidade aos recém-nascidos.

Não há pouco tempo, as mazelas da CELF iriam prejudicar os salineros dos lagos da região fluminense, e o Presidente da Cooperativa de Produção União Salineira Fluminense — COPROSAL, Senhor Antônio Castanho, afirmou que certa resolução, diante das implicações sociais, será encaminhada e discutida com a Fundação Instituto de Desenvolvimento Econômico

e Social — FIDERJ. Os salineiros, além do mais, estão garantidos pelo convênio firmado com as Prefeituras, que lhes assegura luz e estrada.

Senhor Presidente, a empresa responsável pela energia elétrica da região, numa das reuniões entre técnicos da CELF, da FIDERJ e da COPROSAL, realizada na semana passada, na cidade de Araruama, em meu Estado, informou que só instalaria os troncos de linha para a rede alta, ficando a rede baixa com os transformadores por conta dos salineiros.

O Presidente da Cooperativa afirmou não entender como a CELF possa ter desconhecimento das cláusulas de convênio firmado entre o Governo estadual, recentemente, com as Prefeituras de Cabo Frio, Araruama e São Pedro da Aldeia. Faz parte de um plano governamental de apoio à atividade salineira na região, garantindo ao Estado do Rio a posição de segundo produtor de sal do País.

Senhor Presidente, alegaram os técnicos da CELF que a Praia Seca, localizada em Araruama, não comporta energia elétrica. Entretanto, segunda argumentação do Senhor Antônio Castanho, Presidente da COPROSAL, após a infra-estrutura, surgiria o desenvolvimento local, com casas comerciais e outros tipos de negócios. A indústria salineira na região dos Lagos existe há 100 anos e não evoluiu por falta dessa infra-estrutura.

As informações que tenho, oriundas de Campos, e as quais pessoalmente conheço, dão conta de que a falta de energia elétrica na região atingiu a um estado de verdadeira calamidade pública.

Há poucos dias, a falta de energia elétrica na região, durante oito horas seguidas, prejudicou não apenas a cidade de Cardoso Moreira, mas também Italva, afetando o funcionamento da Casa de Saúde Imaculada Conceição.

Dr. Matos, Palmares, São Joaquim, Vila Nova, Morro do Coco, Murundu, Valão Seco, Espiritossantino, São Luiz de Mutuca e outras localidades da região também foram atingidas pelo grave problema.

A corrente elétrica foi interrompida às 15 horas e somente restabelecida às 23 horas.

Em Italva, apenas à margem direita do rio Muriaé foi afetada, porque na margem esquerda a rede da estação rebaixadora de Paraíso funciona melhor, e dificilmente há interrupção do fornecimento.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, há grande revolta em todas as localidades afetadas pelo problema, pois a população está cansada de apelar à CELF para solucionar os problemas de energia elétrica, sem resultados.

Para dar uma prova a mais do desmando da CELF, registro o que aconteceu no dia 10 de maio último no município de Itaperuna, quando o Hotel Meireles, sob a direção do pioneiro da indústria do turismo do Norte Fluminense — o velho Meireles —, deveria inaugurar o seu moderno sistema de ar refrigerado, não podendo fazê-lo embora a obra tenha tido inicialmente a anuência da CELF que, na data aprazada, ou seja, do aniversário daquela cidade, contraditória e absurdamente a própria CELF alegou que a obra não tinha sido aprovada pelo Engenheiro Pádua Amarante e a equipe que compõe a diretoria dessa famigerada Companhia Mista do Estado do Rio.

Senhor Presidente, há um retrato de corpo inteiro da atual administração da CELF, exposto pelo Prefeito de Macaé, Senhor Alcides Ramos, que, em manifesto que transcreverei, relata o drama da cidade para com a empresa que, sob a Administração de Pádua Amarante e demais companheiros de diretoria, é a inimiga nº 1 do Estado do Rio de Janeiro.

Eis o teor integral do manifesto:

"ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé

MANIFESTO AO POVO DE MACAÉ

O Prefeito Municipal de Macaé, em face das constantes reclamações que são levadas ao seu Gabinete, e considerando

injustas as críticas que o acusam e o responsabilizam pela péssima iluminação da cidade, cumpre o grato dever de levar ao conhecimento do povo em geral, e das classes representativas de Macaé, as dificuldades que vem encontrando para estabelecer um diálogo franco e leal com a Superintendência da CELF — Centrais Elétricas Fluminenses S/A, que se nega a responder aos apelos feitos por via oficial, remetidos em 23-10-75 e 24-1-76, não lhes dando a importância que merecem, isto porque, não só defendemos os interesses da Prefeitura, mas também os direitos da comunidade macaense, onde a Empresa explora um serviço público que não lhe exclui os deveres de atendimento, isto, pela carga de retribuição da ordem de milhões que recebe mensalmente.

Veja o nosso povo, as condições em que se encontram as nossas praças e algumas vias públicas, completamente às escuras, cuja culpa não nos cabe, já que em ofício nº 334/75, de 1º de julho de 1975, enviávamos as plantas de praças e logradouros para o levantamento de luminárias, objetivando uma feérica iluminação e o melhor efeito visual, assim dizíamos, não merecendo também esta solicitação qualquer provisão da Superintendência da CELF.

Podemos dar ciência ao povo, que em data de 14 de maio de 1975, através de ofício nº 225/75, solicitávamos que fossem colocados 30 braços de iluminação em Carapebus e 40 em Quissamã, braços estes adquiridos pela Prefeitura e, até a presente data a Superintendência da CELF não se dignou providenciar o atendimento daquela solicitação.

Um simples conserto na rede de distribuição, um pequeno reparo, ou mesmo a simples troca de lâmpadas, não são atendidos, sob a alegação enganosa, de que tais reparos e consertos, são atribuições da Prefeitura, pretexto hábil, que visa jogar a comunidade contra o Poder Público, incompatibilizando-o com a opinião menos esclarecida.

Para esclarecer mais ainda, releva acrescentar, que há mais de 120 dias, por via oficial, por telefonemas e outros meios de comunicação, estamos pedindo à Superintendência seja enviado ao Gabinete, o cálculo da Taxa de Iluminação, que serviria de base, na apreciação do convênio que pretendemos enviar ao Legislativo Municipal através de Mensagem, onde enfatizaremos a situação de quase calamidade em que nos encontramos no setor de iluminação pública, e é lamentável que se proclame ao Povo, que a Superintendência da CELF não se digna sequer a uma simples resposta, numa arrogante falta de ética, sem paralelo em qualquer setor da atividade humana.

Infelizmente, Macaé está engolfada nessa triste situação, nela encontrando os ingredientes nocivos, que vêm fazendo com que a péssima qualidade de sua iluminação pública decaia mais e mais a cada dia.

Se erros existem e que precisam ser corrigidos, eles não são oriundos apenas de nossa administração, já que os encontramos em 1973, quando assumimos o nosso mandato. E seria uma forma de corrigi-los, se tivéssemos em mãos os cálculos da Taxa que serviriam de base ao Convênio, que aprovado pelo Legislativo, daria à CELF uma substancial disponibilidade para atender às necessidades, pública e particular.

Mas esta solicitação também não foi atendida. Que o povo de Macaé compreenda o nosso esforço e o nosso empenho em bem servi-lo.

Não estamos poupando ânimo e energia na esfera de nossa competência, para satisfazê-lo em suas maiores reivindicações, haja vista, a questão da Estação Rodoviária, que está na Câmara há mais de 60 dias, sob o estudo dos nobres edis e legítimos representantes do povo, que debruçados sobre o palpitante assunto, irão decidir se devemos ter uma Estação Rodoviária, da qual Macaé se orgulhará.

É assim que agimos, é assim que compreendemos a evidência das necessidades do povo, partindo da premissa de que os serviços públicos, para funcionarem, precisam custar e, se custam, temos de procurar os meios para atendê-los, e é nada mais nada menos o que temos feito junto à CELF, que vem se negando ao diálogo que visa o aperfeiçoamento do sistema de nossa iluminação pública.

Este meu povo macaense, compreensivo e paciente, que me honrou e me ungiu com a sua confiança, pode estar certo de que lutarei até onde o vento encosta a folha, contra tudo e contra todos que, sob qualquer pretexto, tentam incompatibilizar a nossa administração, torpedeando as iniciativas que só têm um sentido e uma férrea determinação: elevar sempre Macaé, visando ao bem-estar de seu povo. Iremos para a frente, com a veemência e com a autoridade que nos delegou o povo, que conhece e proclama os critérios de nossa administração, onde a malversação e a corrupção não encontraram morada.

E se Deus me permite ser justo, sensato, correto nas minhas atitudes e nos meus deveres, não o direito de ser insensível a qualquer arrependimento, pela consciência e a satisfação do dever cumprido.

Peço ao povo que, daqui para frente, acompanhe a minha, a nossa luta, que é em última análise a sua própria luta.

Macaé, 20 de março de 1976. — **Alcides Ramos**, Prefeito.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE Wilson Gonçalves — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 188, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Ministro do Exército, General Sylvio Frota, lida durante as comemorações do Dia da Vitória.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 189, de 1976, do Sr. Senador Renato Franco, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das cartas do Senador Jarbas Passarinho e do ex-Governador Abreu Sodré, publicadas no jornal *A Província do Pará*, em 13 de maio de 1976.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1975 (nº 398-B/75, na Casa de origem), que inclui as ações de indenização por acidentes do trabalho entre as que têm curso nas férias forenses, tendo

PARECERES, sob nºs. 305 e 306, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

— 4 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1974, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera o inciso I dos artigos 69 e 76 da Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 148, de 1976, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido

— 5 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de

Lei do Senado nº 91, de 1973, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que institui o Seguro em Garantia de Educação, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 260, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Dirceu Cardoso.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1975, do Sr. Senador Paulo Guerra, que isenta de custas judiciais nas ações de despejo o locador-proprietário que não usufrua aluguel mensal superior ao salário mínimo regional, tendo

PARECER, sob nº 263, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 20-05-76 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Agradeço, inicialmente, a gentileza do Senador Dirceu Cardoso que me possibilita trazer, mais uma vez, à Casa, o problema das terras devolutas das Minas Gerais.

O assunto, Sr. Presidente, está se tornando cansativo, mas uma publicação do dia 19 de maio do *Estado de Minas*, entre outras coisas, diz o seguinte:

"AURELIANO LANÇA REPTO A ITAMAR QUE PEDE CPI SOBRE VENDA DE TERRAS."

BRASÍLIA — O Governador Aureliano Chaves pediu ao Senado, através de uma nota lida da tribuna pelo senador Jarbas Passarinho, a investigação "com a maior profundidade" dos critérios que os sucessivos governantes mineiros adotaram para vender terras devolutas. Com a iniciativa, Aureliano respondeu a denúncia do senador Itamar Franco, do MDB, segundo as quais o governo mineiro estaria vendendo terras devolutas a Cr\$ 30,00 o hectare e sem licitação.

O senador Itamar Franco, por sua vez, anunciou ontem mesmo que pedirá hoje ao líder do seu partido, Franco Montoro, que promova uma reunião da bancada para que a oposição apresente requerimento convocando uma Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar a venda de terras devolutas pelos governos estaduais nos últimos anos.

Reunião

O senador Itamar Franco pedirá hoje ao líder do seu partido, Franco Montoro, que promova uma reunião da bancada para que o MDB apresente requerimento convocando uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar a venda de terras devolutas pelos governos estaduais nos últimos anos.

A CPI, no entender de Itamar Franco, seria uma consequência natural do repto que lhe lançou o governador Aureliano Chaves, através do senador Jarbas Passarinho, vice-líder de seu partido, para que comprove ter havido prejuízo ao Estado na venda de terras devolutas a Cr\$ 30,00 o hectare.

O repto do governador mineiro abre a possibilidade de constituição de nova CPI no Senado, já que o MDB precisa da assinatura de pelo menos dois arenistas para poder

convocá-la. Até o momento o senador Dirceu Cardoso (MDB — ES) não conseguiu apoio de qualquer arenista para a Comissão Parlamentar de Inquérito, do Senado, destinada a investigar o relacionamento dos órgãos oficiais com empresas de divulgação.

Explicação

Jarbas Passarinho explicou que aceitou a incumbência de transmitir a declaração de Aureliano Chaves depois de um contato com ele por telefone, "em que foi ressalvada a figura de Itamar Franco na sua dignidade pessoal e no seu comportamento inatacável", o que para o Senador arenista "torna mais grave a suspeição que possa ser contida".

É a seguinte, na íntegra, a declaração de Aureliano Chaves:

"Peço-lhe, caro amigo e senador, que declare no Senado que o governador de Minas Gerais, certo da lisura com que se tem tratado, em seu governo, da questão de terras devolutas, gostaria que o Senado investigasse, com maior profundidade, os critérios com que os sucessivos governantes de Minas Gerais desde três a quatro décadas adotaram para vender essas terras devolutas. Só assim será possível dar curso apropriado à denúncia feita pelo nobre senador Itamar Franco e concluir a quem esses critérios de alienação de terras têm favorecido".

Em seguida, Itamar Franco usou da tribuna para, em explicação pessoal, afirmar que "não acusou o governador de incúria administrativa, nem o tratou desrespeitosamente, mas apenas estranhou e continua estranhando que 'se vendam terras devolutas de Minas Gerais a Cr\$ 30,00 o hectare'".

Franco disse que foi seu dever, como senador por Minas, chamar a atenção para a venda de 1.071.911 hectares. "Bastaria que se fizessem as contas em metros ou quilômetros quadrados — disse ele — para se verificar qual a área de vendas dessas terras, não vendidas a empresas de economia mista, mas a entidades particulares".

Probidade

A probidade administrativa do governador Aureliano Chaves foi defendida pelo deputado Navarro Vieira (ARENA — MG), que afirmou não ter o senador Itamar Franco nenhuma razão ao dizer que o chefe do Executivo mineiro alienou terras consideradas devolutas por preço irrisório.

Depois de lembrar que Aureliano Chaves desafiou Itamar Franco a apresentar provas sobre a ilegalidade da transação, o parlamentar afirmou que a atual administração governamental de Minas Gerais é "a mais notável, pela sua seriedade e eficiência, que o povo mineiro conhece de alguns tempos para cá".

Em dia

— O atraso do pagamento dos vencimentos do funcionalismo público mineiro era um mal crônico, assim como o cumprimento dos compromissos do governo com empresas de iniciativa privada era preterido. Agora, porém, em pouco mais de um ano de mandato, além de notáveis realizações, o governador Aureliano Chaves transformou o Estado num bom pagador, com os seus compromissos mais importantes religiosamente em dia — argumentou Navarro Vieira.

Gracias a esses e a outros fatores, entende o deputado Navarro Vieira que os reflexos da administração Aureliano Chaves na política serão positivos nas eleições de novembro próximo, "quando a ARENA fará a esmagadora maioria das Prefeituras e Câmara de Vereadores mineiras".

— Sem falsa modéstia — concluiu o deputado Navarro Vieira — Minas Gerais sempre foi uma boa escola política. E

o governador Aureliano Chaves não rompeu a tradição, antes a está honrando. A atual administração de Minas Gerais deveria servir de exemplo para alguns administradores de outros Estados."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu não levantei nada contra a ilegalidade da transação. Não acusei, desta tribuna, nenhum ato desonesto de S. Ex^o ou Sr. Governador de Minas Gerais. Se o nobre Deputado Navarro Vieira quer, neste instante, adilar quem está no Governo de Minas Gerais, reconhecendo, em apenas um ano de exercício daquele Governador que é a mais notável administração, é um direito que assiste a S. Ex^o. Mas, o que nós não podemos permitir é que S. Ex^o diga inverdades e bastaria que o Deputado lesse o nosso pronunciamento nesta Casa.

Sr. Presidente, o que eu disse e repito aqui, estranhei e continuei estranhando a venda de um milhão de hectares, sem concorrência, ao preço de trinta cruzeiros. Estranhei e continuei estranhando que este Senado não tome conhecimento do projeto definitivo, que esta Casa dê uma autorização, não ao Governador de Minas, mas a qualquer Governador, sem que se possa, realmente, ter uma estrutura para fiscalizar.

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — V. Ex^o permite um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com muito prazer, Senador Gustavo Capanema.

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — Neste fim de sessão, com o tempo de V. Ex^o extremamente limitado, seria o cúmulo que eu pretendesse alongar-me no aparte. O aparte deve ser, por natureza, breve, sintético.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — É sempre um prazer ouvir V. Ex^o

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — O longo aparte é uma impropriedade parlamentar. Mas, neste momento, o longo aparte seria frustrar o seu discurso, e isto, sinceramente, não é o meu propósito. O que pretendo, com o maior apreço intelectual e político para com a personalidade de V. Ex^o, é salientar que V. Ex^o laborou em equívoco ao declarar que o Governo de Minas Gerais está vendendo terras devolutas pelo preço de trinta cruzeiros por hectare, e o está fazendo independentemente de concorrência pública. São três afirmações que precisam ser devidamente esclarecidas. Em primeiro lugar, não se trata, no caso, de contratos de venda no sentido usual, isto é, de contratos sujeitos aos preços de mercado. São contratos de alienação (alienar é o termo usado na Constituição e nos projetos de resolução que transitam no Senado), são contratos de alienação, que não têm o sentido comum da venda. O reduzido preço da alienação, envolvendo uma liberalidade, envolve também o propósito de um incentivo. Trata-se de um contrato de incentivo. Do mesmo modo, a isenção tributária, sendo uma liberalidade, pode representar um incentivo. A Assembléia Legislativa, fixando um preço por assim dizer simbólico, poderia autorizar até mesmo a doação, visando com esse incentivo a finalidade de um alto interesse público. Trata-se evidentemente, no caso, de um subsídio indireto, e não, repito, de uma venda, no sentido usual da palavra, contrato em que o preço de mercado é condição e característica definidora. Em suma, o Governo de Minas não está vendendo terras, as terras devolutas do Estado. Está usando-as para um vasto programa de interesse público, interesse estadual e nacional, que é o programa do reflorestamento. Postas as coisas nestes termos, é óbvio que não teria cabimento que a RURALMINAS, o órgão estadual competente, abrisse concorrência pública. O caminho natural é certo, legal e conveniente só poderia ser o da convocação de um conjunto de empresários públicos e particulares, notoriamente capazes para uma tamanha obra de cooperação. Deste modo, tendo V. Ex^o feito constar que o Governo mineiro entrou a vender as terras devolutas

do Estado sem licitação e por um preço vil lançou na opinião pública a idéia de um procedimento oficial, se não desonesto, pelo menos leviano e lesivo.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah. Fazendo soar a campainha.) — O tempo do orador já está para se extinguir, faltam apenas 3 minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Sr. Presidente, vou pedir condescendência da Mesa Diretora, porque o que temos assistido aqui é a sua benevolência para com os oradores, razão pela qual, se a Mesa só vai conceder-me 3 minutos, é difícil concluir o meu discurso e permitir que S. Ex^t o Senador Gustavo Capanema possa completar o seu brilhante aparte.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Realmente, V. Ex^t tem razão, a Mesa tem sido tolerante durante o expediente. Agora está findo o nosso prazo regimental, mas o Presidente tem autonomia para prorrogá-lo por 10 minutos, para que V. Ex^t, então, ao invés de em 3, em 13 minutos possa concluir o seu discurso.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Agradeço a condescendência mineira para com os mineiros, Sr. Presidente.

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — Meu eminente colega, Senador Itamar Franco, volto a dizer que o Governo mineiro não está vendendo as terras devolutas do Estado, por um preço vil e sem concorrência pública. Se o estivesse fazendo, conforme a idéia criada na opinião pública pelo discurso de V. Ex^t aqui pronunciado na semana passada, neste caso, sem nenhuma intenção ofensiva, estaria V. Ex^t ofendendo a honorabilidade e o critério do Governo mineiro. Diante disso, o Governador Aureliano Chaves se viu no dever de contestar, e o fez em termos comprehensivelmente duros e peremptórios. Neste simples aparte, o que me cabe é dizer uma breve palavra esclarecedora dos atos do Governo mineiro, para deixar bem evidente o seu acerto e a sua lisura.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito obrigado.

O Sr. Fausto Castelo-Branco (ARENA — PI) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Só um minuto, por favor.

Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^t, Senador Gustavo Capanema, que enriquece o meu pronunciamento mas, ao mesmo tempo, me confunde. Primeiro, porque a minha fala aqui foi muito clara; não ataquei o Governador de Minas e o Senador Jarbas Passarinho presente aqui, neste plenário, pode confirmar.

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — Não estou dizendo isso.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — V. Ex^t disse uma involuntária acusação...

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — Ao Governo de Minas Gerais.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Ao Governo de Minas. Não aceito o aparte de V. Ex^t neste ponto. Segundo, porque me confundiu. V. Ex^t disse que alienar não é vender. V. Ex^t disse que podia até dar. Admito. À 30 cruzeiros é preferível dar, doar. Mas, o doar não consta do processo, V. Ex^t sabe muito bem disso.

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — A palavra é alienar.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Não vou discutir com V. Ex^t que é alto jurista. Não sou nem jurista de Realengo, como diz o Senador Jarbas Passarinho. Mas, pego aqui o Parecer nº 249 do eminente Senador Accioly Filho, grande jurista desta Casa, que, no seu Parecer, diz o seguinte:

"A Assembleia Legislativa local autorizou a alienação, consoante se vê da Lei nº 6.637. Desta autorização legislativa...

Notem bem, Srs. Senadores.

consta a área a ser alienada e o respectivo preço, que será de 30 cruzeiros o hectare.

Vou mais além, Sr. Presidente e meu prezado companheiro e querido amigo, Senador Gustavo Capanema, se for aprovado o projeto definitivo de reflorestamento, que será julgado pelo Governo Federal, o Governo de Minas emitirá título definitivo de propriedade.

Então, veja V. Ex^t que há uma confusão no meu espírito: se alienar não é vender, se no processo não diz que o Governo de Minas doou terra, mas se confirma, através do parecer do eminente Senador Accioly Filho, que o preço a ser alienado da área é de 30 cruzeiros o hectare, evidentemente...

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — No mínimo.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Aqui, no Parecer do Senador, não diz que é "no mínimo".

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — A Lei Mineira utiliza a palavra "alienar".

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — V. Ex^t, agora, já diz o que o preço é mínimo.

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — A Assembleia fixou um preço mínimo.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Já fico satisfeito por V. Ex^t estar reconhecendo que é um preço.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — V. Ex^t me permite um aparte?

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — Preço da alienação.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Não é vender?

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — ... de que a venda é uma espécie.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Alienar?

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — Mas, no caso, não se trata de venda.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Ah! Nesse caso não. Mas alienar, às vezes, é vender.

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — Rigorosamente, não se trata, porque se se tratasse de venda, o preço seria outro e as condições de venda também seriam outras.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com o maior respeito: O que significa isso? Está doando? O que que está fazendo o Governo de Minas?

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — Está alienando.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — E alienar é o que?

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — V. Ex^t abra qualquer compêndio. Ainda hoje, de manhã, examinei o enciclopedista Carvalho dos Santos, talvez, a maior autoridade brasileira em matéria de definições. No seu Repertório, diz ele: "Ainda não se entenderam os mestres sobre a determinação do conceito de alienação".

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Se os mestres não entenderam, imagine eu, Ex^t.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Alienar é gênero.

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — Seja como for, o preço baixo é um incentivo.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Sr. Presidente, já agora usando a linguagem jurídica, o Governo de Minas Gerais está transmitindo a alguém, por determinado preço, 1 milhão de hectares. Creio que, assim, me ajusto à expressão correta de alienação.

Mas, Sr. Presidente, vejo que V. Ex^o está preocupado.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Pediria a V. Ex^o que terminasse o seu discurso, pois seu tempo está esgotado.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Vou fazê-lo, Sr. Presidente, dizendo o seguinte: não ataquei a honorabilidade do Sr. Governador. Assiste-me o direito, como Senador pelo Estado de Minas Gerais, — e é o que estou tentando fazer, nesta Casa, desde que aqui cheguei, assiduamente — de trabalhar para o meu Estado. Tenho comparecido diariamente ao Senado, às suas Comissões Permanentes e às suas Comissões Mistas, sempre preocupado com os altos interesses de Minas Gerais, mas não posso, também, como Senador, numa função precípua do Senado Federal, deixar de analisar este ou aquele projeto que chegue do meu Estado, razão pela qual, sobre o telefonema de S. Ex^o o Governador do Estado ao

Senador Jarbas Passarinho, que pede uma investigação profunda, eu, aqui e agora, terminando esta minha fala, solicito encarecidamente à Maioria desta Casa que permita a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para que possamos analisar as vendas de terras devolutas e as suas consequências, no Brasil.

Não peço, evidentemente, como não poderia fazê-lo, uma Comissão Parlamentar de Inquérito regional.

E não a quero, Sr. Presidente, visando exclusivamente o problema das Minas Gerais; não acusei de incúria administrativa o Sr. Governador, mas gostaria que o Senado Federal, através dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, pudesse até mesmo trazer profundas modificações ao Regimento Interno desta Casa.

Ou o Senado examina com maior atenção, vai ao cerne da questão, ou quem sabe por uma emenda Constitucional deixa à Assembleia Legislativa, ao Sr. Governador, a responsabilidade de aprovar alienação ou transmissão dessas terras.

E é razão pela qual, Sr. Presidente, aproveitando o pronunciamento do ilustre Senador Jarbas Passarinho, dirijo-me ao ilustre Governador de Minas que, com a sua força, como homem da Aliança Renovadora Nacional, solicite ao Líder desta Casa que permita à Maioria a abertura de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. (Muito bem! Palmas.)

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 32, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.452, de 30 de março de 1976, que "concede incentivo a projetos prioritários para a economia nacional, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1976

Às dezenove horas do dia vinte e nove de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 32, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.452, de 30 de março de 1976, que "concede incentivo a projetos prioritários para a economia nacional, e dá outras providências", presentes os Senhores Senadores Cattete Pneiro, Renato Franco, Helvídio Nunes, Alexandre Costa, Henrique de La Rocque, Evelásio Vieira e Mauro Benevides e os Deputados Fernando Gonçalves, Teotônio Neto, Jorge Arbage, Emmanoel Waismann e Arnaldo Lafayette.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Eurico Rezende, José Lindoso, Gustavo Capanema e Amaral Peixoto e os Deputados Wilmar Dallanhol, Marão Filho, Antônio Morimoto, Roberto Carvalho, Pedro Faria e Odacir Klein.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que em seguida é dada como aprovada.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Deputado Emmanoel Waismann, Presidente da Comissão, concede a palavra ao Relator da Matéria, Deputado Teotônio Neto, que emite parecer favorável à Mensagem nº 32, de 1976 (CN), na forma do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 45, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.464, de 29 de abril de 1976, que "fixa o valor do soldo do posto de coronel da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO) REALIZADA

EM 18 DE MAIO DE 1976

Às dezenove horas e trinta minutos do dia dezoito de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 45, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.464, de 29 de abril de 1976, que "fixa o valor do soldo do posto de Coronel da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências", presentes os Senhores Senadores José Lindoso, José Sarney, Arnon de Mello, Italívio Coelho, Heitor Dias, Ruy Santos, Ruy Carneiro e Agenor Maria e os Deputados Januário Feitosa, Hildérico Oliveira, Francisco Rocha e Athiê Coury.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Lenoir Vargas e Adalberto Sena e os Deputados Rezende Monteiro, Alcides Franciscato, Francisco Rolemberg, Norberto Schmidt, Flávio Giovini, Generino Fonseca e Iturval Nascimento.

De acordo com o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Ruy Santos, que declara instalada a Comissão.

A fim de dar cumprimento ao Regimento Comum, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convoca o Senhor Senador Italívio Coelho para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Ruy Carneiro	11 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Heitor Dias 11 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Ruy Carneiro e Heitor Dias.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Ruy Carneiro, agradece a seus pares a honra com que foi distinguido, e designa para relatar a matéria o Senhor Deputado Januário Feitosa, comunicando aos Senhores Membros da Comissão que a 2ª reunião para apreciação da matéria, realizar-se-á no próximo dia 26, às dezesseis horas e trinta minutos.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão, e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 40, de 1976 (CN), do Senhor Presidente da República, que submete à deliberação do Congresso Nacional, texto do Decreto-lei nº 1.457, de 14 de abril de 1976, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores das Secretarias dos Tribunais do Trabalho, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1976

Às dezesseis horas do dia dezenove de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Heitor Dias, Luiz Cavalcante, Mattos Leão, Gustavo Capanema, Alexandre Costa, Otto Lehmann, Dirceu Cardoso e Itamar Franco e os Senhores Deputados João Vargas, Melo Freire, Furtado Leite e João Cunha, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 40, de 1976 (CN), que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores das Secretarias dos Tribunais do Trabalho, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Accioly Filho, Jarbas Passarinho, Lázaro Barboza e os Senhores Deputados Nunes Leal, Rogério Rego, Gonzaga Vasconcelos, Nelson Thibau, Antonio Pontes, Jairo Brum e Paes de Andrade.

É lida e aprovada, sem restrições, a Ata da reunião anterior.

O Senhor Deputado João Cunha, Presidente, concede a palavra ao Senhor Senador Luiz Cavalcante, Relator da matéria, que emite parecer favorável à Mensagem nº 40, de 1976 (CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é aprovado o parecer por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, Marília de Carvalho Bricio, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 6, de 1976, que "dá nova redação ao artigo 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, alterado pelo artigo 50 da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966, e ao artigo 118 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1976

Aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis, presentes os Srs. Senadores José Lindoso, Jarbas Passarinho, Helvídio Nunes, Virgílio Távora, Heitor Dias, Eurico Rezende, Otto Lehmann, Saldanha Derzi e Mauro Benevides e Deputados Luiz Braz, Antônio Gomes, Getúlio Dias e Paes de Andrade, reúne-se a

Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 6, de 1976, que "dá nova redação ao artigo 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, alterado pelo artigo 50 da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966, e ao artigo 118 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971".

Em obediência ao que dispõe o § 2º do Art. 10 do Regimento Comum, assume a Presidência o Sr. Senador Virgílio Távora, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Antônio Gomes.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Deputado Genival Tourinho 13 votos

Para Vice-Presidente:
Deputado Luiz Braz 12 votos
Senador José Lindoso 1 voto

Encerrada a votação, são proclamados eleitos, respectivamente Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Deputados Genival Tourinho e Luiz Braz.

Assumindo a Presidência, o Sr. Deputado Luiz Braz (Vice-Presidente) agradece em seu nome e no do Sr. Deputado Genival Tourinho a confiança neles depositada pelos Srs. Membros da Comissão.

Logo após, o Sr. Vice-Presidente no exercício da Presidência — Deputado Luiz Braz, designa o Sr. Senador Jarbas Passarinho para Relator do Projeto de Lei nº 6, de 1976.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO DE FINANÇAS**6ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1976**

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e setenta e seis, na Sala "Ruy Barbosa", presentes os Srs. Senadores Amaral Peixoto — Presidente, Alexandre Costa, Henrique de La Rocque, Leite Chaves, Mauro Benevides, Evelásio Vieira, Helvídio Nunes, Ruy Carneiro, Roberto Saturnino, Saldanha Derzi e Fausto Castelo-Branco, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Benedito Ferreira, Jessé Freire, Virgílio Távora, Mattos Leão, Tarso Dutra, Teotônio Vilela e Ruy Santos.

O Sr. Presidente, ao constatar a existência de número regimental, declara abertos os trabalhos da Comissão. Em seguida, é considerada aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Sr. Senador Amaral Peixoto declara que a Comissão sente-se honrada com a visita do Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, o ilustre Deputado Arlindo Kunzler, convidado que foi pela Presidência e pelo Senador Mauro Benevides para debater alguns assuntos de interesse comum das duas Comissões.

A Exposição proferida pelo Deputado Arlindo Kunzler, bem como os debates travados ao final da mesma foram gravados e as respectivas Notas Taquigráficas são publicadas em anexo à presente Ata, com a devida autorização do Sr. Presidente.

Da pauta, são relatadas as seguintes matérias:

Pelo Sr. Senador Alexandre Costa:

Parecer pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1975, que "declara de Utilidade Pública as Associações Comerciais e Industriais existentes em Goiás".

Pelo Sr. Senador Hevílio Nunes:

Parecer pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1975, que "destina, mediante doação à Fundação MOBRAL, os bens constantes das heranças jacentes cuja destinação é prevista no art. 1.594, da Lei nº 3.071, de janeiro de 1916 (Código Civil)".

Pelo Sr. Senador Roberto Saturnino:

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1975 — Complementar, que "dá nova redação ao artigo 4º do Ata Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, que dispõe sobre o Plano Nacional de Desenvolvimento".

Os pareceres relacionados, após terem sido submetidos à discussão e votação, são finalmente aprovados.

Nada mais havendo à tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

ANEXO À ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO SENADO FEDERAL, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1976, DESTINADA A OUVIR EXPOSIÇÃO PROFERIDA PELO ILUSTRE SR. DEPUTADO ARLINDO KUNZLER — PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**PRESIDENTE: SENADOR AMARAL PEIXOTO
VICE-PRESIDENTE: SENADOR TEOTÔNIO VILELA
INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO DA REUNIÃO.**

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Declaro aberta a reunião da Comissão de Finanças.

Hoje, temos a honra e o prazer de receber o Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, o ilustre Deputado Arlindo Kunzler, convidado por mim e pelo Senador Mauro Benevides para comparecer a nossa reunião a fim de debatermos alguns assuntos de interesse comum das duas Comissões.

Estamos com novas atribuições dadas por legislação recente, mas há necessidade de se esclarecer como poderíamos cumprir essas novas atribuições que foram dadas ao Congresso Nacional.

Estamos recebendo aqui, na Comissão de Finanças do Senado Federal, como na Comissão de Fiscalização Financeira da Câmara, do Tribunal de Contas da União, uma série de processos referentes a tomada de contas das sociedades de economia mista, das empresas públicas, com aplicação de penalidades a vários funcionários. O processo que o Congresso terá, para poder fazer cumprir essas determinações, ainda não está perfeitamente esclarecido. Demais, temos, sobretudo aqui na Comissão de Finanças do Senado, dificuldades materiais para cumprir essa missão. Já conversei com o Presidente da Casa, Senador Magalhães Pinto, mostrando a necessidade de nos aparelharmos para isso. Essa mesma deficiência senti quando, Presidente da Comissão de Orçamento, no ano passado, verificando que não só quanto ao pessoal como até mesmo quanto a material, a Comissão não estava em condições de cumprir as suas atribuições. Basta dizer que até as coisas mais rudimentares, como máquinas para fazer a proposta orçamentária, não dispúnhamos em número suficiente e adequadas para essa função. Nessa parte, a Presidência do Senado já tomou providências, e acredito que o Presidente da Comissão, no ano de 1976, vai encontrar maiores facilidades.

Há uma dúvida, se devemos montar uma estrutura completa no Senado, na Comissão de Finanças ou, se de acordo com a Comissão de Fiscalização Financeira da Câmara, nos aparelharmos em conjunto, para não criarmos uma dualidade de serviços. Sempre defendi a ideia de que há uma série de serviços comuns ao Senado e à Câmara que poderiam ser feitos com bastante economia, se houvesse uma coordenação de esforços. Não comprehendo a necessidade de uma Biblioteca da Câmara e uma do Senado, serviço médico, serviço de transportes, para a Câmara e para o Senado. Surge, entretanto, uma dificuldade: é que não há um quadro de funcionários do Congresso e sim há funcionários da Câmara e do Senado; mas isso podemos resolver com modificações do Regimento das duas Casas — o Regimento Comum.

Saudando o Deputado Arlindo Kunzler, que já vem prestando um grande serviço à Comissão que preside na Câmara, pediria a S. Exª que fizesse uma exposição sobre o que S. Exªs estão fazendo, porque essa atribuição era mais executada pela Comissão da Câmara dos Deputados. Depois debateríamos, então, por exemplo, como coordenar os nossos esforços no sentido de se obter um melhor rendimento; porque, até agora, a realidade é essa: recebímos os processos do Tribunal de Contas e não sabíamos, praticamente, o que fazer com eles.

Então, concedo a palavra ao nobre Deputado Arlindo Kunzler.

O SR. ARLINDO KUNZLER — Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente quero agradecer e não só em meu nome mas em nome de todos os integrantes da Comissão de Fiscalização Financeira, o convite para comparecer a esta Comissão Técnica, para debatermos o problema da fiscalização da execução orçamentária e da auditoria financeira. Realmente, desde há muito que as duas Comissões e as duas Casas estão debatendo para encontrar um pensamento só, e através de um único caminho, poder cumprir o preceito constitucional, alijado por muitos, inclusive por órgãos do próprio Governo, mas que até a presente data, não foi possível encontrar o caminho definitivo para tal. Estamos além dos óbices que o nosso Presidente já relatou, as dificuldades de o Congresso Nacional não ter orçamento próprio, e não o tendo, também não possui pessoal próprio, porque a Constituição sempre quando fala em Congresso define que a ele o fará através da Câmara e do Senado. Portanto, temos que buscar um entendimento comum enquanto perdura esse óbice. Estamos diante de uma dificuldade: até o ano passado, examinávamos, apreciávamos as contas do Presidente da República e julgávamos essas contas, porque o Tribunal de Contas as envia com o parecer prévio, ele não julga as contas do Presidente da República, faz o parecer prévio e quem as julga são as duas Casas do Congresso Nacional. Quanto às contas dos demais administradores, é que a lei existe mas não tem sido possível cumprir pela Câmara dos Deputados, através da nossa Comissão, como é o caso dos balanços da PETROBRÁS, empresa pública, de acordo com o item 3, da Lei nº 6.223, quando diz que "o controle externo compreenderá:

I — _____

II — _____

III — o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos."

É amplíssimo, abrange a possibilidade para examinar, fiscalizar porque diz textualmente "o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos".

Então, a Comissão e a Câmara entendiam, até o ano passado, e assim vinham fazendo, examinar e julgar as contas dos demais administradores, e concluindo por um decreto legislativo votado pelo próprio Plenário da Câmara; e como segunda instância, o assunto vinha para o Senado Federal. Mas, surgiu um entendimento aqui, no Senado Federal através de Comissão de Justiça, quando era Presidente o Senador Daniel Krieger, de que o Congresso Nacional não deveria julgar essas contas, apenas apreciar e arquivar. Nós, naturalmente, com a devida vênia, recorremos dessa interpretação à

Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados e ela até hoje não se definiu a respeito. Sobreveio agora a Lei nº 6.223, de julho do ano passado, e com mais ênfase, com mais abertura ainda, reitera mais uma vez, o preceito constitucional — item 3º — de que o Congresso Nacional, através da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, exercerá fiscalização financeira e orçamentária da União, mediante o controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, na forma do art. 70 da Constituição.

E diz depois, textualmente, que o controle externo compreenderá:

"1º — a apreciação de contas do Presidente da República;

2º — o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária — que também ainda está aberta. Nesse desempenho ainda não estamos efetivamente ingressando;

3º — o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos."

Então, esta legislação reforça a idéia anteriormente interpretada pela Câmara dos Deputados de que além das contas do Presidente, também, devem ser apreciadas e julgadas as contas dos administradores.

Aí, então, está a minha primeira colocação: estamos na Câmara dos Deputados com aproximadamente 12 balanços para serem distribuídos a relatores e queremos, então, aqui, buscar o primeiro entendimento. Precisamos prosseguir distribuindo essas contas para serem examinadas, — porque o nosso corpo técnico tem, aproximadamente, 8 funcionários especializados: contabilistas, economistas e 2 advogados que participam também do corpo de auxiliares da nossa comissão. São funcionários que nos ajudam a julgar as contas dos administradores, além das contas do Presidente — sempre foi evidente que, em segunda instância, essas contas viriam e seriam apreciadas pelo Senado Federal.

Este é o primeiro aspecto, onde eu informo à Mesa e ao Presidente de que a Câmara dos Deputados — Comissão de Fiscalização — possui 8 a 10 integrantes especializados.

Quanto ao segundo aspecto, que é realmente o que V. Exº, Sr. Presidente, levantou, de que maneira poderiam, as duas Casas do Congresso Nacional, buscar e exercer o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária? Naturalmente, está entendido que é um desempenho externo. O interno, feito de acordo com o terceiro ítem do julgamento. Poderíamos fazê-lo porque o julgamento é sempre a posteriori, porque é balanço do ano passado. Então, vamos julgar de que maneira foram aplicados os recursos, e partir para informações junto ao Tribunal. Então, é um exame a posteriori, no ano seguinte ao da execução.

Mas, o principal, no meu entender, é este segundo aspecto que estou aventando: o desempenho externo das funções de auditoria financeira e orçamentária, porque ele se faz no decorrer do orçamento, durante a execução orçamentária. E para isto não temos legislação específica, própria para fazê-lo.

O Senador Benevides apresentou um projeto de lei há poucos dias — e tomei conhecimento, li e examinei; fiz um estudo detido sobre o mesmo — buscando esse desempenho de todos os atos do Governo. É um caso de examinar-se quem sabe, se através desse projeto de lei poderá buscar-se esse entendimento. Mas, sempre esbarraríamos no problema de pessoal para fazê-lo.

A Câmara tem pessoal próprio. O Senado, parece-me, não o tem.

Mas, a lei fala em que o Congresso Nacional, através das duas Casas — Câmara dos Deputados e Senado Federal — fará. Fará como? Fará em conjunto? Este seria o decisivo e o final. Deveria fazer em conjunto? Mas, no momento, não temos orçamento para que funcionários sejam do Congresso Nacional. Ou será que partiríamos do entendimento de que será feito em conjunto por integrantes do Poder: Deputados e Senadores e com funcionários da Câmara?

Quem sabe! Seria um dos caminhos. A Câmara não terá nada a opor, se colocar à disposição dessa comissão mista para a auditoria externa; para um desempenho externo, os seus funcionários especializados.

Este, então, é o segundo aspecto. O primeiro, é quanto à continuidade do julgamento das contas. O segundo, é quanto ao desempenho externo.

Entendo, pelo que já tivemos de palestra em particular, — vou transmitir aos nobres integrantes da comissão — que nós deveríamos, pelo menos, procurar a solução em casos parecidos aos nossos que em outros países. Não devemos ter naturalmente a petulância, de fazê-lo igual ou melhor; mas, pelo menos tentar resolver de forma semelhante.

Estive, como emissário da Casa, nos Estados Unidos e outros países, e assistimos algumas reuniões das comissões de prestação de contas, como eles dizem na França e nos Estados Unidos. De que maneira, eles votam, por exemplo, um pedido de suplementação de recursos, ou, então, um crédito especial?

Aqui, para o Congresso Nacional do Brasil, vem um pedido de suplementação, um crédito especial, nós não temos condições de julgar, de examinar, de verificar em que foi aplicada a verba até então votada, para depois justificar uma complementação ou um crédito especial.

Lá, nos Estados Unidos e outros países, onde nós apreciamos, o Congresso ou Comissão do Senado próprio, ou Comissão da Câmara própria, convoca administradores e eles têm que vir à Casa munidos de argumentos e de dados e de balanços para justificarem o que fizeram com a verba e justificar o que vão fazer. Nós não temos ainda esse caminho aberto, mas, a lei nos dá esse poder e obrigação.

A Constituição e a Lei nº 6.213 nos transferem esta obrigação. Acho que nós temos de buscar esse caminho; temos de enveredar para este caminho. Portanto, são duas as preocupações que me parecem comuns a essas duas Casas.

Em primeiro lugar, solicitando e reiterando, mais uma vez para que esse entendimento seja aceito enquanto não pudermos partir para o definitivo. Fiquemos, pelo menos, naquilo que já estava em andamento: continuar a apreciar e julgar as contas, não só do Presidente, mas também de todos os administradores que detêm valores e bens públicos, como diz o item 3º, da Lei nº 6.233.

Depois, partiremos para o segundo e grande entendimento que é o julgamento externo; aliás, desempenho externo das funções. Então, af, sim, em comum Câmara e Senado juntos.

Partindo deste princípio, desta exposição, coloco-me com muito prazer à disposição de qualquer indagação a esse respeito.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Agradecemos a informação de V. Exº e vamos debater esse assunto que é realmente da mais alta importância.

Tem a palavra o Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES — Sr. Presidente, nobre Deputado Arlindo Kunzler, Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, Srs. Senadores.

Desde a Sessão Legislativa passada, a Comissão de Finanças tem-se preocupado em dar eficácia à Lei nº 6.223 para permitir que esse órgão técnico cumpra e cumpra realmente bem os encargos que lhe foram devidos, inicialmente, pela Constituição e pela Lei nº 6.223.

No ano passado, o Presidente Amaral Peixoto, nobre Deputado Arlindo Kunzler, designou uma comissão a que tive a honra de presidir e da qual foi relator, o Senador Virgílio Távora, a fim de que relacionássemos aquelas providências consideradas imprescindíveis para o atendimento das exigências previstas na Lei nº 6.223. Esta subcomissão apresentou relatório à Comissão de Finanças que o aprovou, onde estão discriminadas algumas sugestões que, no nosso entender, só teriam realmente sentido se contassem, na sua execução,

com a colaboração da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados.

Chegamos mesmo, aqui, quando os debates se processaram, a levantar uma preliminar. É o de que se nós temos uma multiplicidade de entidades a fiscalizar as autarquias, as sociedades de economia mista, as empresas públicas e as fundações, como iríamos, então, despedir, ou, multiplicar este trabalho incidindo o encargo na Comissão de Fiscalização Financeira e na nossa Comissão de Finanças? Para ser mais precisos, se decidisse a Comissão de Fiscalização Financeira e Tomadas de Contas da Câmara examinar ou realizar uma auditagem na Companhia Vale do Rio Doce, logicamente que, nós do Senado, deveríamos nos eximir também de cumprir um encargo em torno dessa instituição. Deveríamos buscar uma outra entidade. Esse meu raciocínio, naquele instante, simplista, buscando naturalmente permitir que cumprissem realmente o nosso objetivo, talvez hoje — até no curso do debate, essa idéia foi aflorada por mim próprio — pudesse até incidir, num equívoco de interpretação constitucional, descharacterizando essa sistemática de uma Câmara, ser revisora de outra Câmara.

Então, nos defrontaríamos até com um problema de alta indagação constitucional; saber se realmente podíamos alterar essa sistemática de uma Câmara ser revisora da outra.

No que diz respeito ao Poder Executivo, por exemplo, teríamos que ressaltar, em relação à Administração direta, portanto, que quando começaram a predominar as novas técnicas de auditoria, ele procurou se aparelhar naquilo que tange ao controle interno. Tanto isso é verdade que todos os Ministérios hoje têm a sua Inspetoria de Finanças. Então, através dessa Inspetoria de Finanças, são realizadas periodicamente aquelas inspeções, aquelas auditagens nos órgãos pertencentes ao âmbito de cada pasta ministerial.

Ora, se o Poder Executivo já se aparelhou, já se ajustou adequadamente às novas diretrizes que têm predominado no campo da fiscalização, por que nós, do Congresso, não buscamos, também, essas medidas, essas providências que vão, no final, valorizar a ação parlamentar pela atuação mais eficiente que teríamos na preservação do interesse público?

Uma das sugestões, Deputado Arlindo Kunzler que já tive oportunidade de há poucos instantes dizer a V. Ex^o, foi exatamente a criação desta auditoria, indispensável para que nós, realmente, tivemos condições de executar o mister de fiscalização a contento. Uma hipótese: se a Comissão de Finanças do Senado, receber, digamos, uma informação de que a gestão financeira, ou patrimonial da ELETROBRÁS não vem se processando com absoluta correção, o Presidente da Comissão de Finanças designaria dois ou três Senadores, que se fariam acompanhar de Técnicos da Comissão, integrantes desta Auditoria, para realizar a tarefa de auditagem junto àquela Sociedade de Economia Mista, do Governo.

Com isso nós teríamos realmente condições de dar eficiência e rentabilidade ao encargo de fiscalização que nos foi cometido pela Constituição e a seguir pela Lei nº 6.223. A própria instituição fiscalizada ficaria sempre naquela predisposição de ter a certeza de que nós voltaríamos lá tantas vezes quanto necessário for.

Ora, o Senado não dispõe, na sua Comissão de Finanças de pessoal qualificado para o exercício deste mister, deste trabalho. Temos excelentes funcionários que cumprem as suas atribuições com diligência e com dedicação, mas especificamente. Agora, para esse trabalho de constituição, de auditoria e, posteriormente, até para o julgamento destas contas, para emitir o parecer da Comissão, somos obrigados a reconhecer que a Comissão de Finanças do Senado está muito aquém da Comissão de Fiscalização Financeira, da Câmara, que já dispõe de pessoal com largo tirocínio, nessa faixa de fiscalização.

Então, a primeira providência no meu entender, Sr. Presidente, seria se encontrar a solução ideal para a constituição desta auditoria. Lembrei-me, ano passado, e cheguei mesmo a transmitir a V. Ex^o essa minha opinião, de que poderíamos requisitar servidores do Tribunal de Contas da União, esses Técnicos de controle externo, que

foram recentemente nomeados, daquela Corte especializada, e então com o pessoal do Tribunal de Contas, nós tentaríamos compor essa auditoria que permitiria uma ação mais eficiente da Comissão de Finanças do Senado.

Mas, o ideal — e por isso que estamos nos batendo, encarecendo, inclusive, a cooperação do Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira de Tomada de Contas da Câmara, — é que se pudesse constituir uma auditoria comum às duas Casas do Congresso. Embora o trabalho fosse realizado separadamente, quando a fiscalização incidir sobre essa ou aquela entidade, entretanto, seria ideal, até mesmo para diminuir o vulto da despesa ou a contratação de pessoal especializado, que houvesse uma auditoria única, permitindo o desempenho cabal desse encargo, que nos foi cometido pela Lei nº 6.223.

E, até mesmo o Deputado Arlindo Kunzler enfocou um aspecto que merece, realmente, o nosso estudo nesta Comissão; é que quando chegam as solicitações de suplementação ao Congresso — o projeto de lei governamental vem acompanhado de uma mensagem de três, quatro ou cinco parágrafos em que é apontada a carência de recursos — a estimativa orçamentária não foi bastante para o atendimento dos encargos daquele órgão governamental. E, então com uma liberalidade, com a benevolência extraordinária, o Senado e a Câmara votam essas suplementações sem um exame aprofundado da necessidade que tem o Poder Executivo de solicitar essas suplementações.

Ora, Sr. Presidente, destaquei que, em termos de Poder Executivo, existe realmente o controle interno feito por essas inspetorias de finanças. Mas, em relação à administração indireta, não existe essa estrutura de controle interno, a não ser numa grande empresa, como a PETROBRÁS, a ELETROBRÁS. Nessa outras instituições disseminadas pelo País — e já agora resiro-me às do âmbito estadual e do âmbito municipal, que não são rigorosamente pertinentes a nossa área de fiscalização, mas os Estados e Municípios têm que se espelhar na nossa legislação para adotar igual comportamento — todos esses órgãos da administração indireta, vinham ou vêm funcionando até aqui simplesmente com as suas contas e seus atos apreciados pelos Conselhos Fiscais, que estão totalmente superados em matéria de técnica de fiscalização.

Acho, portanto, Sr. Presidente, que hoje, já poderíamos deixar assentada a constituição dessa auditoria, com a colaboração, naturalmente, da Comissão de Fiscalização Financeira, que é quem tem o pessoal qualificado. E, V. Ex^o examinaria nos quadros do Senado ou do Tribunal de Contas, a possibilidade de recrutar essa gente para a formação da auditoria, que seria, sem dúvida, o passo mais concreto, que se poderia dar hoje nesse entendimento com o Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira da Câmara para o cumprimento dos encargos da Lei nº 6.223.

Acredito mesmo que teríamos outras matérias a examinar no âmbito da auditoria a ser constituída, e V. Ex^o inclusive na sua exposição inicial se referiu às punições atribuídas pelo Tribunal de Contas aos administradores de bens e valores públicos. Essas punições, nos termos dessa legislação, têm que vir ao nosso conhecimento; mas, só terão condições de tramitar no Congresso, quando o Tribunal de Contas formalizar a representação contra esses administradores que aplicaram indevidamente os recursos, colocados sob a sua guarda. Aí, então se iniciaria pela Câmara dos Deputados, a tramitação do projeto respectivo, projeto legislativo, aplicando essas punições recomendadas ou representadas pelo Tribunal de Contas.

Quer dizer, teríamos que examinar, também, — não sei se essa auditoria já teria condições — a legalidade dessa punição, porque teríamos que fazer o julgamento dessas contas, segundo atribuição prevista lá, o julgamento das contas, e se elas infringiram as normas da legislação específica teriam que receber a punição aqui do Senado. Quer dizer, todos esses problemas, Sr. Presidente, agora aflorados nesse diálogo, estão realmente a reclamar da Comissão um estudo mais aprofundado para que se chegue àquilo que realmente

pretendemos: é um caminho que nos leve ao cumprimento exato dos encargos de fiscalização que nos foram deferidos pela Lei nº 6.223.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — A Comissão será composta de V. Ex^e, do Senador Ruy Santos e do Senador Virgílio Távora.

Esta Comissão poderia designar o Senador Mauro Benevides, que está acompanhando mais este processo, para continuar os entendimentos com o Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e de Tomada de Contas da Câmara, e nos trazer, então, oportunamente, um projeto neste sentido.

Enquanto isso, vou continuar os entendimentos com o Presidente do Senado para verificar as possibilidades de nos atender na parte de pessoal. Acho que essa ideia de aproveitamento de pessoal do próprio Tribunal de Contas da União é interessante. Já havia conversado com o então Presidente do Tribunal que se prontificou a nos atender, alegando, somente, certas dificuldades, no momento, porque se processava o concurso desses Técnicos. O Concurso já terminou, e parece, já foram nomeados esses Técnicos. Portanto, hoje, a situação é diferente, e ele estará em condições de nos ceder alguns desses elementos.

O que proponho à Comissão é que o Senador Mauro Benevides e o Deputado Arlindo Kunzler mantenham esse entendimento e, nos trazam, o mais rápido possível, uma sugestão, nesse sentido.

É de se reafiar, que este assunto está despertando o maior interesse no País. Teve sido constantemente solicitado pela Imprensa, daqui, do Rio de Janeiro e de São Paulo, para dar informações a esse respeito. Esta parte de fiscalização financeira é, realmente, uma das atribuições, no momento, das mais interessantes que o Congresso Nacional possa ter.

Tem a palavra o nobre Deputado Arlindo Kunzler.

O SR. ARLINDO KUNZLER — Sr. Presidente, Srs. Senadores: ouvi, com muita atenção, a palavra do meu ilustre Senador Mauro Benevides e, naturalmente, entendi que o objetivo de sua preocupação se refere, é claro, a todo assunto da fiscalização orçamentária, e mais especificamente, ao desempenho externo.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos diante do dia a dia. O que acontece, dia a dia, do Tribunal a esta Casa? Estamos, em primeiro lugar, com as comunicações do Tribunal de Contas sobre irregularidades na prestação de contas, de recursos, de adiantamentos e essas irregularidades são comunicadas tanto à nossa Comissão quanto à Comissão de Finanças. O nosso trabalho se resume, por hora, em fazer comunicações ao Plenário da Comissão e nenhuma outra providência está sendo tomada. Apenas, numa segunda etapa, quando os administradores não executam essa primeira diligência, é que virá uma segunda comunicação do Tribunal de Contas e dessa representação, nós partirmos, através de projeto de decreto legislativo, para buscar a punição, iniciando na Câmara. Este, então, o dia a dia de um assunto.

Outro dia a dia, é quanto aos balanços dos administradores que estão...

O SR. LEITE CHAVES — Peço V. Ex^e um aparte?

O SR. ARLINDO KUNZLER — Pois não.

O SR. LEITE CHAVES — Eu só queria fazer uma observação. No que diz respeito ao pronunciamento do Senador Mauro Benevides, no caso de exercerem as duas Casas a mesma fiscalização, haveria, portanto, uma colidência, podemos resolver esta questão no Regimento Interno, estabelecendo a prevenção, isto é, aquela que primeiro tomou conhecimento do assunto, firmaria competência para o mesmo, ficando a outra Casa como revisora, no caso.

O segundo ponto, Sr. Presidente, para o qual peço a atenção desta Comissão e de V. Ex^e, é sobre um projeto nosso, em andamento nesta Casa. Visa condicionar, quer dizer, submeter as multinacionais à fiscalização do Banco Central.

Esta Lei, que ora apreciamos, submeteu as empresas públicas e as empresas de economia mista à fiscalização do Tribunal de Contas; as sociedades de capital aberto já vinham sendo submetidas à fiscalização do Banco Central e, as multinacionais, cujas atividades merecem ser seriamente fiscalizadas no País, ficaram em campo livre.

Fizemos um projeto que está em andamento, aqui, para que elas sejam, também, fiscalizadas pelo Banco Central. O Presidente do Banco Central, numa entrevista, achava isso muito difícil, quer dizer, o Banco Central não teria mecanismo, não sabia como proceder. Parece-nos e ao País também, que as multinacionais devem ser fiscalizadas. Então, a minha sugestão, o meu pedido é que esta Comissão passe a ver, com certa atenção, este assunto, da fiscalização das multinacionais, a fim de que possamos encontrar uma maneira de fazer com que esta lei seja aprovada. Porque a verdade é a seguinte: há uma necessidade tão grande da fiscalização das multinacionais, o quanto, hoje, existe no País de serem fiscalizadas as empresas públicas.

Quanto ao mais, Sr. Presidente, achei encantadora a sua palestra, embora, tenha chegado ao meio da exposição. Escuso-me por não poder continuar presente à reunião por compromisso inadiável. Se V. Ex^e me permite, eu sairia agora.

O SR. ARLINDO KUNZLER — Eu agradeço o aparte. É claro que a Comissão vai examinar a emenda apresentada pelo nobre Senador Leite Chaves.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ARLINDO KUNZLER — Pois não.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Para que se tenha uma ideia do tamanho da tarefa cometida ao Congresso Nacional, basta verificarmos o que já ocorreu, nesta reunião. Enquanto alguns estão preocupados com o exame, os atos mais simples, mais banais, mais corriqueiros do dia a dia e para o exame dos quais o Senado não tem a mesma estrutura, já se levantam problemas ligados à fiscalização das multinacionais...

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Precisamos nos aparelhar para esta primeira função, mais tarde, podemos pensar em outra, num nível mais alto.

O SR. ARLINDO KUNZLER — Em alguns casos o balanço das multinacionais é muito maior que o de alguns Estados do Brasil. Por aí podemos ver o volume a ser fiscalizado. Naturalmente, isso vai depender de lei específica que não temos ainda a respeito.

Mas, Sr. Presidente, então vou continuar a falar do dia a dia a que eu vinha me referindo: balanços que vêm dos administradores de exercícios anteriores que a Casa tem que dar curso.

Sugiro — e peço o entendimento da Comissão de Finanças — que estas contas, estes balanços possam e devam continuar a ser examinados, apreciados e julgados pela Câmara e, depois, serem enviados para o Senado Federal, como o era anteriormente.

O SR. MAURO BENEVIDES — Eu pergunto ao Sr. Presidente: os balanços encaminhados à Câmara já foram apreciados pelo Tribunal de Contas?

O SR. ARLINDO KUNZLER — Exatamente. Eles são apreciados pelo Tribunal de Contas e, depois, vêm à Câmara, como é feito com as contas do Governo. Mas, acontece que nas contas do Governo só vêm as entidades de administração direta. E as outras, em que a lei fala: indireta, empresas públicas — amplissimo — administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos? Essas o Tribunal aprecia, examina e manda, também, para a Câmara.

O SR. MAURO BENEVIDES — O importante é que cada vez vai aumentando, porque, o sistema de administração...

O SR. ARLINDO KUNZLER — Entendo isso salutar, Sr. Presidente, que a Câmara tome conhecimento de todas as contas dos

administradores de empresas públicas, e onde haja ingerência de responsáveis por bens e valores públicos. É por isso que eu busco esse entendimento: para que a Câmara continue, como vinha fazendo até no ano anterior, a examinar, a julgar essas contas, como vinhamos fazendo, e, depois, numa segunda instância, submeta à apreciação do Senado Federal. Este é o dia-a-dia que temos que definir, para depois partir para o dia de amanhã, que é muito mais importante, e que vai englobar o dia-a-dia do desempenho externo.

O SR. MAURO BENEVIDES — Então, Sr. Presidente, neste caso a tramitação seria igual à das contas do Presidente...

O SR. ARLINDO KUNZLER — Exatamente.

Não são muitas, talvez sejam umas 40, mas todos os anos essas entidades vêm para cá. Se nós não examinarmos, por exemplo, essas contas, os balanços dos administradores, eu tenho a impressão de que estaremos tolhendo o entendimento do item 3º, da Lei nº 6.223. Até o advento desta lei, eu entendo que poderá ter havido dificuldade de neste entendimento. Mas agora, com o advento da Lei nº 6.223 de julho do ano passado, não existe mais dúvida alguma de que deva reiniciar o exame dessas contas e o julgamento desses administradores. Quando o Tribunal de Contas faz restrições às contas, é claro que então examinamos com mais profundidade; mas quando as contas já vêm com parecer favorável já do Tribunal de Contas, a tarefa para nós se torna mais fácil.

Então, Sr. Presidente, esse entendimento é o que eu queria buscar, para que prossigamos, no dia a dia, e possamos dar curso a esse volume de expediente que tem vindo e que está chegando, e depois, então, partiremos para o definitivo, para o ideal, que é o cumprimento da Lei, no item 2º, que é o desempenho externo.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Uma pergunta que gostaria de lhe fazer: e as entidades que não apresentam suas contas?

O SR. ARLINDO KUNZLER — Estas, sempre arrolamos, no momento em que julgamos as contas do Governo. O Tribunal de Contas as arrola, e sempre quando apreciamos a conta do Governo, ressalvamos o julgamento daquelas contas, conforme relação abaixo, que devem prestar contas posteriormente. Desta maneira, podemos fazer a nossa comunicação e o nosso pedido de informações ao Tribunal de Contas, como diz a atual Lei nº 6.223, que providências estão sendo tomadas quanto a essas entidades que não vêm cumprindo a prestação de contas nem a ele, nem a nós.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Não seria o caso de uma inspeção local?

O SR. ARLINDO KUNZLER — Essa inspeção local, Sr. Presidente, é o que nos falta para que tenhamos uma auditoria, um desempenho externo.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — No Senado, quando relatei as contas do Governo no Tribunal de Contas, em 1960, havia entidades que há 20 anos não prestavam contas, sendo que uma mandou, no 1º ano... (Inaudível)... ela não devolveu mais aquele processo e nunca mais mandou outra prestação de contas. O meu parecer tem mais de 5 ou 6 páginas com essas entidades. Uma organização muito conceituada, o Instituto do Açúcar e do Álcool, não prestava as suas contas.

O SR. ARLINDO KUNZLER — Sr. Presidente, àquela época, eu era o relator de várias contas, inclusive dessas a que V. Ex^e se refere. Quando o Presidente da mesma Comissão, que hoje tenho a honra de presidir, há 3 ou 4 anos atrás, fez pessoalmente uma verificação do número dessas contas, elas eram 120 ou mais entidades — 124, para ser mais preciso — que não prestavam contas. Hoje o número está reduzido a 35 ou 36. Mas fizemos, àquela vez, uma visita ao Tribunal de Contas e levamos ofício em mãos, da Comissão de Fiscalização Financeira, pedindo para que nos informasse que providências estavam tomando quanto a essas empresas que não vinham prestando contas. Encaminhamos, também, a todas as

Inspecções Financeiras dos respectivos Ministérios, o pedido de providências contra as entidades sob a sua jurisdição, que não estavam prestando contas. Isso, Sr. Presidente, valeu, porque o número que era de 120, se reduziu para 40, de um ano para outro. É claro que não tínhamos, naquela ocasião, ainda uma atribuição de desempenho externo, mas fomos fazendo através de um entendimento pessoal, do Presidente da Comissão e os responsáveis dos Ministérios, que eram os Inspetores de Finanças. É por isso que eu sinto — e nós todos devemos sentir a mesma satisfação — que, no momento em que se criar a possibilidade para o desempenho de função externa e os Srs. Senadores e Deputados fizerem uma ou duas visitas, por ano, a uma entidade do poder público, basta isto para que todas as demais caminhem corretamente. Acho que este será o grande caminho. Se através de uma visita pessoal, nós conseguimos reduzir a falta de prestação de contas de 120 para 40 — e hoje já está reduzida para 34 — tenho a impressão de que, através do trabalho que estamos fazendo em conjunto, podemos chegar e alcançar o nosso objetivo: que todas as empresas façam as prestações de contas que devem. É por isso que digo, Sr. Presidente, se nós recebemos essas contas e não damos andamento, o próprio administrador, adiante, verifica que aqui não se dá andamento; então ele próprio não terá motivo maior de continuar a prestar conta, ele não se sente obrigado a fazê-lo. Por isso, o meu pedido seria da seguinte maneira: que a Comissão de Fiscalização Financeira prossiga o entendimento anterior que vinha sendo feito. Novamente poderei renovar a mesma providência que se fazia antigamente: comunicar, através de ofício da nossa Comissão ao Tribunal de Contas e às mesmas inspetorias, pedindo o tipo de providências que estão sendo tomadas quanto às empresas e administradores que não vêm prestando contas, até que busquemos o caminho definitivo e ideal, que seria o nosso desempenho externo, direto e pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Agradecemos muito a exposição de V. Ex^e, que foi um passo dado nesse sentido, e aguardamos, agora, se a Comissão concordar, que esses entendimentos prossigam, para que possamos então, estabelecer um plano de ação e, se necessário, um entendimento como o próprio Tribunal de Contas, que acho, vai ser imprescindível. Não podemos abrir mão do auxílio do quadro técnico do Tribunal para as nossas possíveis inspeções. Mas acho que no dia em que se souber, no Brasil, que essas duas Comissões, por exemplo, chegaram ao Rio de São Paulo, foram a uma sociedade de economia mista e fizeram a inspeção, isso vai ser um grande acontecimento, com ótima repercussão para o cumprimento de dever de cada um. O Governo terá muito a lucrar com isto, porque, por mais atento que seja, não pode fiscalizar todas essas repartições, essas sociedades e, como consequência, constantemente vermos o Governo tomado por providências, demitindo, afastando elementos que não desempenham bem a sua função.

O SR. ARLINDO KUNZLER — Sr. Presidente, tenho mantido contatos com alguns Ministros quanto a este aspecto, e não ouvi de nenhum deles pelo menos com os que mantivemos contacto, qualquer restrição a que o Senado e a Câmara cumpram o seu preceito constitucional. O que é sempre dito — e isto é uma grande verdade — o irresponsável, o corrupto não têm partido, não têm religião, não têm cor, não têm nada. Então, todos os Três Poderes têm que se cercar de tal forma a que isto não aconteça, porque um corrupto, um irresponsável, prejudicada a toda uma comunidade e não só a um partido. Por parte de entendimentos que eu tenho mantido com o Poder Executivo e com os Srs. Ministros, não existe nenhuma restrição a que a Câmara dos Deputados, dentro das possibilidades e dentro da Constituição e da lei prossiga para esse entendimento.

Eu quero, finalizando, Sr. Presidente, agradecer a atenção e o convite que me foi formulado e o faço em nome de todos da minha Comissão. Quero, como sempre, estar à inteira disposição para qualquer convite ou convocação, que possa surgir, para que

possamos afinal encontrar um entendimento mais consentâneo e cada vez mais robusto, porque a Câmara é uma entidade, mas o Congresso serão duas grandes entidades, quer dizer, haverá de se robustecer este grande entendimento, e poderemos como um Poder, buscar essa força junto aos administradores e cercar-se de tal forma e garantia para que não aconteçam esses deslizes que estão acontecendo por falta de fiscalização.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE — Nós é que agradecemos a sua presença, e mais do que isto, as sugestões que nos foram feitas, altamente valiosas para o funcionamento desta Comissão.

(Levanta-se a reunião às 12 horas.)

**9ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA
EM 20 DE MAIO DE 1976**

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte de maio de mil novecentos e setenta e seis, na Sala "Rui Barbosa", presentes os Srs. Senadores Amaral Peixoto — Presidente, Virgílio Távora, Ruy Carneiro, José Guiomard, Jessé Freire, Roberto Saturnino, Henrique de La Rocque, Mauro Benevides, Saldanha Derzi, Benedito Ferreira, Fausto Castelo-Branco e Helvídio Nunes, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Alexandre Costa, Mattos Leão, Tarso Dutra, Teotônio Vilela, Ruy Santos e Leite Chaves.

O Sr. Presidente, ao constatar a existência de número regimental, declara abertos os trabalhos da Comissão. Em seguida, é considerada aprovada a Ata da reunião anterior.

Da pauta, são relatadas as seguintes matérias:

Pelo Sr. Senador Virgílio Távora:

Parecer pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1974, que "destina à Fundação Nacional do Índio, subvenções não recebidas pelas instituições beneficiárias".

O parecer, após ter sido submetido à discussão e votação, é aprovado, tendo o Sr. Senador Mauro Benevides sido vencido nos termos de voto em separado apresentado, favorável ao Projeto.

Pelo Sr. Senador Jessé Freire:

Parecer pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1975, que "torna obrigatória a instalação, em imóveis residenciais, comerciais e industriais, de equipamento autodesincrustador de canalizações".

O parecer, após ter sido submetido à discussão e votação, é aprovado.

Pelo Sr. Senador Saldanha Derzi:

Parecer pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1975, que "institui a obrigatoriedade do seguro de acidentes do trabalho no meio rural, e dá outras providências".

O parecer, após ter sido submetido à discussão e votação, é finalmente aprovado.

Pelo Sr. Senador Ruy Carneiro:

Parecer pela aprovação da Emenda de Plenário nº 1, ao Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1975, que "regula a situação dos imóveis adquiridos pelo Sistema Financeiro de Habitação, em caso de morte presumida do adquirente".

O parecer, após ter sido submetido à discussão e votação é aprovado.

Pelo Sr. Senador Helvídio Nunes:

Parecer favorável à Emenda Substitutiva de Plenário nº 1, ao Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1975, que "declara de utilidade pública o Grande Oriente do Brasil, os Grandes Orientes Estaduais e as Lojas a eles filiadas, existentes ou que vierem a ser organizadas no País".

O parecer, após ter sido submetido à discussão e votação, é aprovado.

Nada mais havendo à tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, vai à publicação.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

Suplentes de Secretários:

Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PF)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jardas Passarinho
José Lindoso
Mottos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Moura Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quérlio

Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

ARENA

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

Suplentes

1. Altevir Leal
2. Otávio Becker
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quérlio

1. Adolberto Senna
2. Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 706

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Cattete Pinheiro
2. José Guiomard
3. Teotônio Vilela
4. Renato Franco
5. José Esteves

ARENA

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Benedito Ferreira

MDB
1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evedílio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brissard

Titulares

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Henrique de La Rocque

ARENA

1. Mottos Leão
2. Otto Lehmann
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB
1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carreiro
4. Paulo Brissard

1. França Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**ARENA**

1. Hevídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Iázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(111 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
 Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quercia
3. Roberto Saturnino

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarsó Dutra
 Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares**ARENA**

1. Tarsó Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Colman
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale
6. Otto Lehmann

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(117 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Maltos Leão
8. Tarsó Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Hevídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benedito
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
 2. Dirceu Cardoso
 3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
 Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

ARENA

1. Mendes Canale
2. Domício Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de la Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Domício Gondim

Titulares

ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domício Gondim
5. João Calmon

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
 Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

ARENA

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Otto Lehmann

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quêrcio

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(115 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
 1º-Vice-Presidente: Luiz Viana
 2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
 Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altêvir Leal

MDB

1. Adalberto Senna
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Correiro
2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: José Guiomard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres**Titulares**

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guiomard
5. Vasconcelos Torres

ARENA

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

MDB

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Otto Lehmann**Titulares**

1. Augusto Franco
2. Otto Lehmann
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

ARENA

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

MDB

Assistente: Sonia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

Suplentes

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de la Rocque
3. Alexandre Costa

1. Agenor Maria
2. Orestes Querínia

MD8**Suplentes****ARENA****MDB****Suplentes**

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emendas Constitucionais

**nº 1, de 1969,
nº 2, de 1972,
nº 3, de 1972,
nº 4, de 1975, e
nº 5, de 1975.**

EDIÇÃO 1976

(formato bolso)
130 páginas

Preço: Cr\$ 10,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes – 70000 – BRASÍLIA – DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50